SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3407

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO PÚBLICO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 004/2023
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93 e da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473;

CONSIDERANDO o contido na Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco exarada no Processo nº 23100535-0, que deferiu o pedido de Medida Cautelar efetuada pela empresa *V&V Locações de Máquinas LTDA,* para suspender o Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 001/2023, tendo em vista ter sido observado, em juízo de cognição sumária, indícios de irregularidades;

CONSIDERANDO que revogação do certame e abertura de novo processo licitatório se mostra mais célere do que aguardar julgamento final do Processo de Medida Cautelar por parte do Órgão Pleno do TCE-PE;

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é imprescindível à manutenção do Aterro Sanitário, serviço que não pode sofrer descontinuidade, sendo o manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública um princípio fundamental do saneamento básico nos termos da Lei nº 11.445/2007,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório Nº 004/2023 – Tomada de Preço Nº 001/2023, autuado em 22 de março de 2023, e homologado em 26 de julho de 2023, cujo objeto é a *contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL*.

Art. 2º DETERMINAR a abertura de novo procedimento licitatório com a finalidade de realizar contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, com observância às orientações contidas na Decisão Monocrática exarada pelo Conselheiro Valdecir Pascoal, nos autos do Processo TC nº 23100535-0.

Art. 3º A presente decisão deve orientar à Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro para adoção de medidas para realização da licitação pública necessária a manutenção das atividades do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE. Em, 16 de agosto de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:F2BB4309

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RETIFICAÇÃO DE DATA PL. 11/2023

P.L. nº 11/2023 – P. Eletrônico nº 10/2023. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

No edital:

Onde se Ler:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir das 08:50 hs do dia 24/08/2023

Leia:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir das 08:50 hs do dia 01/09/2023

Conforme já está informado na plataforma onde será realizado o pregão.

Recife 16 de agosto de 2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro - COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:76470EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco, torna público que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** referente ao Chamamento Público 001/2022 cujo objeto é Seleção para organização brasileira da sociedade civil, do terceiro setor da economia, sem fins econômicos, incumbida estatutariamente: da pesquisa; do ensino; da intermediação de mão-de-obra; e, da promoção e defesa dos Direitos Humanos em todos os seus níveis de atuação, através de análise/seleção de Plano de Trabalho que vise posterior celebração de Termo de Fomento, possibilitando a Implantação, Gestão, Monitoramento e Avaliação Sistemática de Desempenho do Programa de Proteção e Preservação do Patrimônio Público, denominado CONSEG - 5P. Estando apta para celebração do termo de fomento com o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Pernambuco – CEDDHPE, inscrita no CNPJ sob nº 12.857.580/0001-90.

Recife, 16 de agosto de 2023.

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:DBF2A3CC

PRESIDÊNCIA
ATA 002/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.
Objeto: Seleção para organização brasileira da sociedade civil, do terceiro setor da economia, sem fins econômicos, incumbida estatutariamente: da pesquisa; do ensino; da intermediação de mão-de-obra; e, da promoção e defesa dos Direitos Humanos em todos os seus níveis de atuação, através de análise/seleção de Plano de Trabalho que vise posterior celebração de Termo de Fomento, possibilitando a Implantação, Gestão, Monitoramento e Avaliação Sistemática de Desempenho do Programa de Proteção e Preservação do Patrimônio Público, denominado CONSEG - 5P.
Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2023, as 9:30 hs/min, reuniram-se os servidores: Marcos André Vilarim, Sirley Oliveira Ribeiro de Melo e Susena Nayara Brito Cavalcanti, denominados como Presidente, Secretário e membro respectivamente. Esta sessão foi aberta pelo Sr. presidente já qualificado acima, diante do recebimento dos pareceres técnicos e Jurídicos dos quais orientam pelo atendimento ao edital pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Pernambuco – CEDDHPE, resolvemos abrir o envelope da etapa, estando a mesma apta conforme edital e pareceres técnicos podendo assim prossegui com o processo. Após aberto o referido envelope (etapa 3), iremos publicar o resultado para segui o prazo de recurso conforme cronograma. Sendo neste ato ajustado o cronograma conforme necessidade de diligências do processo e já justificado em ata anterior. Assim sendo ficará o cronograma da seguinte forma:

DATA	EVENTO
14-08-2023	Publicação do resultado final do processo e prazo para inicio de interposição de recurso.
14 a 15-08-2023	Período de análise das interposições de recursos.
16-08-2023	Publicação do resultado dos recursos interpostos, se houver. Se não houver, publicação do resultado final concernente da seleção.
17-08-2023	Celebração do Termo de Fomento, se não houver recurso.
18-08-2023	Início das atividades.

Sem mais parao momento encerramos essa sessão.

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Presidente da Comissão

SIRLEY OLIVEIRA RIBEIRO DE MELO
Secretária da Comissão

SUSENA NAYARA BRITO CAVALCANTI
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:ECECDEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Mobiliário Hospitalar (Cama Hospitalar), para atender as necessidades do Hospital Alzira Figueiredo de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Valor Estimado: R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 17/08/2023 às 12:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/08/2023 às 09:30 h/m, **INÍCIO DA DISPUTA**: 30/08/2023 às 10:00 h/m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com Outras informações:cplilhadeitamaraca2023@gmail.com,segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 16 de agosto de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:347EF072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 Veiculo Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Picape de pequeno porte, 0KM ANO/2023, para atender a Secretaria de Saúde no fortalecer ao transporte sanitário de usuários da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e condições do Termo de Referência, no valor estimado de R$ 154.525,00(cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte cinco reais). Acolhimento de Propostas: A partir de 17/08/2023 às 12h:00m, Abertura das Propostas: 30/08/2023 às 12h:30m, Início da Disputa: 30/08/2023 às 13h:00m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
Ilha de Itamaracá, 16 de agosto de 2023.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:DED2191E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2021

2ª Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 024/2021. **Processo Licitatório nº** 1902.002074/2020, **Pregão Eletrônico** nº 035/2020. **Objeto:** Contratação prestação de serviço de implementação e gerenciamento de sistema de combustível para atender as demandas das secretarias deste Município de Abreu e Lima. **Contratada:** Link Card Administradora de Benefícios Eireli. **CNPJ** 12.039.966/0001-11. **VALOR:** R$1.687.940,84 (Hum milhão seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 13 de agosto de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:41B1B2AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 - DISPENSA ELETRONICA N° 019/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médiocom ênfase em Redação e complemento de disciplinas da prova Enem 2023 e simulados, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ouestejam inseridos no Cadastro Único, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Abertura: 22/08/2023 das 10h às 16h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C559AEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Processo Licitatório nº. 006/2023; CPL; Pregão Eletrônico-006/2023. Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2023,**OBJETO**: Aquisição de Equipamentos de Informática e Material permanente, para o programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do Município da Água Preta-PE.

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ nº 37.090.234/0001-87;
Para oslotesnº1
No valor total de:**R$8.229,00** (Oito mil e duzentos e vinte nove reais).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ nº 29.391.476/0001-82;
Para oslotesnº2
No valor total de:**R$2.517,00** (Dois mil e quinhentos e dezessete reais).

I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME- CNPJ nº 17.184.211/0001-24;
Para oslotesnº3
No valor total de:**R$5.000,00 (**Cinco mil reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº 49.140.067/0001-10;
Para oslotesnº4
No valor total de:**R$1.650,00** (Um mil seiscentos e cinquenta reais.)

Água Preta/PE, 16 de agosto de 2023.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B2413E7A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023 DISPENSA DE VALOR N° 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Quatro, n° 170, Agrovila, Zona Rural, no Município da Água Preta/PE, para funcionamento da UBS da Agrovila Liberal, atendendo assim umas das atividades precípuas do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:MARIA JOSE DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 6.176.774 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 057.290.364-26.

VALOR: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DATA DO CONTRATO:02 de maio de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5504AFB1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Quatro, n° 170, Agrovila, Zona Rural, no Município da Água Preta/PE, para funcionamento da UBS da Agrovila Liberal, atendendo assim umas das atividades precípuas do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:MARIA CRISTINA DE FRANÇA SANTOS, brasileira, portadora do RG n.º 5.662.538 SSP/PE, incristo no CPF sob o n.º 066.300.874-37.

VALOR: **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

DATA DO CONTRATO:02 de Janeiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:596B9453

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:NADEILDO JOAQUIM DE SOUZA 77531167468, inscrita no CNPJ n° 27.404.053/0001-24, com sede na Rua Gerôcio Barba, n° 163, Cohab – Palmares/PE, CEP: 55.540-000.

VALOR: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

DATA DO CONTRATO:03 de Janeiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8BEF059E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 – RP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022-PMAP.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA, estabelecida a Rua Coronel Austriclinio, nº 656, Cxpst: 01, Centro, Palmares-PE, **inscrita no CNPJ sob o nº 34.746.046/0001-76.**

VALOR: **R$ 44.115,77 (Quarenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e sete centavos).**

DATA DO CONTRATO:03 de Janeiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C4D3DD40

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 DISPENSA N° 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL** de todos os **674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social**. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no n° CNPJ 37.253.522/0001-05, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, n° 247, Cidade Alta, Caruaru/PE.

VALOR: **R$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais)**

DATA DO CONTRATO:17 de Janeiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B28E495E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023 DISPENSA DE VALOR N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, e Descupinização das Unidades de Saúde, incluindo o Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA, com sede à Rua 13 de Maio, n° 65, Cohab I (São José Modelo), Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ sob nº 38.260.523/0001-40.**

VALOR: **R$ 95.193,64 (Noventa e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**

DATA DO CONTRATO:16 de Fevereiro de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A10E2E7F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

OBJETO: Aquisição de fardamentos destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitário Edemias, da Secretariade Saúde no Município de Água, para atender a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:J. J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Avenida Visconde do Rio Branco, N° 1465, Letra B, São Sebastião, na cidade do Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.856.187/0001-58.**

VALOR: **R$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**

DATA DO CONTRATO:16 de Fevereiro de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:728029A3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Padre Francisco, n° 3486, Centro, Água Preta/PE, para funcionamento do Centro de Fisioterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipa de Saúde.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:DAUSTRIA REGINA ALVES CALADO, brasileira, portadora do RG n.º 5111595 SDS/PE, incristo no CPF sob o n.º 817.595.094-34, residente e domiciliada na Chacára do Vovô Heitor, n° 17, Liberdade, CEP: 55.550-000, Água Preta/PE.

VALOR: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

DATA DO CONTRATO:16 de Fevereiro de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7A990FCC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 DISPENSA N° 04/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação de Máquina Reprográfica Digital, com fornecimento de equipamento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais ultilizados na Manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, da Água Preta/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:MANOEL ARTHUR FERREIRA LINS JUNIOR, com sede à Rua Doutor Homero José de Franca Limeira, n° 509 A, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 41.089.622/0001-15.**

VALOR: R$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO:16 de Fevereiro de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E21FB625

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria no Setor de Recursos Humanos com cálculos trabalhistas e previdenciários na folha de pagamento; Assessoria nas Informações na EDF-Reinf Setor Público; Assessoria nos Cálculos dos parcelamentos; Serviços Técnicos no E-social.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av. Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

VALOR: **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**

DATA DO CONTRATO:16 de Fevereiro de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:30679B9A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Odontológicos, com Fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:NADEILDO JOAQUIM DE SOUZA 77531167468, inscrita no CNPJ n° 27.404.053/0001-24, com sede na Rua Gerôcio Barba, n° 163, Cohab – Palmares/PE.

VALOR: **R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)**

DATA DO CONTRATO:13 de Março de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:71715F81

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, EM ESPECIAL AO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:N & L CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede à Rua David Madeira, N° 3671, Centro, Água Preta/PE, CEP 55550-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.001.706/0001-18.

VALOR: **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

DATA DO CONTRATO:21 de Março de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FF6BE235

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Internet Banda Larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 320 mpbs, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:PAULO A. BISPO DA SILVA – INFORMÁTICA - ME, estabelecida a Rua Capitão Pedro Ivo, n° 113 – Bairro Centro – Água Preta – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.788/0001-34.

VALOR: **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**

DATA DO CONTRATO:22 de Março de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4DD70122

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema Web Integrado de gerenciamento para administração pública, compreendendo os módulos de: combustíveis, controle interno, documentos e controle de estoque e GED - gerenciador eletrônico de documentos, incluindo apoio às atividades de produção, acompanhamento e auxílio em tomadas de decisão dos processos administrativos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:FABIO JOSE MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME, estabelecida a Rua Joaquim Pirajá, n° 32 – Bairro Centro – Catende – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.693.341/0001-92.

VALOR: **R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)**

DATA DO CONTRATO:24 de Março de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2BD5F2DB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023 DISPENSA DE VALOR N° 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:MORAIS & SILVA COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.460.441/0001-79, com sede no Sítio Santos, s/n, PE 96, Engenho Ourives, Água Preta/PE.

VALOR: **R$ 39.090,00 (Trinta e nove mil e noventa reais)**

DATA DO CONTRATO:27 de Abril de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:775A14DC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023 DISPENSA DE VALOR N° 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Quatro, n° 170, Agrovila, Zona Rural, no Município da Água Preta/PE, para funcionamento da UBS da Agrovila Liberal, atendendo assim umas das atividades precípuas do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:MARIA JOSE DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 6.176.774 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 057.290.364-26.

VALOR: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
DATA DO CONTRATO:02 de maio de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:27C42C0A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADM N° 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP**.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA:GT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA estabelecida a Rua Allan Kardec, nº16, Imbiribeira, Recife-PE, CEP-51.200-150, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.990.373/0001-22.**

VALOR: **R$ 24.301,20 (Vinte e quatro mil trezentos e um reais e vinte centavos)**

DATA DO CONTRATO:09 de maio de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:49592748

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 040, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Água Preta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser realizada no **dia 24 de outubro de 2023**, tendo como tema central: **"Cenário atual e futuro da implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, 15 de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

IVA COSTA
Presidenta do CMDPCD

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D3A76CEE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 07/08/2023.

Dispõe sobre a Divulgação do Organograma dos Locais de Votação no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.

- CONSIDERANDO, o cumprimento **do Edital de Convocação nº 001/2023 de 01/04/2023, e o Cronograma anexo I.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público **a Divulgação do Organograma dos Locais de Votação no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, que será realizado em 5 (cinco) Polos, sendo o Polo 1 na Escola Estadual João Vicente de Queiroz, Sede Centro, com 17 Salas, Polo 2 na Escola Municipal Pe. Francisco Geradts em Eudócia, Sede, com 2 Salas, Polo 3 na Escola Municipal Amaro Matias na nova água preta, Sede, com 2 Salas, Polo 4 no Colégio Municipal Terezinha Pessoa de Queiroz no Distrito da Usina Santa Tereza, com 2 Salas, e Polo 5 na Escola Municipal no Distrito da Agrovila Liberal, com 1 Sala, Podendo exercer seu Direto de voto, qualquer Cidadão que, de Posse de Documentos de Identificação e Título de Eleitor, constar na Lista de Eleitores Aptos emitida pela Justiça Eleitoral, e Inscritos nas Seções de Origem, podendo só exercer seu Direito de Voto nas respectivas localidades nos Polos de Votação, onde sua Seção está localizada.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal nº 020/2023 de 26/01/2023, com efeitos retroativos a 03/01/2023.
Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16//02/2023.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:78F9F462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 012/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRODUTIVA.**

EMPRESAS HABILITADAS: J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64; COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13; ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41;

EMPRESAS INABILITADAS: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48; JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.263.594/0001-80, TREZ PARTICIPACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.200.286/0001-36.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 29/08/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios / TERMO DE CONVÊNIO Nº 3.0491.00/2022, SICONV Nº 936691/2022 (Emenda Parlamentar 27240008-RP6)

Águas Belas, 15 de agosto de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F594543D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DAS ATIVIDADES, EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) E O LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)**

VALOR ESTIMADO: R$ 20.263,11 (VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/08/2023 às 10:00 horas. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 31/08/2023 às 09:00; **ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 31/08/2023 às 10:00. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 31/08/2023 às 11:00, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 16 de agosto de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6BDE1295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2023/PMA

Processo nº 026/2023/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE. Valor R$ 72.876,56. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/08/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29/08/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 29/08/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 16 de Agosto de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:9CAC3E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2023/FMS

-Processo Nº: 013/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.610.801,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 012/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**25.296.849/0001-85 com os lotes: 35, 48, 76, 77, 118 e 124 no valor total de R$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).**GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**17.472.278/0001-64 com os lotes: 55, 68, 117, 127 e 128 no

valor total de R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**12.395.255/0001-80 com o lote: 78 no valor total de R$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).**H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**40.069.394/0001-59 com o lote: 92 no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**08.674.752/0001-40 com os lotes: 7, 10, 14, 16, 19, 21, 24, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 50, 54, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 79, 89, 96, 105, 106, 109, 121, 122, 132, 135 e 137 no valor total de R$449.490,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).**AGRESTE FARMA LTDA**47.866.974/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 62, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 133 e 138 no valor total de R$1.098.151,00 (um milhão e noventa e oito mil e cento e cinquenta e um reais).**ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR ME**20.743.363/0001-24 com o lote: 74 no valor total de R$22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**15.218.561/0001-39 com os lotes: 20, 23, 25, 26, 47, 63 e 136 no valor total de R$143.850,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Itens desertos:110 e 134

Itens fracassados:38, 119 e 120

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Agosto de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:EA2D872B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2023/FMS

-Processo Nº: 013/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.610.801,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**25.296.849/0001-85 com os lotes: 35, 48, 76, 77, 118 e 124 no valor total de R$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).**GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**17.472.278/0001-64 com os lotes: 55, 68, 117, 127 e 128 no valor total de R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**12.395.255/0001-80 com o lote: 78 no valor total de R$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).**H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**40.069.394/0001-59 com o lote: 92 no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**08.674.752/0001-40 com os lotes: 7, 10, 14, 16, 19, 21, 24, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 50, 54, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 79, 89, 96, 105, 106, 109, 121, 122, 132, 135 e 137 no valor total de R$449.490,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).**AGRESTE FARMA LTDA**47.866.974/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 62, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 133 e 138 no valor total de R$1.098.151,00 (um milhão e noventa e oito mil e cento e cinquenta e um reais).**ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR ME**20.743.363/0001-24 com o lote: 74 no valor total de R$22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**15.218.561/0001-39 com os lotes: 20, 23, 25, 26, 47, 63 e 136 no valor total de R$143.850,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Itens desertos:110 e 134

Itens fracassados:38, 119 e 120

Alagoinha - PE, 1 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:1222F67F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATO/ TERMO ADITIVO.

Contrato N°: 102/2023. Inexigibilidade Nº 028/2023. Processo Nº 048/2023. Contratação de prestação de serviços de treinamento para formação de servidores visando aperfeiçoamento de conhecimentos específicos sobre a nova lei de licitações, incluindo as atualizações acerca de projetos/orçamentos de engenharia em obra publica, gestão de riscos e compliance, conforme condições de execução estabelecidas no termo de referencia e o preço da proposta apresentada, fundamentada no do art. 25, II combinado com Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Valor total R$: 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais). Vigência: 04/08/2023 a 31/12/2023. Contratado: Franceschini e Moraes Advogados – CNPJ: 26.459.054/0001-03. Aditivo n°: 001/2023. Alteração de prazo, acréscimo de valor. Contrato N°: 132/2022. Dispensa Nº 006/2023. Processo Nº 010/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão tributária, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em arrecadação municipal, gestão do ISSQN com emissão de NFS-E da Prefeitura Municipal de Aliança - PE. Valor total R$: 53.500,20 (cinqüenta e três mil quinhentos reais e vinte centavos). Vigência: 04/08/2023 a 04/10/2023. Contratado: Agili Softwares Brasil LTDA – CNPJ: 26.804.377/0006-00.

Aliança 16/08/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B269CDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA –PE. AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 004/2023. Processo Adm: Nº 006/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R$32.826,33 (trinta e dois mil e

oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos): NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA (48139913000110) com o lote: 11 no valor total de R$5.320,80 (cinco mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos). DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI (37465734000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$27.505,53 (vinte e sete mil e quinhentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

Aliança - PE, 16 de agosto de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:06926F9A

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo nº004/2023

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº004/2023.

O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA ALIANÇA, neste ato representado pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, acerca dos seguintes fatos:

EMPRESAS:
CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI – CNPJ: 28.251.339/0001-80;
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP – CNPJ: 15.114.641/0001-44;
TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI – CNPJ: 37.652.650/0001-21;
PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 38.238.817/0001-75.

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	REFERÊNCIA LEGAL
Não assinatura de Ata de Registro de Preços e a não manutenção da proposta.	Item 16 do edital do Pregão Eletrônico nº010/2023-FME.	Artigo 49 do Decreto 10.024/2019 c/c subitem 12.2.8 do TR.

Assim, ficam as empresas notificadas para, querendo, **apresentarem defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação.

A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por fim, também fica esclarecido às empresas notificadas que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 16 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:DDC3BE0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023
Licitação exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinhas Comunitárias. Valor máximo aceitável: **R$ 332.542,00**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **17/08/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/08/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **30/08/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 16 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2173CD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
DISTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2023

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 FUNPREVI

o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM - FUNPREVI**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 08.889.626/0001-02 com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro, Angelim/PE, CEP: 54.300-000, representado neste ato por seu Presidente Sr.ª **MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO,** brasileiro(a), casado(a), servidor público, inscrito(a) no CPF/MF n° 452.367.394-20, portador(a) do RG nº 2872942 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Bezerra dos Santos nº23 - Centro, Angelim/PE, CEP: 54.300-000.

CONSIDERANDO a formalização da Inexigibilidade nº001/2023, tendo por objeto a contratação de um profissional da área de Direito Previdenciário para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica previdenciária e administrativa, para análise da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias ou pensões, ou ainda, suas revisões, analisando processo administrativo e seu embasamento jurídico, regras de enquadramento de aposentadorias e pensões dos servidores, sempre na observância do princípio da legalidade junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM - FUNPREVI**.

CONSIDERANDO que a contratada solicitou pedido de alteração de pessoa física para pessoa jurídica, por ter aberto sociedade unipessoal de advocacia e que a procuradoria opinou pela rescisão do atual contrato e celebração de um novo com a pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que está Administração deve pautar sua atuação de acordo com o princípio da legalidade e da razoabilidade.

DECIDEM RESCINDIR BILATERALMENTE, aplicando-se o Princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o contrato administrativo nº03/2023,

Angelim, 02 de agosto 2023

Contratante
Fundo Municipal de Previdência de Angelim - FUNPREVI,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito No
CNPJ Nº 08.889.626/0001-02 ,
Representado Neste Ato Por Seu Presidente Sr.ª
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO,
Brasileiro(a), Casado(a), Servidor Público, Inscrito(a) No CPF/MF n° 452.367.394-20, Portador(a) do RG nº 2872942 SSP/PE

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:F9FE3E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 17 de agosto de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 30 de AGOSTO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 30 de AGOSTO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R$ 260.262,40 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F5930A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, limpeza, desinfecção, escovamento, bombeamento de poços artesianos, com deslocamento próprio, sendo incluso a instalação e desinstalação de bombas submersas, atendendo as demandas do município de Araripina - PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**.
TIPO: menor preço por item.
DATA: Recebimento das Propostas – 29 de agosto de 2023, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas – 29 de agosto de 2023, a partir das 08h01min. Início da sessão de Disputa – 29 de agosto de 2023, a partir das 08h30min.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 9 9678 - 7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das lojas Americanas), CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 16 de agosto de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:91F350EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a reforma/requalificação da Arena Joaquim Afonso – Parque 03 Vaqueiros, neste município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 802.599,98 (oitocentos e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 04 de setembro 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 16 de agosto de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:114FC4D4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria de educação do município de araripina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado neste termo de referência e edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 28/08/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 28/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/08/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 500.915,60 (quinhentos mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07493D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - ARARIPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARARIPINA – ARARIPREV. Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ de n 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2º e 3º, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-010. O prazo contratual, por este aditivo, prorroga-se por doze (doze) meses, compreendendo o período de 07.07.2023 a 07.07.2024.

Araripina/PE 07 de julho de 2023.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A120BB66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa para a Aquisição de Modelos Anatômicos e Aparelhos de Semiologia para os laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde (ESSA), mantida por esta Autarquia.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: Assunpção Tec Comercio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 04.473.960/0001-20
VALOR: R$ 3.913,41(três mil ,novecentos e treze reais e quarenta e um centavos)
PERÍODO: 12 MESES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:2BFB2876

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa para a Aquisição de Modelos Anatômicos e Aparelhos de Semiologia para os laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde (ESSA), mantida por esta Autarquia.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: Biopulse Brasil LTDA
CNPJ: 22.408.118/0001-96
VALOR: R$ 435,68 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
PERÍODO: 12 MESES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:414937E2

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa para a Aquisição de Modelos Anatômicos e Aparelhos de Semiologia para os laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde (ESSA), mantida por esta Autarquia.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: Cmos Drake do Nordeste S.A
CNPJ: 03.620.716/0001-80
VALOR: R$ 3.436,00 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
PERÍODO: 12 MESES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D4FEBEE9

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa para a Aquisição de Modelos Anatômicos e Aparelhos de Semiologia para os laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde (ESSA), mantida por esta Autarquia.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29
VALOR: R$ 11.001,70 (onze mil e um reais e setenta centavos)
PERÍODO: 12 MESES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:E440D34B

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa para a Aquisição de Modelos Anatômicos e Aparelhos de Semiologia para os laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde (ESSA), mantida por esta Autarquia.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
VALOR: R$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
PERÍODO: 12 MESES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:69C56E3F

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa para a Aquisição de Modelos Anatômicos e Aparelhos de Semiologia para os laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde (ESSA), mantida por esta Autarquia.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: Cirúrgicas Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
VALOR: R$ 545,20 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
PERÍODO: 12 MESES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:0AE01653

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A UNIÃO

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para prestação de serviço de empresa especializada na captação de recursos de transferências voluntarias da União para o Município pelo período de 12 (Doze)Meses.

As empresas poderão obter a edital simplificado para elaboração da sua proposta (cotação) através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 19/08/2023 às 9:00hrs.

Arcoverde, 16 de agosto de 2023.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:DCF1EBEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP Nº. 006/2023 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP Nº. 006/2023. Na Edição 3403, publicada na data de 11 de Agosto de 2023, no Jornal AMUPE, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023. Onde se lê: ***Valor global máximo aceitável: R$ $222.141,10***. Leia-se: ***Valor global máximo aceitável: R$*** *247.242;80.* Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, **16** de **agosto** de 2023

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E162507F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR OFERECIDOS PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CESVASF

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE, com sede na Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública para a Concessão de 100 (cem) bolsas de estudo não reembolsáveis para os alunos carentes do Município de Belém do São Francisco - PE, dos cursos de Licenciatura e Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, com fundamento nas Leis Municipais nº 436/2003 e Nº 820/2020, bem como, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e seus Anexos, e sua execução caberá à Comissão de Seleção, instituída conforme art. 4º da Lei 820/2020 e nomeada através da Portaria Nº001/2022

A Seleção visa ao provimento do número de bolsas definidas neste Edital.

DAS BOLSAS

As Bolsas não Reembolsáveis para a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, serão destinadas aos alunos carentes matriculados em curso superior de licenciatura ou

bacharelado, sendo que além da carência, o aluno deverá comprovar que possui vínculo com esta municipalidade.

DOS REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa não Reembolsável de Estudos os alunos deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser carente na forma da Lei Federal Nº 16.656 de 30 de abril de 2018;
Possuir domicílio no Município de Belém do São Francisco;
Serão considerados para fins de comprovação de domicílio: Comprovante de residência em nome do aluno, de seus pais ou cônjuge no município de Belém do São Francisco – PE; de eleitor ou declaração fornecida pelo cartório eleitoral, comprovando que o aluno é eleitor desse município e Declaração ou histórico escolar que comprove que o aluno cursou o Ensino Médio em qualquer escola dessa municipalidade.

Estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – PE, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº1422 , centro, Belém do São Francisco PE, no período de 18/08/2023 a 01/09/2023 das 08:00 às 13:00.
Junto com a ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Deverá ser apresentado, junto com o requerimento de solicitação (modelo Anexo I), os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia do Título de Eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o estudante é eleitor deste Município;
Cópia de Comprovação de Residência;
Cópia do Histórico Escolar ou declaração comprovando que Cursou o 2º. Grau em qualquer escola desta Municipalidade.
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior para os alunos matriculados no 2º período em diante;
Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF;
Comprovante de rendimento pessoal e do grupo familiar;
Última Declaração do Imposto de Renda ou de isenção do requerente e do grupo familiar;
Laudo médico do requerente, comprovando a sua deficiência física ou invalidez permanente, se for o caso;
No caso de doenças crônicas do candidato ou do Grupo Familiar deverá o proponente apresentar a receita médica, acompanhada do orçamento de qualquer farmácia, especificando a medicação e seus valores respectivos.
Os documentos infracitados deverão estar em fotocópia legível.

4.3. A inscrição será realizada de maneira gratuita, devendo o candidato receber comprovante de inscrição.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A Seleção será composta de:

Requerimento de Inscrição e apresentação de documentos;
Análise de documentos e emissão de lista de beneficiados;
Recurso por indeferimento;
Emissão de lista definitiva;

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DAS BOLSAS

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição Presencial Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória.	18/08/2023 a 01/09/2023	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº1422 , centro, Belém do São Francisco PE, das 08:00 às 13:00
Análise das inscrições e documentação apresentada pela Comissão de Concessão das Bolsas	04/09/2023 a 07/09/2023	
Emissão de Lista Preliminar de beneficiados pela comissão permanente de Seleção das Bolsas	08/09/2023	Site oficial do Municipio: Belemdosaofrancisco.pe.gov. br e Mural da Secretaria Mun. de Educação.
Apresentação de Recursos Pelo(a) candidato(a) por indeferimento	11/09/2023	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº1422 , centro, Belém do São Francisco PE, das 08:00 às 13:00
Resultado dos Recursos	12/09/2023	Site oficial do Municipio: www.belemdosaofrancisco.pe .gov.br e mural da Secretaria Mun. de Educação
Resultado definitivo	13/09/2023	Site oficial do Municipio: www.belemdosaofrancisco.pe .gov.br e mural da Secretaria Mun. de Educação

DO RESULTADO

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** apreciará toda a documentação recebida EMITINDO lista com os nomes dos candidatos beneficiados com a bolsa, bem como, emitirá parecer motivado sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiados.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos contra o indeferimento da Concessão da Bolsa não Reembolsável, conforme data de cronograma de atividades da seleção após a publicação da lista preliminar de beneficiados.

Os Recursos deverão ser endereçados a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, e deverão conter os motivos da insatisfação em relação ao resultado, podendo também ser colecionados novos documentos que se fizerem pertinentes para comprovar o direito do recorrente;

8.3. **A COMISSÃO DE SELEÇÃO** apreciará os recursos interpostos, e que, escoado tal prazo, será publicado **LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIADOS**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato poderá obter informações e orientações sobre a Seleção tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, resultado, resultados dos recursos e resultado final junto a Comissão de Seleção da Bolsa Escolar, no Endereço da Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção que será publicado no site oficial do município: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, todos da cidade de Belém do São Francisco-PE.

O prazo de concessão da Bolsa Não Reembolsável é de um semestre letivo, não incluindo o valor da matrícula;

O valor máximo da Bolsa Não Reembolsável concedida a cada aluno, no ato da concessão, é de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, baseado o seu cálculo no valor da mensalidade dos cursos de licenciatura.
A concessão da Bolsa Não Reembolsável ao aluno que já esteja matriculado a partir do II período do curso de licenciatura ou bacharelado será feita desde que ele tenha sido aprovado em todas as disciplinas do período anterior

A renovação da Bolsa Não Reembolsável dar-se-á sempre que o aluno bolsista comprovar que, no semestre anterior à concessão, não tenha sido reprovado em nenhuma disciplina do período anterior;

As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

Será ainda cancelado e rescindido o Contrato de Concessão, nas hipóteses de transferência do aluno para outra instituição, de trancamento ou de cancelamento de matrícula e de não confirmação de continuidade de estudos;

Na hipótese de, antes do final do prazo de 06 (seis) meses, cessar a situação de carência do bolsista, por manifestação pessoal, denúncia ou verificação por parte da Comissão Permanente de Seleção, a Bolsa Não Reembolsável será suspensa e o Contrato de Concessão será automaticamente rescindido;

O aluno que não comunicar a Comissão Permanente de Seleção a cessação da sua situação de carente, ao ser descoberta a sua ilicitude responderá perante as nossas Leis Penais pelo seu ato infrator, enquadrando- se no Artigo que qualificar o seu ato ilícito praticado, após queixa-crime e investigações realizadas pelas autoridades competentes;

O prazo de validade da Seleção será de 06 (seis) meses;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

Belém do São Francisco - PE,16 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO 01

Para uso exclusivo da Comissão Índice de carência: Renda Bruta Familiar-R$ Nº. Pessoas grupo familiar

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:

Número da Matrícula: Curso: Período: Telefone:( ) E-mail: Endereço:

- Requisitos mínimos para se candidatar:
estar regularmente matriculado;
comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;
não receber benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal;
ser natural de Belém do São Francisco.

- Informações Socioeconômicas:

- Condições de moradia? ( ) própria –comprovar
( ) cedida–comprovar
( ) alugada –comprovar

- Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor despendido mensalmente? R$.
- Qual o valor de renda BRUTA mensal familiar, incluindo a sua R$.
- Qual número de pessoas do grupo familiar, incluindo o candidato: .

NÃO PREENCHER Fórmula Utilizada: (uso exclusivo da Comissão) Índice de = M X R = ( ) x ( ) =
Carência 2SMX N ( ) x ( ) =

M = situação de moradia
Imóvel próprio ou cedida = 1,0
Casa alugada ou financiada = 0,5

R = Renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar;

2 SM = Valor referente a dois salários mínimos vigentes na data do cálculo

N = Número de pessoas do grupo familiar

Belém do São Francisco, de de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

D E C L A R A Ç Ã O
Eu, , Matrícula nº. , **DECLARO**, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que os dados constantes nessa ficha são verídicos. Declaro ainda, estar ciente que a obtenção, renovação ou manutenção do benefício ficará vinculada à minha total responsabilidade de acordo com o estabelecido na Lei Mun. 436/2003, e, que as pessoas abaixo relacionadas, compõem o grupo familiar a que pertenço.

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO MENSAL R$

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D00A0257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29/2023

DECRETO Nº 29 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Mantém a Declaração de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de Belém do São Francisco, afetada por estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região
CONSIDERANDO que como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informações de Desastres- FIDE;
DECRETA
Art. 1º - Mantém a Declaração de situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** na zona rural do município de Belém do São Francisco/PE, afetada pela estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a zona rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório do Formulário de Informações de Desastre- FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023, com vigência de 180 dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7A219B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 418.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I. Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) KÁTIA LÍGIA GONÇALO DE FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 997.***.***-27, para exercer e ocupar o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:76B55183

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 097/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 063/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de Leites e Suplementos visando atender as demandas do Núcleo da Apoio à Saúde da Família órgão ligados a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 53; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 760.265,05. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/08/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00063-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de agosto de 2023.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas.

Processo Nº: 101/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 066/2023.Objet Nat: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quantidade de itens: 683Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 722.512,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/08/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00066-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretário de Assistência Social.
Ordenador de Despesas.

Processo Nº: 105/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 070/2023.Objet Nat: Cessão administrativa de uso de área pública para empresa especializada na prestação de serviços de restaurante, no imóvel comercial localizado na Praça Desembargador João Paes, conhecido como “Abrigo de Zé Ramos”, no Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor mínimo mensal da locação: R$ 3.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/08/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00070-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de agosto de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F3413611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO PMB Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2023. Objeto Nat.: **Serviços.** Objeto Descr. **Contratação de empresa para executar os serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas do Município de Betânia/PE** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global é de **R$ 274.887,00 (duzentos e setenta e quanto mil oitocentos e oitenta e sete reais).** Início do acolhimento das propostas: **16/08/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/08/2023 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **28/08/2023 às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 15/08/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:00FC9D86

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 370/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOELSON BARBOSA DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9B384CD3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 371/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOSÉ SEVERINO DE LIMA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:98D32DEA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 372/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSETE MARIA DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:59B5A033

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 373/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSETE MARIA DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9CA56BC2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 374/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IRENILDA EMILIA DOS SANTOS,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20023, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C36C6CDE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 375/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARIANA ISALIRA DA CONCEIÇÃO,** comissionado, Coordenador III, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20023, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:44104EB3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 376/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IRACELIA MARIA DA SILVA MORENO,** comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20023, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5E8CD80F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 377/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JÉSSICA DE SOUZA CRUZ,** comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20023, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:329052CB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 378/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **FABIANA GOMES DE SOUZA FREIRE,** comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20023, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E346B2B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 379/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **TONY DE CALDAS ARAÚJO,** efetivo, Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1A92A991

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 380/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIANE ADALVA DOS SANTOS,** comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20023, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:65C33718

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 381/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SOLANGE CRISTINA DE LIMA REBOUÇAS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F055CF57

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 382/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CECILIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO SOUZA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 05/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6A9A9E2B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 383/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SHIRLEY RODRIGUES DE MELO,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 24/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/05/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DE65597F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 384/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE** aos Servidores abaixo relacionados, efetivos, Professores, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimentos e parecer jurídico consultivo em anexo.

ALDENIRA JOANA DA SILVA
ALDENOURA MARIA DE MENEZES SOUSA
ANA CLAUDIA LIMA SANTOS
ANA LÚCIA LIBERATO DE LIMA
CLAUDIA REJANNE DE LIMA
EDNA NUNES DA SILVA
ELBA MARA DA SILVA
ELIZABETE BRITO DE SOUZA
ERALDO MARQUES DOS SANTOS
ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BEZERRA
ETIENE MELO DA SILVA
EUNICE MARIA DE SOUZA
FRANCIMARY TELES DA SILVA ARAUJO
GEZIRLANE ANDREA DA SILVA REZENDE
GISLAINE PAULA DA SILVA
GIZELIA ORDEIRO DE REZENDE
JACIANA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA E SILVA
JOSEFA ARLINDA DE JESUS
JOSENILDA MARGARIDA DA SILVA
KATIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ
MARIA CRISTIANA DOS SANTOS
MARIA DA PAZ DE LIMA
MARIA HILDA DE SOUZA
MARIA JEANE DE MOURA SILVA REZENDE
MARIA JOSELÚZIA PEREIRA DA ROCHA
MARIA VIVIANE DE MELO SILVA
MARINEIDE MARIA NOGUEIRA
NEUMA MARIA LEONDAS ALMEIDA FIGUEIREDO
PAULA PATRÍCIA PEREIRA ARAÚJO
PAULA PATRÍCIA PERERA ARAÚJO
RISOELMA APARECIDA DE SOUSA PASSOS FERREIRA
TATIANA DE SOUZA SILVA SIQUEIRA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C4BABDBD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 385/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TAISLANE MONIQUE DA SILVA,** contratada, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 05/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6D77E07E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 386/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EMILIA MARQUES EMIDIO,** comissionado, Coordenador do PNI, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 08/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/05/2023, conforme atestado médico requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C642A615

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 387/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IRANEIDE HELENA LOPES DE LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3BAE6B2A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 388/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IRIS LOPES DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 08/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/05/2023, conforme atestado médico requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EC3E8B57

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 389/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
]
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 24/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/05/2023, conforme atestado médico requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1CDFFB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Fornecimento Parcelado. Homologação do Pregão Eletrônico Nº

00011/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta n° 10589928000122003. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11: Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda – ME. CNPJ: 20.166.545/0001-80, pelo valor de R$ 108.494,00; Item 1: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli – EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03, pelo valor de R$ 1.050,00; Itens 7, 9: Stokmetal Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 32.597.474/0001-59, pelo valor de R$ 8.981,00.

Bom Jardim, 16 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:10BBECF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Fornecimento Parcelado. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBSs localizadas no Município de Bom Jardim – PE conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Item 12: A J P de Souza Comercio Atacadista. CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de R$ 9.000,00; Itens 2, 3, 7, 9, 10, 11, 15: D de Lima Barbosa. CNPJ: 46.949.011/0001-13, pelo valor de R$ 73.415,00; Item 4: Fabio Jose de Sena. CNPJ: 43.021.629/0001-20, pelo valor de R$ 22.500,00; Item 18: LRF Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$ 10.934,10; Item 5: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 16.754,40; Item 6: MC Industria e Comercio de Moveis. CNPJ: 41.043.317/0001-92, pelo valor de R$ 7.200,00; Itens 8, 13: MV Comercio Ltda. CNPJ: 50.438.061/0001-03, pelo valor de R$ 36.314,00; Itens 1, 14, 17: Neto Móveis Ltda. CNPJ: 24.978.808/0001-06, pelo valor de R$ 69.506,50; Item 16: Única Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$ 1.298,40.

Bom Jardim, 16 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:64F9E633

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 055/2022; Convite Nº 009/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção e recuperação de drenagem pluvial e construção de muro de arrimo no Município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA - ME - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.978/0001-75. Valor Acrescido R$ 72.435,22. Valor Total do Contrato R$ 381.414,73.

Bom Jardim, 28 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4EDB3207

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Prorrogação do prazo de vigência Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Prazo Acréscido: 08 (oito) meses. Nova Vigência: 02/06/2023 a 02/02/2024.

Bom Jardim, 29 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:52EB7AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 116/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00061/2023. Pregão Eletrônico Nº 0014/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de placas e sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.976.238/0001-34, Valor Contratado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 117/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00061/2023. Pregão Eletrônico Nº 0014/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de placas e sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.346.785/0001-04, Valor Contratado: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D2B5B364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para Fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido R$ 111.805,50 (Cento e onze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 17/08/2023, às 09h00min, até o dia 31/08/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 31/08/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/08/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma

eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:FA5F8AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 061/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão eletrônico o Fornecimento de Material Esportivo para uso nas aulas práticas de Educação Física dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido R$ 93.066,65 (Noventa e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 17/08/2023, às 09h00min, até o dia 31/08/2023 às 13h00min. Abertura das Propostas: 31/08/2023, às 13h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/08/2023 às 14h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:87BF923B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AOCONTRATO Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 37.566.790/0001-87, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 37.566.790/0001-87, com sede na Rua Reinaldo Torreão, n.º 01, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. DENILSON SANTOS REIS DA SILVA, portador do CPF: 082.512.364-01 e RG: 211772039155 MEX – PE, residente na Avenida Antônio Borja, 2 A, Bairro São Borja, São José do Egito – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 64/2021, instruído na Tomada de Preço nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 64/2021 de 14 de agosto de 2023 à 14 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente Contrato é de **R$ 933.594,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 77.799,50 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 37.566.790/0001-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:65F6A85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 267/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA,** titular do cargo de Coordenadora, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 01 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:42F002AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 268/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **DALVA MARIA ALVES FELIX,** titular do cargo de Gari, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 14 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D2F7E962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 265/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **ISAAC SAMPAIO DE SOUZA,** titular do cargo de Diretor de Atividades I, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 07 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E48B4DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 266/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA,** titular do cargo de Secretário de Obras, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 01 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:37DFE274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 277/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA SILVA,** titular do cargo de Assessor Técnico, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 07 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F0B13B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 278/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 07 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FD89D648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 269/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **LIDIANE ALVES DOS SANTOS,** titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 14 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8ACDC387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 270/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARGARETE DA COSTA E SILVA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 01 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7AC1A63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 271/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 08 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AC4513F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 272/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA APARECIDA MONTEIRO LEITE,** titular do cargo de Diretor de Atividades II, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 11 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E425DB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 273/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Aleyde Rafaelle de Lima e Batista**, portadora do CPF de n.º. 094.292.454-14 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.772.544 SSDS/PB, Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FD73C631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 274/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Lucas Laureano da Silva**, portador do CPF de n.º. 936.863.314-20 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 1753607 SSP/PB, Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9E3EA7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 275/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) meses de licença prêmio a servidora **Roberta Maria de Souza Batista** portadora do RG n° 1.082.275 SSP/PB e CPF de nº 365.248.324-34, conforme solicitação do requerente, a partir de 16/08/2023 e término em 16/12/2023.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo

bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:44AD079D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 276/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) meses de licença prêmio a servidora **Tania Maria dos Santos** portadora do RG n° 1.641.737 SSP/PB e CPF de nº 769.829.124-34, conforme solicitação do requerente, a partir de 24/08/2023 e término em 24/12/2023.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F1084F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 279/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **EDMILSON SANTOS DE ASSIS,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de setembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:95E6E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 /2023/CMAS, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 04 /2023/CMAS, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Nº 260250620230001 (GND 4), na ordem de GND3: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), para aquisição de materiais prementes para os Serviços e Programas de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 136/1996.
CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o aceite do recurso originário de Programação: Nº 260250620230001 (GND 4), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de: 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Art. 2º -Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Brejinho - PE, 16 de agosto de 2023.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F09D7626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

No extrato de homologação Processo 029/2023 – **Pregão Eletrônico 020/2023**, publicado no diário da Amupe de 16/08/2023, Edição 3406, Pág. 25, **onde se lê**: "*Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2023*" **leia-se**: Brejo da Madre de Deus, 15 de agosto de 2023.

Brejo da Madre de Deus, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:91AECA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominado banco, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município do Brejo da Madre de Deus.

CONTRATO Nº 125/2023 – Empresa vencedora **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com valor total de R$ 1.102.001,00 (um milhão e cento e dois mil e um reais). Data da Assinatura, dia 15 de agosto de 2023 - Vigência de 60 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE, 16 de agosto de 2023

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F29456C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
ATA – SRP Nº 046/2023 – Empresas vencedoras: **SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.090.021/0001-45, com valor total de r$ 90.000,00. Data da assinatura, dia 09 de agosto de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:3D3F4D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

Referente Processo Licitatório n° 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade de comemoração a festa de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro
Município de Buenos Aires/PE,
Data do evento dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2023
Local do Evento: Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

Festividade de comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto padroeira do Município de Buenos Aires/PE
Data do evento 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2023,
Local do Evento: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 006/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 160.264,00 (cento e sessenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 007/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada**: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.500.957/0001-13. Valor R$: 9.715,00 (nove mil e setecentos e quinze reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:74E9B6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

Referente Processo Licitatório n° 019/2023 - Inexigibilidade n° 015/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas, **BANDA MARRETA YOU PLANETA, ALLAN DIBÔA, BANDA DIVAS, BANDA TWISTER, BANDA KARAMETADE, BANDA SEM COMPROMISSO** e **BANDA EFEITO A** que se apresentará em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº025/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: **421.500,00** (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F4414C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

Referente Processo Licitatório n° 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade em comemoração a Ressaca de Carnaval deste município do ano de 2023, a ser realizado no dia 11 de março de 2023, trafegando pela principal rua deste município, tendo início de saída no Clube Municipal e finalizando na Academia da Cidade neste município.

CONTRATO Nº 030/2023- Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº40.557.130/0001-44. Valor R$: 8.555,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 01 de março de 2023.

CONTRATO Nº 031/2023- Vigência:será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada**: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº11.500.957/0001-13. Valor R$: 1.005,00 (mil e cinco reais). Data da assinatura: 01 de março de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B5CB3E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023 – CONVITE N° 001/2023

Referente Processo Licitatório n° 024/2023 – CONVITE n° 001/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia elaboração de Projetos: do Pórtico do Acesso ao Município de Buenos Aires PE, de Escola do Ensino Fundamental I, da Reforma do Estádio Municipal Gentil Gomes Pereira e Academia das Cidades e para Serviços de Limpeza de Canal no Município de Buenos Aires PE.

CONTRATO N° 033/2023 - Vigência: será até 30 (trinta) dias. Contratada: **C & C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, CNPJ sob o n.º** 21.482.226/0001-46**,**Valor: R$: **310.727,40** (trezentos e dez mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 10 de março de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E1C4252F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Referente Processo Licitatório n° 023/2023 - Pregão Eletrônico n° 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo – Corvina inteira, pesando entre 500g a 1 quilo por unidade, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa.

CONTRATO Nº 034/2023 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA**, **CNPJ sob o n.º 18.309.569/0001-07**, Valor R$: **107.820,00 (cento e sete mil e oitocentos e vinte reais)**. Data da assinatura: 28 de março de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:31AD2677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

Referente Processo Licitatório n° 016/2023 - Pregão Eletrônico n° 002/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires.

CONTRATO N° 035/2023- Vigência:será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ sob o n.º 40.254.264/0001-96,**Valor **R$: 49.954,45** (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

CONTRATO Nº 036/2023- Vigência:será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11,**Valor **R$: 85.374,09** (oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

CONTRATO Nº 037/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31,**Valor R$: **136.318,18 (**cento e trinta e seis mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

CONTRATO Nº 038/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ sob o n.º 39.379.675/0001-29,**Valor R$: **151.688,91 (**cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

CONTRATO 039/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ sob o n.º 38.477.651/0001-40,**Valor R$: **3.565,89 (**três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:393B3569

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2023

Referente Processo Licitatório n° 035/2023 - Inexigibilidade n° 020/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do **ALDAIR PLAYBOY** que se apresentará em comemoração à festividade do dia do TRABALHADOR do ano de 2023 do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO 040/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS**

LTDA, CNPJ sob o n.º **31.892.956/0001-79**, Valor R$: **90.000,00** (noventa mil reais). Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:36EBF917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 021/2023

Referente Processo Licitatório n° 036/2023 - Inexigibilidade n° 021/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística da **BANDA LABAREDAS** que se apresentará em comemoração à festividade do dia do TRABALHADOR do ano de 2023 do Munícipio Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 041/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, CNPJ sob o n.º **43.453.655/0001-28**, Valor R$: **30.000,00** (trinta mil reais). Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B1C69CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 022/2023

Referente Processo Licitatório n° 037/2023 - Inexigibilidade n° 022/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do cantor **ALTEMAR DUTRA JR** que se apresentará em comemoração à festividade do dia do TRABALHADOR do ano de 2023 do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 042/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02,** Valor R$: **80.000,00 (**oitenta mil reais). Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:ACB3CB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 023/2023

Referente Processo Licitatório n° 038/2023 - Inexigibilidade n° 023/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do cantor **GLEYDSON GAVIÃO** que se apresentará em comemoração à festividade do dia do TRABALHADOR do ano de 2023 do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 043/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o n.º **12.924.119/0001-30,** Valor R$: **80.000,00 (**oitenta mil reais). Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1DC609F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

Referente Processo Licitatório n° 039/2023 - Inexigibilidade n° 024/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **BANDA GATINHA MANHOSA** que se apresentará em comemoração à festividade do dia do TRABALHADOR do ano de 2023 do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 044/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **TOQUE DE MIDIAS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º **29.216.667/0001-08,** Valor R$: **80.000,00 (**oitenta mil reais). Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:179EC1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023 – CONVITE N° 002/2023

Referente Processo Licitatório n° 028/2023 – CONVITE n° 002/2023. Objeto: **Contratação de serviço de engenharia para manutenção das estradas vicinais, devido erosão provocada no período chuvoso no Município de Buenos Aires PE**.

CONTRATO Nº 045/2023 - Vigência: será até 03 (três) meses. Contratada: **TCS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 47.972.147/0001-07,**Valor R$: **310.605,80** (trezentos e dez mil e seiscentos e cinco reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 18 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8621244F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

Referente Processo Licitatório n° 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade de comemoração ao dia do TRABALHADOR
Data do evento 29 e 30 de abril de 2023,
Local do Evento: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 046/2023- Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 36.545,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

CONTRATO Nº 047/2023- Vigência:será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada**: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.500.957/0001-13. Valor R$: 2.010,00 (dois mil e dez reais). Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D788C2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 – CONVITE N° 003/2023

Referente Processo Licitatório n° 032/2023 – CONVITE n° 003/2023. Objeto: **contratação de empresa especializada em engenharia para Limpeza de Canal e Córregos no Município de Buenos Aires –PE**, com equipamentos e mão-de-obra da empresa.

CONTRATO Nº 048/2023 - Vigência: será até 90 (noventa) dias. Contratada: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º** 17.539.386/0001-07**,**Valor R$: **310.005,01** (trezentos e dez mil e cinco reais e um centavo). Data da assinatura: 25 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7E294F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Referente Processo Licitatório n° 029/2023 - Pregão Eletrônico n° 006/2023. Objeto: **Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires**.

CONTRATO Nº 051/2023- Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS, CNPJ sob o n.º** 13.691.594/0001-76**,**Valor **R$: 83.949,80** (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 052/2023- Vigência:será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ sob o n.º** 49.997.888/0001-78**,** Valor **R$: 53.232,56 (**cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 053/2023- Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ sob o n.º** 10.578.395/0001-68**,**Valor **R$: 87.204,49** (oitenta e sete mil e duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos. Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

CONTRATO N° 054/2023- Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ sob o n.º** 08.980.197/0001-84**,**Valor **R$: 37.413,04** (trinta e sete mil e quatrocentos e treze reais e quatro centavos). Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

CONTRATO N° 055/2023- Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ sob o n.º** 33.040.331/0001-04**,**Valor **R$: 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:70FE35DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

Referente Processo Licitatório n° 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2023. Objeto: Contrato Prestação dos Serviços de Locação de veículo pesado, Tipo baú, para atender as diversas necessidades da Secretaria de Ação Social.

CONTRATO Nº 049/2023 - Vigência: será até 12 (doze) meses. Contratada: **CRS AMBIENTAL LTDA,** CNPJ sob o n.º **27.348.365/0001-68,** Valor R$: **90.600,00** (noventa mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 27 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8B357416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições previstas do artigo 209-G, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e o prestador de contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2020, o Ilustríssimo Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho para a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que acontecerá em 25 de setembro de 2023, às 10 horas, no plenário desta Casa Legislativa,** com a finalidade específica de julgamento das contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho–PE, exercício 2020.

Publique-se.

Cabo de Santo Agostinho–PE, **11 de agosto de 2023**

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara do Cabo de Santo Agostinho-PE

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:366F6C70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0360/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.719 - SEARH de 15/08/2023, Requerimento feito pelo servidor CAIO JOSE LOPES DE QUEIROZ de 15/08/2023 e Despacho GRH de 16/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **CAIO JOSE LOPES DE QUEIROZ,** matrícula **nº 33.432,** do cargo de **PROFESSOR II NLP-01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CFF9B68C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0361/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.721 - SEARH de 15/08/2023, Requerimento feito pelo servidor JOSE RICARDO PINHEIRO DA SILVA de 15/08/2023 e Despacho GRH de 16/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE RICARDO PINHEIRO DA SILVA,** matrícula **nº 34.044,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F97EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - DISPENSA N° 005/PMCSA - SME/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: FD27BF14, no dia **10/08/2023,** Edição 3403 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: EXATRATO DE CONTRATO N° 072/PMCSA - SME -**Contrato nº** 072/PMCSA-SME/2017, **Processo Administrativo nº** 139/2023, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SME/2023, **dispensa nº** 005/ PMCSA - SME/2023.

LEIA-SE:EXTRATO DE DISPENSA N° 005/PMCSA - SME - **Processo Administrativo nº** 139/2023, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA - SME/2023, **dispensa nº** 005/ PMCSA - SME/2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F20413C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Programas Sociais – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº.039/PMCSA-SMPROS2023. **Processo Licitatório nº**: 077/PMCSA-SMPROS/2023. **Processo Administrativo** n° 122/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição de dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI, marca Dermolog LF10, para utilização em kit de identificação civil, para a operação no Posto de Atendimento os requerentes de carteiras de identidade, através da Secretária Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Intermediação, Inciso II, do art. 25 da Lei n°8.666, de 21 de junho 1993. **Contratado: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A,** regulamente inscrita no CPNJ/MF sob o n°. 42.564692/0023-31, situada na Rua: Dr. João Asfora, n°26, sala 503, Ilha do Leite, Recife – PE. CEP:050.070-430. **Prazo do contrato:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A8DAE8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMCSA – SMCRSP /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 064 PMCSA – SMCRSP /2023,**Processo Administrativo nº** 198/2022,**Processo Licitatório nº** 110/ 2022/PMCSA – SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 062/ PMCSA – SMCRSP/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construções, ferramentas e equipamentos se dará para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, na execução de serviços de manutenção de drenagem, vias, praças, encostas e equipamentos públicos, viabilizando a conservação da infraestrutura urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Empresa:** BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.644/0001-00, com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, 933, bairro São José, Belo Horizonte/MG - CEP: 31275-050**. Valor total**: **R$ 5.260,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

EBEBNEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CD10202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/PMCSA – SMCRSP /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 055 PMCSA – SMCRSP /2023,**Processo Administrativo nº** 198/2022,**Processo Licitatório nº** 110/ 2022/PMCSA – SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 062/ PMCSA – SMCRSP/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construções, ferramentas e equipamentos se dará para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, na execução de serviços de manutenção de drenagem, vias, praças, encostas e equipamentos públicos, viabilizando a conservação da infraestrutura urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Empresa:** CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.994.088/0001-17, com sede na Rua 04 N° 304, Loteamento Santa Rita – Sala B, Guanambi/BA, CEP 46.430-000**. Valor total**: **R$ 519.440,60**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

EBEBNEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FB11B2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RETIFICAÇÃO

Na publicação de Aviso de Licitação 3399, do dia 07 de agosto de 2023, Código Identificador n.º 49711C6C, bem como no preâmbulo do edital e nos destaques das minutas de contrato e da ata de registro de preços, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: **Pregão Eletrônico n.º 001/FMAS/2023.**
Leia-se: **Pregão Eletrônico n.º 002/FMAS/2023.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:2371911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 130/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.686.340/0001-58, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 15076, Lojas 167 e 170, Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-113. **Valor total**: **R$ 97.570,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C36D0D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 132/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0008-80, com sede na Rodovia CE 040, Km 10, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000**. Valor total**: **R$ 85.500,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:03607CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 126/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede

municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP- 51.030-640**. Valor total**: **R$ 473.800,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BF364D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 133/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo, 1312, Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610**. Valor total**: **R$ 146.160,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D33E6120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 121/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco - Feira de Santana - BA, CEP: 44.094-588**. Valor total**: **R$ 508.910,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1F4194EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 118/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti - n°208 - Sala I - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50.800-010**. Valor total**: **R$ 834.326,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8397E238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 131/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0009-04, com sede na Rod. DF 290, Km7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7 Santa Maria - Brasília/DF, CEP: 72.578-000**. Valor total**: **R$ 114.500,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9CD0E039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 0001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023 PRAZO COMUM: 30 DIAS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, sediado na Praça Presidente Kenedy, nº 126, Centro, Panelas - PE, CEP: 55.380-000, neste ato representado pela coordenadora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, Maria Rosângela Bezerra, vem, na forma da Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Municipal nº 013 de 13 de abril de 2023, vem por este edital **NOTIFICAR** os titulares de posse ou seus eventuais herdeiros, confinantes e/ou terceiros eventualmente interessados no NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (NUIC) DENOMINADOS VILA SÃO SEBASTIÃO e VILA NOÊMIA ARCELINA DE MELO e adjacências, havida no perímetro urbano desta cidade de Cachoeirinha/PE, com área total de 10.478,53 m², constante da MATRÍCULA n. 3.382, no Livro 2-Z, folhas 082, em cuja área está o loteamento da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE constituído legalmente em 04/10/1968, com 04 quadras A,B,C,D consoante certidão de Inteiro Teor do Cartório Único Tabelionato Diva Valença de Melo, Cachoeirinha/PE, sendo na área promovida a regularização fundiária Urbana através do programa moradia legal, assim **NOTIFICA** especialmente os relacionados na cadeia de propriedade da referida matricula imobiliária, dentre eles: Maria Rosangêla Bezerra, donatária do Lote n. 15 da quadra "D"; Josefa Francisca dos Anjos donatária do Lote n. 16 da quadra "D"; José Irineu de Macêdo donatário do Lote n. 02 da quadra "D"; José Luiz de Holanda Cavalcante donatário do Lote n. 18 da quadra "C"; ainda NOTIFICAR os titulares de posse ou seus eventuais herdeiros, confinantes e/ou terceiros eventualmente interessados na área originalmente denominada Barreiras totalizando 6,5 quadros de 50 braças, constante da MATRÍCULA n. 3.316, no Livro 3-E, folhas 95 da qual foi desmembrados uma área de 2,5 hectares (averbação/AV. 1-3316) todos o assentos datados de 18/01/1974, para transformar e loteamento São Sebastião com 02 quadras, (quadra "A" com 27 lotes e quadra "B" com 52 lotes), originando a MATRICULA n. 4.777, livro 2-A-J fls. 177, com assento em 02/10/2022, assim **NOTIFICA** o proprietário SEBASTIÃO SIMÕES DE MACÊDO, brasileiro casado, agricultor RG nº 839.150 e CPF 014739.694-20 e sua esposa SEBASTIANA BENEVIDES DE MACÊDO e os confrontantes José Firmo e eventuais herdeiros; e herdeiros de José Bosco de Araújo, consoantes Certidões de Inteiro Teor. **FICAM NOTIFICADOS**, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, no prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação do presente edital junto à Comissão do Programa Moradia Legal/ **REURB-S**, na Av. 31 de março, 242, Centro, Cachoeirinha - PE, CEP 55.380-000, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas. Havendo impugnações serão apreciadas em decisão fundamentada, nos autos do Processo Administrativo n. 001/2023, outrossim transcorrido o prazo editalício,sem impugnações, inclusive, pelos lindeiros internos e confrontantes externos à regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

Cachoeirinha, 16 de agosto de 2023.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Coordenadora REURB-S/Programa Moradia Legal

DANIEL TEIXEIRA DA PAIXÃO
Assessora Jurídica REURB-S/ Programa Moradia Legal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3EFED5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

11° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2020. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03.

Caetés, 16/08/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2A4E9869

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 037/2022 - FMS. Acréscimo de 24,97% no valor do contrato. Valor: R$ 14.670,25. Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSITICA LTDA.** CNPJ: 44.037.882/0001-35.

Caetés, 16/08/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FDFDF40D

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2022 - FMS. Prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses. Contratada: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA.** CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03.

Caetés, 16/08/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1346563F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

NA EDIÇÃO N.º XIV n.º 3405, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 15 de agosto de 2023.
ONDE SE LÊ: Calumbi, 11 de agosto de 2023
LEIA-SE: Calumbi, 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E7CBD692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 639 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N° 639 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias gerais do Município de Camocim de São Félix, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias gerais do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo orientações para:

I - elaboração da proposta orçamentária;
II - a estrutura e a organização do orçamento;
III - as alterações na legislação tributária do Município;
IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
V - a execução orçamentária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2˚. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e prioridades da Administração Municipal, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2024 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, aprovado, e suas revisões.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
Art.3˚. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão fiscal responsável e comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio permanente do orçamento público;
II – o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e sua execução;
IV – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
Parágrafo único – Os princípios estabelecidos no caput objetivam:
I – reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II – eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III – aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
Art.4˚. A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2024 será elaborada com observância ao Programa de Metas e às seguintes orientações gerais:
I – promoção do desenvolvimento econômico e social, visando à promoção de acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
II – promoção da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social, mapeando e produzindo indicadores que permitam o atendimento em favor de grupos mais vulneráveis;
III – ações planejadas, descentralizadas e transparentes, mediante incentivo à participação da sociedade em todas as políticas públicas;
IV – promoção de articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado de Pernambuco, a iniciativa privada e a sociedade civil;
V – preservação do meio ambiente, apoio e incentivo à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
VI – resgate da cidadania e promoção dos direitos humanos;
VII – promoção do acesso à cultura;
VIII – promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade, desburocratizando o acesso aos equipamentos públicos, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida e promovendo severo combate a qualquer forma de violência, inclusive facilitando o abrigamento emergencial;
IX – promoção da inclusão social das pessoas com deficiência;
X – promoção da modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso de tecnologia;
XI – aprimoramento de acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais, em especial os da saúde e assistência social, visando garantir maior transparência e controle público;
XII – promoção da redução da pobreza e das desigualdades através da política de assistência social destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, como ação transformadora da sociedade;
XIII – promoção da qualidade de vida e do bem-estar a partir do desenvolvimento do esporte e lazer em todas as idades, em especial a juventude;
XIV – promoção de políticas públicas e proteção aos direitos da população negra e das mulheres.
Art.5º. A transparência e a ampla participação social na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e da revisão do Plano Plurianual de Ações 2022/2025, são asseguradas por meio da realização de processo participativo composto por consulta eletrônica e audiências públicas convocadas pelo Poder Legislativo.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.6˚. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2024** e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de

compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.7˚. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;
§2˚. O orçamento para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;
§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;
§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única
Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:
I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
Art.9º. Os Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art.10. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.
§2°. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.
§3°. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;
II – Juros e encargos da dívida – 2;
III – Outras despesas correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões financeiras – 5;
VI – Amortização da dívida – 6;
VII – Reserva de contingência – 9;

§4°. A Classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
Art.11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
Art.13. A fixação das despesas compreenderão as seguintes informações relativas ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos e incluirá:
I – referências à legislação e às atribuições do órgão ou entidade;
II – a despesa fixada por órgão ou entidade e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
III – o programa de trabalho do órgão ou entidades, evidenciando os programas orçamentários por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
IV – a despesa por órgãos ou entidades e funções;
V – a despesa detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
VI – a despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
VII – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
Parágrafo único – Para o exercício de 2024, o projeto de lei orçamentária anual poderá rever e alterar a classificação institucional, funcional e programática das dotações presentes no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, a fim de corrigir eventuais distorções ou contemplar modificações de estrutura organizacional ou programática ocorridas no âmbito da Administração Municipal.
Art.14. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.
Art.15. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.
Art.16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.
Art.17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará com recursos provenientes:
I – do Orçamento Fiscal;
II – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.
Art.18. A Reserva de Contingência, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às suas despesas.
Art.19. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores.
Art.20. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n°.6.017, de 17 de janeiro

de 2007, e alterada pelo Decreto Federal n°. 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.
Art.21°. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art.22. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1º. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.23. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

Art.24. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Despesas com Pessoal

Art.25. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Art.26. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – criação e extinção de cargos públicos;
III – criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente;
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhorias das condições de trabalho do servidor público.
§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da Secretaria interessada, do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.27. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
II – criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III – criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo.
VI – instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo;
VII – fixação dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, para a legislatura 2025/2028.

§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§3º. Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.
Art.28. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.
Art.29. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.
Art.30. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Despesas com Regime de Previdência

Art.31. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor do regime de previdência social geral.
Art.32. O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RGPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.
Art.33. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.
Art.34. O pagamento das contribuições previdenciárias ao RGPS é de competência de cada fundo municipal, cabendo ao seu gestor a responsabilidade pelo seu recolhimento ao órgão previdenciário.
Art.35. A contribuição previdenciária não recolhida em tempo hábil pelo gestor de cada fundo municipal, na ocorrência de ações civis ou administrativas, será de responsabilidade individual a quem deu causa.

Seção III
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.36. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§1º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de

Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
§2º. São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.
§3º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2024 deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.
§4º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
§5º. O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.
§6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.
§7º. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção IV
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.37. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.
§1°. Nos termos do art. 168, §1° da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§2°. O saldo financeiro referente ao Exercício de 2023 decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro municipal até o dia 15 de janeiro de 2024, ou terá seu valor deduzido das 3 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício.
Art.38. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
Art.39. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção V
Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.40. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas, conforme determina a legislação vigente na data dos repasses.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n°8.666, de 1993, enquanto estiver vigente, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.41. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação de Programa de Aluguel Social (PAS).
Art.42. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente e suas alterações, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.
Art.43. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.44. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.
Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.
Seção VI
Repasses a Instituições Privadas

Art.45. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
IV- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.46. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
Art.47. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos

estipulados no Programa Dinheiro Diretos na Escola para as unidades executoras.
Art.48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art.49. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.
Art.50. As prestações de contas, referenciadas no artigo 49, serão submetidas ao Sistema de Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.51. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art. 52. Nos programas culturais de que trata o art.51 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 53. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art.54. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte inteiros por centos), do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria.
Art. 55. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I- as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;
II- o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;
III- o excesso de arrecadação apurado no exercício;
IV- o produto resultante de operações de crédito na forma de lei;
V- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;
VI- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 2020.
VIII- recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancaria; e
IX - da Reserva de Contingência.
§1°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual de Ações, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.
§2º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§3º. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.
§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
Art.56. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art.57. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria, quando destinadas exclusivamente para atender as despesas com pessoal, encargos sociais, educação e saúde.
Art.58. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art.59. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção IX
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.60. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
§1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§2˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
Art.61. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção X
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.62. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.63. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2023.
Art.64. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.65. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art.66. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.
§1˚. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.
§2˚. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e do §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.
§3˚. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.68. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;
II – anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;
III – anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;
IV – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;
V – cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;
VI - serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.69. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.
Art.70. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, ao Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Parágrafo Único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.
Art.71. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 70, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.
Art.72. Os planos de aplicação de que trata o art. 71 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.
Art.73. O orçamento previsto no artigo 71. será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.
Art.74. Constarão da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo -se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.
Art.75. Os recursos do FUNDEB deverão ser destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art.76. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art.77. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.78. São vedados:
o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III- a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV- a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V- a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;
VI- a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VII- a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VIII- a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.
Art.79. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.80. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.81. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.
Art.82. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art.83. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Art.84. O Município em 2024 poderá celebrar operações de crédito, Finisa, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.
Art.85. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
Parágrafo Único. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.86. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art.87. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2024

Art.88. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.
Art.89. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.88.
Art.90. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.
Art.91. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art.92. Caso a devolução do orçamento de 2024 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.
Art.93. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.94. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art.95. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução de justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art.96. Os projetos de lei de concessão de anisa, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto o art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Parágrafo Único. Os projetos de lei aprovados eu resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art.97. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art.98. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I- ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito.
II- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.99. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual de Ações e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.
Art.100. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção V
Do Controle Interno

Art.101. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.
§1˚. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.
§2˚. O sistema custos será apurado através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§3˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual de Ações, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle

Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI
Disposições gerais

Art.102. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art.8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 12 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
Art.103. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.
Art.104. Os programas constantes do Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, serão revisados anualmente.
Art.105. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
Art.106. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art.107. Para efeito do disposto no art.42, da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.
Art.108. Para cumprimento do disposto no §6°, do art.48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, nos termos do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Paragrafo Único – Para cumprimento do caput deste artigo, ficam os órgãos e unidades da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundas, autorizadas a coparticipação nos custos com a implantação e manutenção do SIAFIC.
Art.109. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos que integra a base de cálculo dessa contribuição.
Art.110. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
Art.111. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I – O Anexo de Prioridades, por meio Anexo I;
II – O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos.
III – O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3;
Art.112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e todos seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:409C66E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 003/2023,** cujo processo é **Processo Licitatório n.°005/2023.** OBJETO – **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

VENCEDORA:

K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **07.628.607/0001-60,** perfazendo o valor total de **R$ 40.389,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 16 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:737075F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação direta da empresa: **GERACAO PRODUTORA LTDA de CNPJ Nº 27.839.992/0001-00, com sede na R Efigenio de Sales, nº 161, CEP Nº 22.241-150, COSME VELHO, RIO DE JANEIRO / RJ**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de GERALDO AZEVEDO, durante as **FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1E2B4393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 108/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.** Objeto: contratação direta da empresa: GERACAO PRODUTORA LTDA de CNPJ Nº 27.839.992/0001-00, com sede na R Efigenio de Sales, nº 161, CEP Nº 22.241-150, COSME VELHO, RIO DE JANEIRO / RJ, para a execução dos Serviços de apresentação artística de GERALDO AZEVEDO, durante as **FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.** Contratado: **GERACAO PRODUTORA LTDA de CNPJ Nº 27.839.992/0001-00**. Valor total de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8B77A492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2023, em favor das licitantes: Empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, com sede à Rua PINTO JUNIOR, PRADO, CEP: 50.830-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.070.140/0001-60, representado pelo seu titular, o Sr. ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 001.040.784-72, RG Nº 01099802004 - DETRAN-PE, vencedora dos itens (7,8,9 e 24) pelo valor total de R$ 61.070,00(Sessenta e um mil e setenta reais); Empresa **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, à Rua EUGENIO LUCIANO DE MELO 371, CEP: 53.030-160, Olinda-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.473.960/0001-20, representado pelo titular, Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 009.601.134-36, RG Nº 00476756893 – DETRAN-PE, vencedora do item (25) pelo valor total de R$ 17.059,80(Dezessete mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos); Empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA,** com sede à AV. NORTE SUL, CEP: 76300-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.872.424/0001-00, representado pelo seu titular, a Sra. VITÓRIA RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 075.553.411-58, RG Nº 6805313 – PC/Instituto de Identificação, vencedora dos itens (11 e 17) pelo valor total de R$ 13.658,00(Treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede à Rua INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB CEP: 58.865-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.140.067/0001-10, representado pelo seu titular, o Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 030.403.514-94, RG Nº 2038791 - SSPRN, vencedora dos itens (3,4,5 e 6) pelo valor total de R$ 165.865,00 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); Empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com sede à AV. ELDES SCHERRER SOUZA, SERRA-ES, CEP: 29167-080, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.828.894/0003-30, representado pelo seu titular, a Sra. CAMILA GUEDES PENTEADO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 529.876.898-96, RG Nº 23.108.020 – SSP/MG, vencedora do item (14) pelo valor total de R$ 20.000,00(Vinte mil reais); Empresa **F LUCAS W E SILVA ME** com sede à RUA 7 DE SETEMBRO, 2, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.501.731/0001-98, representado pelo seu titular, o Sr. FABIO LUCAS WHYLACE E SIVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 093.869.104-03, RG Nº 04701014103 – DETRAN-PE, vencedora do item (23) pelo valor total de R$ 51.200,00(Cinquenta e um mil e duzentos reais); Empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** com sede à AVENIDA DOM PEDRO II, N° 830, SALA 03, CEP: 88509-000, LAGES-SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.521.392/0001-81, representado pelo seu titular, o Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 087.015.959-38, RG Nº 4.339.811 – SSP-SC, vencedora do item (27) pelo valor total de R$ 138.721,00(Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais); Empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** com sede à AV. LIBERDADE 3230, CEP: 58111400, BAYEUX-PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.391.476/0001-82, representado pelo seu titular, a Sra. MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 107.646.124-76, RG Nº 6525081– SDS-PE, vencedora dos itens (12 e 21) pelo valor total de R$ 44.287,48(Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); Empresa **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME** com sede à AV 25 DE JANEIRO, QUATRO BARRAS-PR, CEP: 83420-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.184.211/0001-24, representado pelo seu titular, o Sr. INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 343.195.811-72, RG Nº 20599758– SSP-PR, vencedora do item (13) pelo valor total de R$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Empresa **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI** com sede à AV JOÃO MACHADO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58013-522, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.544.770/0001-42, representado pelo seu titular, o Sr. EDSON DA ROCHA SALES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 048.222.274-30, RG Nº 2.535.295– SSP-PB, vencedora dos itens (15,16,18,19 e 29) pelo valor total de R$ 104.932,19(Cento e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); Empresa **NUNES E TENORIO LTDA** com sede à Rua. CONEGO FLORO, Nº 105, CEP: 58755-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.000.390/0001-84, representado pelo seu titular, a Sra. EMILIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 052.699.904-74, RG Nº 05457627450– DETRAN-PE, vencedora do item (20) pelo valor total de R$ 3.770,00(Três mil e setecentos e setenta reais) e empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA** com sede à AV GETÚLIO VARGAS, CEP: 89202-002, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.583.709/0001-49, representado pelo seu titular, o Sr. MARCIO JOSE SCHUTZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º

918.295.770-34, RG Nº 02206864196 – DETRAN-SC, vencedora do item (22) pelo valor total de R$ 12.220,80(Doze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), por terem apresentado menores preços e atendido aos requisitos do edital. **Perfazendo-se o valor global R$ 678.384,27 (Seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais, vinte e sete centavos). Itens fracassados (1,2,10,26,28,30,31 e 32).**Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura da ata de registro de preços.

Carnaíba (PE), 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FF857AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO ADITVO AO O CONTRATO 147/2022

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **CONTRUTORA CARLOS BRITO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2022;
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/11/2023 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DATA: 10/07/2023;
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1500D14D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CONTRUTORA CARLOS BRITO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96,
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2022;
OBJETO:O presente termo aditivo tem como objetivos o acréscimo de quantitativo, Os quantitativos adicionados correspondem ao valor de R$ 19 024,43 (dezenove mil vinte quatro reais e quarenta três centavos).
VALOR: R$ 19 024,43 (dezenove mil vinte quatro reais e quarenta três centavos).
DATA: 01/08/2023;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7AF4FF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00058/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cordões luminosos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$ 178.601,88.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 15/08/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FF544EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023-FMCT TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023-FMCT. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 07/2023 para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização das Festividades do CARNATENDE 2023, no Município de Catende-PE. Verificou-se que as empresas: 01-**ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.142.074/0001-00**, representante do artista WALLAS ARRAIS**,** valor do cachê R$ 80.000,00, referente a uma apresentação; 02-**MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.858.720/0001-70**, representante da artista, MARI FERNADEZ, valor do cachê R$ 400.000,00; 03-**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.321.806/0001-02**, representante da banda, CALCINHA PRETA, valor do cachê R$ 250.000,00, 04-**PRICILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.284.509/0001-25**, representante da artista, PRICILA SENNA, valor do cachê R$ 150.000,00; 05-**NÓBRAGA PROMOÇÕES E ELUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.173.110/0001-86**, representante da banda, LIPE LUCENA, valor do cachê R$ 70.000,00; 06-**CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTISITICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.830.754/0001-22**, representante da banda, É O TCHAN, valor do cachê R$ 200.000,00; 07-**XB MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.304.875/0001-40**, representante da artista, XANDDY HARMONIA, valor do cachê R$ 200.000,00; 08-**IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.514.308/0001-41**, representante do artista, OH POLÊMICO, valor do cachê R$ 120.000,00. As empresas apresentaram documentação que comprovam a exclusividade ou que os próprios artistas são donos da própria empresa, a presente contração será para apresentação nas Festividades do CARNATENDE 2023, no Município de Catende-PE, nos dias 08-09-10e11 de setembro de 2023, ressalte-se também que o valor está compatível com os praticados por outros órgãos públicos, vale salientar também que foram apresentados os documentos de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa para a execução dos serviços, fundamentado no art. 25 § III da Lei 8.666/93 e atualizadas pelas Leis 9.648/98 e 9.854/99.

Catende – PE, 16 de agosto de 2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:BD9F510E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO EM FACE DE DECISÃO QUE HABILITOU EMPRESA. ITENS EM DESCONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ANÁLISE DO SETOR COMPETENTE. IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

Processo Licitatório nº 003/2023
Pregão eletrônico nº 003/2023
Interessados: Distribuidora Médico Hospitalar Hospimetal LTDA EPP
Francilene Ramalho dos Santos
Questionado: Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

Objeto: A presente Licitação possui como objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de enfermaria, médicos hospitalares, cirúrgicos e lavanderia hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

Breve relatório

Trata-se de interposição de Recurso Administrativo por parte da empresa **DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA EPP,** em face de decisão que habilitou a empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, no item 12 do presente procedimento licitatório.

A recorrente manifesta sua insatisfação com a decisão de habilitação da empresa recorrida possuindo como argumentos fulcrais de sua tese, as alegações de que os equipamentos ofertados pela empresa vencedora não atenderam ao descritivo do item presente no instrumento editalício.

Informa que a recorrida não apresentou produto condizente com as especificações contidas no instrumento convocatório, tendo em vista que o item Cama Hospitalar Elétrica não teria, na ótica da recorrente, o item ofertado pela recorrida não apresentaria elevação dorsal do item.

Afirma por derradeiro que a empresa recorrida não apresentou o devido registro da ANVISA do item cotado, razão pela qual deveria tal proposta ser desclassificada. Nada mais havendo a aduzir, prossegue-se com a análise do feito.

Tempestividade

O Decreto 10.024 estabelece em seu bojo a concessão de período, após a declaração do vencedor, em que as licitantes poderão de forma imediata e em campo próprio, manifestarem seu interesse de recorrer de decisões tomadas no decorrer de todo o processo.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Para o mesmo caso, em obediência à regulamentação acima, o edital do certame, de igual modo, nos itens 17.1 e 17.2.3, prescreve o prazo temporal para a manifestação do interesse de recorrer, bem como do prazo para o oferecimento das razões do recurso.

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema [...]

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Em observância ao que prescreve o regulamento do pregão eletrônico e o instrumento convocatório, tem-se que a recorrente cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe CONHECER das contrarrazões, seguindo-se para a análise dos questionamentos suscitados.

Do Mérito Recursal

3.1 – Itens em desconformidade com as especificações constantes no Processo Licitatório

Antes de tudo, é preciso considerar a guarda Constitucional que impera sobre as licitações, compras e contratos da Administração Pública. O art. 37, inciso XXI, crava na Norma Maior a obrigatoriedade das compras públicas por meio de procedimento licitatório e dispõe sobre as garantias do certame, tanto para a Administração, quanto para os interessados em contratar com ela.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, tem-se que o processo licitatório, seja qual modalidade for, antes mesmo do edital, dos regulamentos e da própria Lei de Licitações, deve reverenciar, em absoluto, as premissas da Constituição Federal. Partindo-se desse ponto, destaca-se que o processo licitatório tem por missão constitucional a obrigação de assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, com previsões bem delineadas sobre as condições de pagamento, garantir a manutenção das condições efetivas das propostas apresentadas, e exigir a qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis para a consecução do fim pretendido.

Neste esteio, cumpre observar que o Município de Chã Grande busca ampliar o universo de licitantes, incentivando a competitividade do certame e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 3° da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Em todo caso, mesmo com toda a cautela, há casos em que os licitantes discordam das escolhas administrativas e se valem dos

meios legais para questionar os atos praticados. No presente caso, a empresa licitante alega que a escolha pelo produto ofertado pela empresa vencedora ofende aos princípios legais e as especificações constantes no instrumento convocatório, insurgindo-se contra o produto oferecido pela licitante no item 12.

Antes de adentrar no mérito, importa observar que é legítimo ao Município rever os seus atos, reformando-os conforme cada caso. No presente caso, entretanto não há que se falar em revisão de ato por motivo de oportunidade e conveniência, dado que as razões trazidas pela recorrente, não demonstram prejuízos à Administração do Município de Chã Grande-PE, tampouco descumprimento de cláusulas por parte da recorrida.

Das observações sobre o *item 12* – o setor médico, detentor da expertise técnica acerca das condições ideais do objeto para atendimento das necessidades pretendidas com o desencadeamento do presente processo, opinou pela inviabilidade do acolhimento das razões trazidas por parte da recorrente, trazendo à baila as razões que a seguir se passa a expor.

Inicialmente, importa trazermos à baila a alegação da recorrente. Esta, como antedito, afirma que o item ofertado por parte da recorrente não possuiria elevação dorsal e que por isso não estaria em conformidade com o descritivo contido no instrumento editalício.

Ocorre que, conforme verifica-se após análise do descritivo dos itens que, o item ganho pela empresa ora recorrida não possui como requisito presente em seu descritivo, a existência de elevação dorsal do item, requisito este presente apenas no item seguinte, assim vejamos:

Ocorre que a licitante ora recorrida, foi ganhadora do item 12, que não possui em seu descritivo a imposição de tal característica, assim sendo, não há que se falar em razão da licitante recorrente. Quanto à alegação de que a licitante ora recorrida não teria apresentado o devido registro da ANVISA do item, importa mencionar que, após realização de análise junto ao processo, fora constatada a apresentação de tal certidão de registro, não havendo óbice à aceitação da proposta ora recorrida, vejamos trecho da alegação do setor competente, quando de tal análise:

"... as alegações feitas pela recorrente são totalmente infundadas visto que o produto ofertado pela recorrida possui sim registro na ANVISA e o mesmo foi anexado ao processo. Já no que diz respeito a elevação dorsal do item que possui esse descritivo é o item 13 (CAMA HOSPITALAR ELETRICA), que não foi nem cotado pela empresa FRANCIELE RAMALHO DO SANTOS. O recurso em questão é para se tratar do item 12 e o mesmo não solicita Elevação Dorsal, portanto não há o que se falar em relação a isso pois a empresa não apresentou proposta para o item 13."

Assim sendo, tendo em vista a análise das alegações trazidas no presente instrumento recursal, além da análise do setor competente para análise do feito, não há que se falar em procedência do feito, visto que não há óbice no oferecimento da proposta nem desconformidade do item para com o buscado por esta Municipalidade.

4 – Da Decisão

Da análise profunda da Lei se tem que a recorrente não conseguiu demonstrar a desconformidade do item combatido com a especificação contida no instrumento convocatório, assim, por consequência, como resultado, **CONHEÇO** do **RECURSO** formulado pela empresa, e no **MÉRITO** julgo **IMPROCEDENTE**, por reconhecer que as indicações da empresa não se mostraram pertinentes para melhor consecução dos interesses da Administração Pública. Desta forma, por entender que as suas argumentações não estão providas de amparo legal e de pelas razões técnicas apresentadas acima, há que se proceder com o feito com a devida classificação da empresa recorrida visto que atendeu aos requisitos editalícios.

Destaca-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da finalidade, sendo, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Chã Grande, quarta-feira, 16 de agosto de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
-Secretário Municipal de Saúde-
Matrícula 494434

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A3EECF01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO** POR ITEM. **Objeto Descr.:** Aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **Valor máximo aceitável:** R$ 785.806,56 (setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 30/08/2023, às 09h00tmin. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 16 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6A500967

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO ADITIVO DE REAJUSTE

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 E AO CONTRATO Nº 052/2023, originados do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO.

EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33
ADITIVO DE REAJUSTE DOS ITENS Nº 03, 05, 25, 31, 49, 54 E 60
Redução dos preços por item
03 - R$ 0,61
05 - R$ 4,91
25 - R$ 4,52
31 - R$ 2,81
49 - R$ 4,11
54 - R$ 3,00
60 - R$ 6,02

Condado, 16 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E328B195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Contrato nº 025/2023. Processo nº 020/2023. CPL.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: Êxito Consultoria em Gestão Empresarial LTDA ME.
CNPJ: 13.586.224/0001-79
Valor: R$ 55.292,80 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Secretária.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B8C159A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 005/2023. Processo Licitatório nº 021/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024.
Objeto: R**egistro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cortês/PE**
Empresa: **Êxito Consultoria em Gestão Empresarial LTDA**
CNPJ: **13.586.224/0001-79**
Valor global: R$ 58.936,92 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
Data: 09/08/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:264EBC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 005/2023. Processo Licitatório nº 021/2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **Market – Comercio de Mercadorias em Geral LTDA**
CNPJ: **24.486.986/0001-10**
Valor global: R$ 3.631,93 (três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).
Data: 09/08/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B42B5F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 005/2023. Processo Licitatório nº 021/2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **Papelcenter Informática LTDA ME**
CNPJ: **24.179.994/0001-37**
Valor global: R$ 2.014,40 (dois mil quatorze reais e quarenta centavos).
Data: 09/08/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2876E80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 005/2023. Processo Licitatório nº 021/2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **Única Saneantes LTDA**
CNPJ: **43.392.983/0001-61**
Valor global: R$ 8.274,02 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos).
Data: 09/08/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:702E3F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 005/2023. Processo Licitatório nº 021/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA**
CNPJ: **24.357.873/0001-14**
Valor global: R$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Data: 09/08/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:ED4855A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 004/2023. Processo Licitatório nº 020/2023.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.
Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE.**
Empresa: **Êxito Consultoria em Gestão Empresarial LTDA**
CNPJ: **13.586.224/0001-79**
Valor global: R$ 55.292,80 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Data: 09/08/2023.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Secretária (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E08201FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Contrato nº 024/2023. Processo nº 021/2023. CPL.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001/25**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: Êxito Consultoria em Gestão Empresarial LTDA ME.
CNPJ: 13.586.224/0001-79
Valor: R$ 58.936,92 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5557224F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
NOTIFICAÇÃO

Ilma. Sra. MARIANA MENDES DE MEDEIROS

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cumaru - PE, considerando o envio eletrônico pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do **OFÍCIO TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.o 0336/2023**, extraído do **Processo TC nº 21100492-3, Prestação de Contas de Governo, referentes ao exercício de 2020** da Prefeitura Municipal de Cumaru, para julgamento por esta Câmara Municipal, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR Vsa. Sª,** para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente notificação, oferecer **DEFESA ESCRITA,** se assim desejar, sobre Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco à Prestação de Contas do **exercício 2020**, processo acima indicado, sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer e posterior julgamento pelo Plenário desta Câmara Municipal, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Objetivando oferecer subsídio para vossa defesa, segue em anexo cópia do Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas no processo indicado, recomendando a **aprovação com ressalvas** da dita prestação de contas.

Informo, ademais, que todos os documentos processuais do Processo TC nº **21100492-3**, estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, que poderá ser acessado para posterior consulta e impressão por V.Sª. ou advogado constituído.

Câmara Municipal de Cumaru, 09 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS ARRUDA TAVARES
Relatora

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:AFF8290C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 001/2023-CPL/PMC

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 001/2023-PMC do processo de Inexigibilidade nº 003/2023-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

CNP COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 51.597.210/0001-40

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2023-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru, 16 de agosto de 2023.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:59E58667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, **Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor total estimado R$ 2.177.196,70**. **Abertura da sessão dia 04/09/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO.
Pregoeira:

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B6699B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 002/2023. Objeto: Constitui objeto deste termo de referência o Sistema de Registro de Preço na eventual Prestação de Serviços em locação de veículos utilitários. **CONTRATO n° 085/2023**; Empresa Contratada: **FERREIRA E MORAES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63. Valor Total Contratado: R$ R$ 48.523,32 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Data de vigência: 10/07/2023 a 31/03/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:BD93C66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 087/2023 - Objeto: Constitui o objeto deste contrato os Serviços Técnicos Especializados em Arquitetura. Empresa Contratada: **WILMAR TAVARES DA SILVA SERVIÇOS ARQUITETÔNICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 43.090.336/0001-03. Valor Total Contratado: R$66,00/HORA. Data de vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público N° 03/2023**, fundamento da Lei 8.666/93 inciso II do Art. 25.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:581D9B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 089/2023 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, oficio, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, conforme condições e especificações constante neste instrumento e proposta apresentada pela contratada. Empresa Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. Valor Total Contratado: R$ 65.800,00. Data de vigência: 31/07/2023 à 31/07/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Processo Administrativo Nº 004/2023, Adesão de Ata de Registro de Preço 001/2023.**

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:60F600CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 090/2023 - Objeto: Constitui o objeto deste contrato os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil - Regularização Fundiária. Empresa Contratada: **ALFA ENGENHARIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.648.320/0001-28. Valor Total Contratado: R$66,00/HORA. Data de vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público N° 03/2023**, fundamento da Lei 8.666/93 inciso II do Art. 25.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:5D5CDE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 388/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **KEYTY NADZAM CARVALHO VIEIRA**, Matrícula funcional nº **3319**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 1º de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DB3A87D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO 2023 A 2025 DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE DORMENTES – PE - ASCCOD

A Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Dormentes – PE - ASCCOD, por meio de sua comissão eleitoral, convoca a todos os associados para a reunião ordinária do mês de setembro/2023 a realizar-se no dia 16 na sede da associação localizado a rua B, nº 05, bairro Francisca Irene, Dormentes – PE, com a seguinte ordem do dia:
Eleição e Posse dos membros da nova Diretoria para o exercício 2023 a 2025 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco);
Eleição e Posse do Conselho Fiscal para o exercício 2023 a 2025 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco);
Os sócios em pleno gozo de seus direitos que tiverem interesse em concorrer a eleição para membros da Diretoria, deverão apresentar a chapa à comissão eleitoral **até às 19:00 horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).**
O recebimento de chapa pela comissão eleitoral, será realizado da seguinte maneira: 1) até às 18:00 horas do dia 31 de agosto de 2023, os interessados deverão procurar qualquer um dos integrantes da comissão eleitoral; 2) no dia 31 de agosto de 2023, das 18:00 às 19:00 horas, na sede da ASCCOD, onde a comissão eleitoral estará reunida para recebimento e registro de chapa.
Os sócios em pleno gozo de seus direitos que tiverem interesse em concorrer a eleição para o Conselho Fiscal, deverão efetuar sua inscrição no ato, quando solicitado pela comissão, não havendo necessidade de inscrição prévia.
A comissão eleitoral é composta pelos seguintes membros:
Eugenio Reis de Assis
Jairo José Cavalcanti Coelho
Lucianete Coelho Cavalcanti Gomes

Dormentes – PE, 15 de agosto de 2023.

EUGENIO REIS DE ASSIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32AF4269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 108/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) cirurgião Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
cirurgião Dentista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 08 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:065A4B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 AVISO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**A Secretaria de Educação do Município de Escada/PE, através da Presidente da CPL, torna público a CONVOCAÇÃO da licitante **S R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO** para

apresentação das amostras dos itens 5, 11 e 12 no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o item 15.4 do Edital, devendo ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 95, Jaguaribe, Escada/PE. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 16 de Agosto de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:865B7565

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/ FRACASSADO NO PL 057/2023 – PE 037/2023) e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **LC PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº41.302.176/0001-85, classificada e declarada vencedora do certame no lote 3 no valor total de R$3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais);**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº19.771.678/0001-04, classificada e declarada vencedora do certame no lote 6 no valor total de R$11.161,50 (onze mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos);**UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº43.392.983/0001-61, classificada e declarada vencedora do certame no lote 8 no valor total de R$5.338,50 (cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);**LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, classificada e declarada vencedora do certame no lote 4 no valor total de R$2.627,40 (dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), sendo considerado DESERTOS o lote 9 e FRACASSADOS os lotes 1, 2, 5, 7, 10 e 11, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 16 de AGOSTO de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:497CD273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME** inscrito no CNPJ sob o nº **24.257.427/0001-38**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O CONSUMO NO DIA A DIA DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE CONTRATO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
Funcional: 03110002005 – Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$ 700,00 (setecentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME
Contratado

Exu - PE, 03 de julho de 2023

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:210CF14D

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **LUCAS DUARTE MIRANDA DE ALENCAR** inscrito no CNPJ sob o nº **24.257.427/0001-38**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISTAVIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
Funcional: 03110002005 – Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$6.198,58 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

LUCAS DUARTE MIRANDA DE ALENCAR
Contratado

Exu - PE, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:633B41F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 29/08/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R$ 90.000,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4E5A4654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Aquisição parcelado de materiais laboratoriais destinados a serem utilizados nos exames feitos pelo Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 32.007,48 (trinta e dois mil sete reais e quarenta e oit centavos).** Início do acolhimento das propostas: 17/08/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/08/2023 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 29/08/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 16/08/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6BD16DDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBS) do Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 013/2022; **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 008/2022; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODÊ - ME; **CNPJ** nº 10.651.944/0001-82; **Data do aditivo:** 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41F96034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAR ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2021; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses**; Vigência de prorrogação:** 22 de março de 2023 a 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F93431F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAR ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2021; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses**; Vigência de prorrogação:** 22 de maio de 2023 a 22 julho 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0CFCAFCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – REPROGRAMAÇÃO 12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
REPROGRAMAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2021; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** SS OBRAS DE

TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09; **Data do aditivo:** 03 de julho de 2023

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ABCE6717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAR ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2021; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses**; Vigência de prorrogação:** 21 julho 2023 a 21 a 21 de setembro 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A9378096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 145-A/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Prorrogar vigência contratual referente à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 058/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade Nº 006/2021; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** ODONTOLIRA LTDA-ME; **CNPJ** nº 15.096.140/0001/82; **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de junho de 2023 a 30 de dezembro 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EC0F7D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação de EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2023 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3375, do dia 04 de julho de 2023, Código Identificador Nº 6ECB7C18, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.442/0001-03 /

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA **–**
Secretária Municipal.

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.113.736/0001-20 /

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9934F379

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação de EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2023 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3375, do dia 04 de julho de 2023, Código Identificador Nº 79D0A09C, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.442/0001-03 /

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA **–**
Secretária Municipal.

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.113.736/0001-20 /

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:290417EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação de EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2023 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3375, do dia 04 de julho de 2023, Código Identificador Nº 25686441, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.442/0001-03 /

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA **–**
Secretária Municipal.

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.113.736/0001-20 /

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F2EA0551

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação de EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2023 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3375, do dia 04 de julho de 2023, Código Identificador Nº C22FB56F, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO /

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.442/0001-03 /

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA **–**
Secretária Municipal.

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO / PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.113.736/0001-20 /

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3D22302E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – SUPRESSÃO DE ITENS 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2023
SUPRESSÃO ao contrato referente à: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes em diversas Rotas e Contratados, em caráter emergencial devido a desistência, após homologação, por parte das empresas contratadas, bem como prazo necessário para nova licitação e contratação definitiva. **oriundo do processo** nº 020/2023; **Modalidade:** Dispensa Nº 002/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI; **CNPJ** nº 42.014.889/0001-06; **Data do aditivo:** 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9B526A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – SUPRESSÃO DE ITENS 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2023
SUPRESSÃO ao contrato referente à: contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta – PE. **oriundo do processo** nº 055/2023; **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 025/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI; **CNPJ** nº 42.014.889/0001-06; **Data do aditivo:** 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BA8FAD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2022
PRORROGAR ao contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para perfurações e instalações de poços tubulares no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 009/2022; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP; **CNPJ** nº 05.468.317/0001-70; **Prazo acrescido:** 08 (oito) meses**; Vigência de prorrogação:** 17 de fevereiro de 2023 a 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BF519A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – SERVIÇOS EXTRAS 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2020
SERVIÇOS EXTRAS ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTA ROSA - CONTRATO DE REPASSE 873660/2019 – OP 105780130. **oriundo do processo** nº 004/2020 **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 001/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ** nº 05.005.716/001-03; **Data do aditivo:** 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ECCB2FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ALTERAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 240/2021
ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E DA RAZÃO SOCIAL referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria de Educação e escolas de Floresta – PE. **oriundo do processo** nº 075/2021 **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 033/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI; **CNPJ** nº 31.721.113/0001-00; **Data do aditivo:** 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5DFF1A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua para apoio administrativo. **oriundo do processo** nº 012/2021; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 002/2021; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** ASSEC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME; **CNPJ** nº 31.265.975/0001-75; **Prazo acrescido:** 10 (dez) meses; **Vigência de prorrogação:** 28 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:31D45F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação de EXTRATO DE ADITIVO – ALTERAÇÃO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2021; o qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3400, do dia 08 de agosto de 2023, Código Identificador: 2AB4AF2B; retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: Acréscimo de 25%.

Leia-se: Alteração do Endereço e da Razão Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:34CE65EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo nº 023/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2023, Sistema de Registro de Preços nº 005/2023. Compra. contratação de empresa para Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município. Valor máximo aceitável R$ 354.321,15. Data e local da Sessão de Abertura: 30/08/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 16 de agosto de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:E5D99C32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 21/08/2023 até o dia 25/08/2023. OBJETO: Aquisição de Mobília (em geral) para o curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Departamento de Compras

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1F1F7646

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 21/08/2023 até o dia 25/08/2023. OBJETO: Aquisição de Mobília Hospitalar para o curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Departamento de Compras

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:46FCBCEA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0230/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenorio, mat. 40-1,** Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenorio, mat. 40-1,** Agente Administrativa**,** pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 17 de julho de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6BE46593

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0228/2023

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-1**, Professora; **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** Professor; **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativa; para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas em documentos e boletim de ocorrência entregues a Presidência da AESGA, procedendo o exame de atos e fatos conexos que emergiram no curso do trabalho.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:40731663

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0229/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, para o período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2023, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescente a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **17 de agosto a 05 setembro 2023**, referente ao período aquisitivo 09.09.2021 a 08.09.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6846C0A7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0231/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de julho de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:67CA2ECB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0232/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias a partir de 02 de agosto de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DE2F32C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES
PROCESS LICITATÓRIO Nº 075/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de pavimentação em diversas ruas do Município de Garanhuns/PE,** que a empresa **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 08/08/2023. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Informa ainda, que ficará suspensa a Sessão para Abertura das Propostas de Preço designada para o dia 17/08/2023 às 11h:00mim, em razão do Recurso apresentado, nova data será publicada oportunamente.

Garanhuns/PE, 16 de Agosto de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F620E257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 2.318, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 70% (Setenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Escola Municipal Padre Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:98EBBDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA**, matrícula nº. 7.519, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 60% (Sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na Escola Municipal Padre Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1970BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2023-GP

"Dispõe sobre conceder gratificação da gestora do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4857/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de

GESTORA ESCOLAR, o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da Lei Municipal nº **4857/2021**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

MAT	NOME	CARGO	%
7.610	ANA CLÁUDIA ARAÚJO GOMES	PROFESSOR I - GMI	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EFF0324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2023-GP

"Dispõe sobre conceder a Gratificação da Coordenadora Administrativa Financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4857/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada, por desenvolver a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, atribuindo-lhe gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°,** § 2º da Lei Municipal nº **4857/2021**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	%
7.715	WILIANE SOARES SILVA MARIANO	PROFESSOR I – GMI	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2AF5D9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar da Secretária Escolar do Programa Escola Fundamental Inova em Tempo Integral, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4857/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Gratificação Complementar de Secretária Escolar com os respectivos percentuais sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°,** § 2º da Lei Municipal nº **4857/2021**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

MAT	NOME	CARGO	%
11.025	MARÍLIA ELOISA DE MELO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6E2D75D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **MARIA BETÂNIA ALVES DA COSTA MELO**, matrícula nº. 5.530, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Escola Municipal Instituto Bíblico do Norte, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A2897718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 5.376, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Escola Municipal Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:46343A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **ROSANE FERREIRA MOURA**, matrícula nº. 7.222, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DF917D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI PESSOA**, matrícula nº. 5.158, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - ARTES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 60% (Sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTOR ESCOLAR** na Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E3E6FC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar de Gestor Adjunto, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3758/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **JOÃO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS,** portador(a) do CPF nº. 987.665.895-68, titular do cargo efetivo PROFESSOR II - HISTÓRIA, matrícula nº. 11.580, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por desempenhar a função de **GESTOR ADJUNTO**, gratificação Complementar de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 67 Inciso II** da Lei Municipal nº **3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:69025978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **RIGELE PAES DOS SANTOS**, matrículas nº. 5.334 / 12.310, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Letácio Brito Pessoa, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A6F46856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **PAULA CAVALCANTE DE MELO**, matrículas nº. 7.139 / 11.623, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Escola Municipal São Camilo, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ED64D9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA SOUZA DE LIMA BARROS**, matrícula nº. 8.340, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal São Camilo, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CFB514EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **LÚCIA VALÉRIA DE BARROS CARVALHO**, matrícula nº. 5.433, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Creche Reverendo Ezequiel, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9DC7F35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023-GP

"Dispõe sobre a Designação e Gratificação Complementar dos coordenadores pedagógicos do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4857/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, aos servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORES PEDAGÓGICOS, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da Lei Municipal nº **4857/2021**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

MAT	NOME	CARGO	%
11.548	GINA UMBELINA SIQUEIRA	PROFESSOR I - GMI	60%
11.810	PEDRO HENRIQUE TORQUATO	PROFESSOR II - HISTÓRIA	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:04BD370E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 164/2023-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 164/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA, portador(a) do CPF nº. 025.575.134-66, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, com vigência retroativa a 01 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA, portador(a) do CPF nº. 025.575.134-66, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, com vigência retroativa a 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EC5E435E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 165/2023-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 165/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA,** portador(a) do CPF: nº. 025.575.134-66, para o cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com exercício retroativo a 03 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA,** portador(a) do CPF: nº. 025.575.134-66, para o cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com exercício retroativo a 03 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EFC79495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2023-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 11.007, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **05.08.2023** a **05.08.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:71A3278A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **SUZANA RODRIGUES CORDEIRO,** Matrícula Nº. 10.994, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **HOSANA BORGES DA SILVA NETA,** Matrícula Nº. 20.596, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B8027757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **02 de agosto de 2023**, o(a) servidor(a) **LUCIENE MONTEIRO DE FRANÇA BARROS**, matrícula nº. 11.074, titular do cargo efetivo de AGENTE DE DISCIPLINA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de Licença sem vencimento por meio da PORTARIA Nº. 523/2022-GP de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3B6E342D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2023-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA COSTA,** titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 5.843, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.08.2023** a **01.08.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A173D820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2023-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **PRISCILLA GOMES DE ALBUQUERQUE BARRETO** que exerce função de RECEPCIONISTA, Matrícula Nº. 8.886, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **22.06.2023** a **22.06.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6DF235AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Departamento de Tributos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a) **PAULO CATÃO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF nº. **193.879.704-34,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria de Finanças, com vigência retroativa a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B10E0F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo da Receita Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO CATÃO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF: nº. 193.879.704-34, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7D5FE634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão Financeira e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **VILMA MARIA SOARES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **531.841.734-53,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO FINANCEIRA,** símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de agosto de 2023**, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:05C688B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de agosto de 2023.

MAT	NOME	CARGO
7.328	ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
7.188	ANTÔNIO VERÍSSIMO FREIRE	GUARDA MUNICIPAL
7.202	CÍCERO SANTANA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.408	DIJERSON ALVES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
8.149	JOSE WAGNER PORTO DE MELO	GUARDA MUNICIPAL
7.203	WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:719F439E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**, o(a) servidor(a) **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA,** matrícula nº. 1.2096, PROFESSOR II - GEOGRAFIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0B119B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação de Coordenador(a) Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras **a baixo relacionadas**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, CONCEDENDO** o respectivo percentual de 30% (Trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

MAT	NOME	CARGO
2.372	DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS	PROFESSOR II - CIÊNCIAS
11.565	IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS	PROFESSOR I - GMI
12.337	JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
5.445	MARCILIA DA SILVA LEITE	PROFESSOR I - GMI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1A28CF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenador(a) Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores **a baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.523	BRUNNA RACHEL DE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR I - GMI	30%
11.823	SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 julho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F70919A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **746.941.544-00,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA,** símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **07 de agosto de 2023**, nos termos da Lei Municipal nº 5071/2023 de 20 de junho de 2023 que alterando a redação dos Arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3A7179B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de agosto de 2023.

MAT	NOME	CARGO
7.341	CIDINI BARBOSA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FC34CDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA**, matrícula nº. **2.318**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **05 de julho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AA3C5E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. **786**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **26 de junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E8C9FAF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 053/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 053/2023. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇO DA INFORMÁTICA LTDA**. **CNPJ sob o nº. 31.486.099/0001-07.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns **RESOLVE,** com fulcro no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar **Termo de Rescisão Unilateral,** mediante as Cláusulas e condições nele estabelecidas.

Garanhuns, 15 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B218D302

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 077/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 077/2023. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇO DA INFORMÁTICA LTDA**. **CNPJ sob o nº. 31.486.099/0001-07.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns **RESOLVE,** com fulcro no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar **Termo de Rescisão Unilateral,** mediante as Cláusulas e condições nele estabelecidas.

Garanhuns, 15 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:536F4F40

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0100/2023

Edital Convocatório 004/2023. Na publicação datada de 14/08/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 27 – Código Identificador: 23756421.

ONDE SE LÊ: Contratado: **SERGIO ALVES DE LIMA, CPF: 048.852.884-44**. Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.
LEIA-SE: Contratado: **GLEYDSON RAPHAEL BEZERRA LIMA, CPF: 109.575.744-01**. **Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.**

Garanhuns, 15 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36A9946E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 013/2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato firmado entre o Município de Garanhuns e o Banco do Brasil.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato firmado com o Banco do Brasil:
1) José Everaldo da Silva Santana, Diretor do Departamento Financeiro, Matrícula: 10908.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PALÁCIO CELSO GALVÃO

Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000

CNPJ nº 11.303.906/0001-00

competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 16 de agosto de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56327BD5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023,** cujo objeto trata-se da Locação de Maquinas e Veículos de grande e médio porte para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 17/08/2023. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C044C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 210/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP,** CNPJ N.º sob o nº. 12.558.887/0001-17. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTE I – QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA, LOCALIZADA NA RUA DJALMA RAMOS MACHADO, S/N, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA; LOTE II - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LETÁCIO BRITO PESSOA, LOCALIZADA NA DR. PEDRO GÓES CAVALCANTE, BAIRRO BOA VISTA; LOTE III - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, BAIRRO MANOEL XÉU; TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** Fica prorrogado o prazo, contados a partir de 08 de agosto de 2023 à 20 de março de 2024.

Garanhuns, 08 de agosto de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:419206B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799/0001-62**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 1.009.082,70. (Um milhão, nove mil e oitenta e dos reais e setenta centavos).**

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D88B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.331.937/0001-85**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 115.022,70.**
(Cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta centavos).

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D5477B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Placas de inauguração em inox, para as inaugurações de escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Garanhuns, 08 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:565EE1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

CONTRATO Nº 177/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799/0001-62. **Objeto**: **contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R$ 1.009.082,70. (Um milhão, nove mil e oitenta e dos reais e setenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6FAF18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

CONTRATO Nº 178/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.331.937/0001-85. **Objeto**: **contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R$ 115.022,70. (Cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3725E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

CONTRATO Nº 181/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63. **Objeto**: **Aquisição de Placas de inauguração em inox, para as inaugurações de escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:931778D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato Administrativo Nº 039/2023- FMS. Contratação de Prestação de serviço de profissional devidamente licenciada no CREFITO conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional, em virtude da dislexia, decorrente de ordem judicial (processo nº 0000584-67.223.8.17.2.2021) ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Contratado**: CARLA FABIANA BEZERRA SOBRAL- RECLIAR NUCLEO TERAPEUTICO** CPNJ: **45.951.146/0001-50**. Valor: **8.520,00** Vigência: **16/08/2023 a 16/08/2024**.

Garanhuns, **16/08/2023**.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:32627A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a manutenção e reforma de 04 escolas municipais, sendo elas: **Prefeito Ângelo Jordão – Lote 01, Cônego Fernando Passos – Lote 02, Major Manoel Gadelha – Lote 03 e Dr. Ludovico Correia – Lote 04, no município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.670.290,56** (Um milhão e seiscentos e setenta mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), para o total dos serviços prestados nos quatro lotes conforme Projeto Básico, sendo: **Lote – 1 - Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, no valor de R$ 529.581,23; Lote – 2 - Escola Municipal Cônego Fernando Passos, no valor de R$ 296.705,92; Lote – 3 - Escola Municipal Major Manoel Gadelha, no valor de R$ 390.491,16; Lote – 4 - Escola Municipal Dr. Ludovico Correia, no valor de R$ 453.512,25**, para que sejam feitas ajustes nas composições e planilhas. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE ou pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 14 de agosto de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4F5BFA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade T**omada de Preços**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário, por lote** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Construção da Praça do Bom Tempo e Acesso, Localizada na Rua do Cheiro, Loteamento Bom Tempo no Município de Goiana/PE (lote 1); a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Construção da Praça do Tanquinho, localizada na Rua do Tanquinho no Município de Goiana/PE (lote 2), no valor de R$ 604.358,14 (Seiscentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito Reais e quatorze centavos), para o lote 01 e R$ 229.852,92 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois Reais e noventa e dois centavos), para o lote 02.

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 10/2023**, a CPL CLASSIFICA as seguintes licitantes, na ordem que segue:
PARA O LOTE 01
1º Áviga Engenharia Eireli, no valor de **R$ 513.729,26** (Quinhentos e treze mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos);
3º ARBITRIUM Engenharia Ltda, no valor de **R$ 518.117,20** (Quinhentos e dezoito mil e cento 2 dezessete reais e vinte centavos);
3º Construtora A.R. Ltda, no valor de **R$ 551.203,22** (Quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e três reais e vinte e dois centavos);
E DESCLASSIFICA, para o lote 01, as licitantes **Lual** Engenharia, por não atender ao item 8.1.3 do edital; **Netos** Construtora Ltda, descumpriu o item 3.6.1, do TR (ANEXO I do edital) e o item 8.1.2 do edital; e **Trez Participações** e Engenharia Ltda, por não cumprir o item 3.6.1, TR (ANEXO I do edital) e o item 8.1.2 do edital.
PARA O LOTE 02
Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 11/2023**, a CPL CLASSIFICA as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º ARBITRIUM Engenharia Ltda, no valor de **R$ 194.659,25** (Cento noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
2º NETOS Construtoras Ltda, no valor de **R$ 206.861,76** (Duzentos e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos);
3º TREZ PARTICIPAÇÕES e Engenharia Ltda, no valor de R$ **207.465,93** (Duzentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
E DESCLASSIFICA, para o lote 02, a licitante **Lual** Engenharia, por não atender aos itens 8.1.2 e 8.1.3 do edital;
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, para o **LOTE 01**, a licitante **Áviga** Engenharia Eireli, no valor de **R$ 513.729,26** (Quinhentos e treze mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), e para o **LOTE 02**, a licitante **ARBITRIUM** Engenharia Ltda, no valor de **R$ 194.659,25** (Cento noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), ambas com valores menores que o estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:7280C724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO ENXOVAL HOSPITALAR (CAMA E BANHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 130.037,00 (cento e trinta mil, e trinta e sete reais), RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: 18/08/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 29/08/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1008040).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de agosto de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C3845533

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2023

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo n° 2.388/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea *"f"*, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177 e 180, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009.

Resolve:

Art.1°. Designar Laudicéia Pereira de Oliveira de Barros, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Inovação, matrícula funcional 5073, Maria Zulmira Marques Verçosa de Albuquerque Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Inovação, matrícula funcional n° 1279, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos de que trata o Processo n° 2.388/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4DAB0726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito a Portaria n° **590/2022** que concedia a servidora **GLEIZY KIRLLY ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 5871, portadora da Cédula de Identidade nº 8.427.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 073.126.***-**, ocupante do cargo de Técnico em Multimeios, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimentos a que tem direito por um período de 02(dois) anos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C90D8877

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 071/2023, assim como a Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 1116/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LIVÂNIA RÉGIA DA SILVA MARTINS**, brasileira, matrícula 5633, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.438.705 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 095.192.844-94, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar Doutorado a quem tem direito, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BDEB4B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2615

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 4.100.000,00

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURA

1416	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1413	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	4.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
4.100.000,00

01 00
4.100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:93BA9E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **SANDRA MARIA PACHECO SIMAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 18.827.285 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 857.244.164-68, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Manuel Cesar de Albuquerque, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2023

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0843A38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **SANDRA MARIA PACHECO SIMAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 18.827.285 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 857.244.164-68, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Manuel Cesar de Albuquerque, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2023

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:004DB15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **SANDRA MARIA PACHECO SIMAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 18.827.285 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 857.244.164-68, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Manuel Cesar de Albuquerque, Grupo I, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de agosto de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9A48F98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **ANA PAULA MAGNO DE AZEVÊDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.781.492 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.397.474-20, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de agosto de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D8066C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **ANA PAULA MAGNO DE AZEVÊDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.781.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.397.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas, Grupo II, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de agosto de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1AA92356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria nº 846/2023, **ONDE SE LÊ**: Nomear **NATAN FIRMINO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.022.*** SDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 029.825.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha, em Flecheiras, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE. LEIA-SE: Nomear **NATAN FIRMINO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.022.*** SDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 029.825.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha, em Flecheiras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E559D8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2023 PMI.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2023 SRP 004/2023 PM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 006/2023 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2023 SRP 004/2023 PMI. Cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Em favor das Empresas: **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.997.295/0001-86 os **Lotes/Itens**: Lote/Item 04, pelo Valor unitário R$ 5,30, Valor Total R$ 2.204,80, com proposta no valor total R$ **2.204,80**. **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31 **os Lotes/Itens**: Lote/Item 22, pelo Valor unitário R$ 19,09, Valor Total R$ 10.728,58, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R$ 5,55, Valor Total R$ 6210,60, Lote/Item 42, pelo Valor unitário R$ 3,50, Valor Total R$ 339,50, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R$ 6,80, Valor Total R$ 625,60, Lote/Item 44, pelo Valor unitário R$ 5,80, Valor Total R$ 3.984,60, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R$ 5,50, Valor Total R$ 1.881,00, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R$ 1,50, Valor Total R$ 349,50, Lote/Item 47, pelo Valor unitário R$ 1,70, Valor Total R$ 234,60, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R$ 1,75, Valor Total R$ 231,00, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R$ 4,90, Valor Total R$ 661,50, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R$ 4,18, Valor Total R$ 877,80, Lote/Item 55, pelo Valor unitário R$ 21,86, Valor Total R$ 7.869,60, Lote/Item 61, pelo Valor unitário R$ 6,22, Valor Total R$ 3.265,50, Lote/Item 62, pelo Valor unitário R$ 13,98, Valor Total R$ 2.516,40, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R$ 20,00, Valor Total R$ 8.600,00, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R$ 63,00, Valor Total R$ 27.090,00, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R$ 16,50, Valor Total R$ 7.342,50, Lote/Item 66, pelo Valor unitário R$ 1,00, Valor Total R$ 120,00, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R$ 0,60, Valor Total R$ 72,00, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R$ 0,90, Valor Total R$ 143,00, Lote/Item 69, pelo Valor unitário R$ 150,00, Valor Total R$ 300,00, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R$ 7,38, Valor Total R$ 3.704,76, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R$ 14,85, Valor Total R$ 7.454,70, Lote/Item 72, pelo Valor unitário R$ 1,25, Valor Total R$ 625,00, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R$ 107,99, Valor Total R$ 11.122,97, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R$ 19,50, Valor Total R$ 117,00, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R$ 24,78, Valor Total R$ 198,24, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R$ 31,00, Valor Total R$ 186,00, Lote/Item 77, pelo Valor unitário R$ 54,00, Valor Total R$ 324,00, Lote/Item 79, pelo Valor unitário R$ 45,85, Valor Total R$ 275,10, Lote/Item 90, pelo Valor unitário R$ 4,00, Valor Total R$ 616,00, Lote/Item 91, pelo Valor unitário R$ 17,94, Valor Total R$ 8.431,80, Lote/Item 92, pelo Valor unitário R$ 16,50, Valor Total R$ 3.465,00, Lote/Item 93, pelo Valor unitário R$ 13,93, Valor Total R$ 9.079,40, Lote/Item 94, pelo Valor unitário R$ 17,00, Valor Total R$ 6.460,00, Lote/Item 95, pelo Valor unitário R$ 10,00, Valor Total R$ 900,00, Lote/Item 99, pelo Valor unitário R$ 2,00, Valor Total R$ 1.000,00, Lote/Item 100, pelo Valor unitário R$ 2.00, Valor Total R$ 1.000,00, Lote/Item 121, pelo Valor unitário R$ 18,14, Valor Total R$ 1.015,84, Lote/Item 123, pelo Valor unitário R$ 25,00, Valor Total R$ 1.750,00, Lote/Item 126, pelo Valor unitário R$ 25,00, Valor Total R$ 50,00, Lote/Item 132, pelo Valor unitário R$ 4,50, Valor Total R$ 945,00, Lote/Item 134, pelo Valor unitário R$ 15,00, Valor Total R$ 4.500,00, Lote/Item 135, pelo Valor unitário R$ 7,00, Valor Total R$ 3.906,00, Lote/Item 136, pelo Valor unitário R$ 2,50, Valor Total R$ 370,00, Lote/Item 137, pelo Valor unitário R$ 2,74, Valor Total R$ 443,88, Lote/Item 138, pelo Valor unitário R$ 5,00, Valor Total R$ 740,00, Lote/Item 139, pelo Valor unitário R$ 24,00, Valor Total R$ 744,00, Lote/Item 140, pelo Valor unitário R$ 16,00, Valor Total R$ 3.536,00, Lote/Item 141, pelo Valor unitário R$ 20,40, Valor Total R$ 2.794,80, Lote/Item 142, pelo Valor unitário R$ 25,00, Valor Total R$ 1.075,00, Lote/Item 143, pelo Valor unitário R$ 520,00, Valor Total R$ 1.560,00, Lote/Item 144, pelo Valor unitário R$ 5,00, Valor Total R$ 1.600,00, Lote/Item 145, pelo Valor unitário R$ 16,00, Valor Total R$ 5.648,00, Lote/Item 146, pelo Valor unitário R$ 21,00, Valor Total R$ 126,00, Lote/Item 148, pelo Valor unitário R$ 25,00, Valor Total R$ 1.125,00, Lote/Item 149, pelo Valor unitário R$ 27,00, Valor Total R$ 270,00, Lote/Item 150, pelo Valor unitário R$ 27,00, Valor Total R$ 4.617,00, Lote/Item 151, pelo Valor unitário R$ 19,00, Valor Total R$ 1.520,00, Lote/Item 157, pelo Valor unitário R$ 54,00, Valor Total R$ 270,00, Lote/Item 159, pelo Valor unitário R$ 1,40, Valor Total R$ 840,00, Lote/Item 163, pelo Valor unitário R$ 18,00, Valor Total R$ 54,00, Lote/Item 165, pelo Valor unitário R$ 1,00, Valor Total R$ 150,00, Lote/Item 166, pelo Valor unitário R$ 19,00, Valor Total R$ 2.375,00, Lote/Item 167, pelo Valor unitário R$ 1,00, Valor Total R$ 20,00, Lote/Item 168, pelo Valor unitário R$ 45,00, Valor Total R$ 450,00, Lote/Item 169, pelo Valor unitário R$ 13,00, Valor Total R$ 130,00, Lote/Item 173, pelo Valor unitário R$ 6,30, Valor Total R$ 1.134,00, Lote/Item 175, pelo Valor unitário R$ 30,00, Valor Total R$ 5.100,00, Lote/Item 176, pelo Valor unitário R$ 3,60, Valor Total R$ 1.098,00, Lote/Item 177, pelo Valor unitário R$ 7,90, Valor Total R$ 237,00, Lote/Item 178, pelo Valor unitário R$ 3,00, Valor Total R$ 1.590,00, Lote/Item 179, pelo Valor unitário R$ 1,65, Valor Total R$ 3.300,00, Lote/Item 180, pelo Valor unitário R$ 4,00, Valor Total R$ 540,00, Lote/Item 181, pelo Valor unitário R$ 19,50, Valor Total R$ 721,50, Lote/Item 182, pelo Valor unitário R$ 3,75, Valor Total R$ 3.656,25, Lote/Item 183, pelo Valor unitário R$ 3,30, Valor Total R$ 198,00, Lote/Item 184, pelo Valor unitário R$ 4,00, Valor Total R$ 824,00, Lote/Item 185, pelo Valor unitário R$ 3,40, Valor Total R$ 95,20, Lote/Item 186, pelo Valor unitário R$ 51,00, Valor Total R$ 5.049,00, Lote/Item 187, pelo Valor unitário R$ 83,00, Valor Total R$ 830,00, Lote/Item 188, pelo Valor unitário R$ 92,00, Valor Total R$ 92,00, Lote/Item 189, pelo Valor unitário R$ 205,00, Valor Total R$ 7.995,00, Lote/Item 190, pelo Valor unitário R$ 21,00, Valor Total R$ 1.239,00, Lote/Item 191, pelo Valor unitário R$ 21,00, Valor Total R$ 1.134,00, Lote/Item 192, pelo Valor unitário R$ 2,99, Valor Total R$ 149,50, Lote/Item 193, pelo Valor unitário R$ 4,87, Valor Total R$ 730,50, Lote/Item 194, pelo Valor unitário R$ 4,50, Valor Total R$ 450,00, Lote/Item 195, pelo Valor unitário R$ 3,25, Valor Total R$ 162,50, Lote/Item 196, pelo Valor unitário R$ 7,45, Valor Total R$ 372,50, Lote/Item 197, pelo Valor unitário

R$ 6,50, Valor Total R$ 2.528,50 Lote/Item 198, pelo Valor unitário R$ 6,40, Valor Total R$ 1.241,60, Lote/Item 199, pelo Valor unitário R$ 4,99, Valor Total R$ 1.067,86, Lote/Item 200, pelo Valor unitário R$ 5,20, Valor Total R$ 1.560,00, Lote/Item 201, pelo Valor unitário R$ 34,00, Valor Total R$ 1.462,00, Lote/Item 202, pelo Valor unitário R$ 39,00, Valor Total R$ 1.248,00, Lote/Item 203 pelo Valor unitário R$ 12,00, Valor Total R$ 1.800,00, Lote/Item 204, pelo Valor unitário R$ 2,42, Valor Total R$ 820,38, Lote/Item 205, pelo Valor unitário R$ 7,58, Valor Total R$ 2.554,46, Lote/Item 206, pelo Valor unitário R$ 21,00, Valor Total R$ 1.092,00, Lote/Item 207, pelo Valor unitário R$ 9,00, Valor Total R$ 720,00, Lote/Item 208, pelo Valor unitário R$ 23,00, Valor Total R$ 23,00, Lote/Item 209, pelo Valor unitário R$ 12,60, Valor Total R$ 12,60, Lote/Item 210, pelo Valor unitário R$ 31,00, Valor Total R$ 31,00, Lote/Item 211, pelo Valor unitário R$ 210,00, Valor Total R$ 2.100,00, Lote/Item 212, pelo Valor unitário R$ 54,90, Valor Total R$ 2.799,90, Lote/Item 213, pelo Valor unitário R$ 54,80, Valor Total R$ 3.014,00, Lote/Item 214, pelo Valor unitário R$ 2,29, Valor Total R$ 109,92, Lote/Item 215, pelo Valor unitário R$ 3,30, Valor Total R$ 165,00, Lote/Item 216, pelo Valor unitário R$ 3,31, Valor Total R$ 158,88, Lote/Item 217, pelo Valor unitário R$ 14,18, Valor Total R$ 850,80, Lote/Item 218, pelo Valor unitário R$ 12,59, Valor Total R$ 2.706,85, Lote/Item 219, pelo Valor unitário R$ 1,97, Valor Total R$ 139,87, Lote/Item 220, pelo Valor unitário R$ 32,00, Valor Total R$ 640,00, Lote/Item 221, pelo Valor unitário R$ 105,96, Valor Total R$ 1.059,60 Lote/Item 222, pelo Valor unitário R$ 105,96, Valor Total R$ 1.059,60, Lote/Item 223, pelo Valor unitário R$ 105,96, Valor Total R$ 1.059,60, Lote/Item 224, pelo Valor unitário R$ 105,96, Valor Total R$ 1.059,60, Lote/Item 225, pelo Valor unitário R$ 105,00, Valor Total R$ 1.050,00, Lote/Item 226, pelo Valor unitário R$ 105,00, Valor Total R$ 1.050,00, Lote/Item 227, pelo Valor unitário R$ 3,19, Valor Total R$ 638,00, Lote/Item 228, pelo Valor unitário R$ 10,97, Valor Total R$ 1.480,95, Lote/Item 229, pelo Valor unitário R$ 11,05, Valor Total R$ 1.127,10, Lote/Item 230, pelo Valor unitário R$ 30,28, Valor Total R$ 302,80, Lote/Item 231, pelo Valor unitário R$ 8,35, Valor Total R$ 1.920,50, Lote/Item 232, pelo Valor unitário R$ 18,49, Valor Total R$ 443,76, Lote/Item 233, pelo Valor unitário R$ 22,80, Valor Total R$ 2.211,60, Lote/Item 234, pelo Valor unitário R$ 5,80, Valor Total R$ 371,20, Lote/Item 235, pelo Valor unitário R$ 87,99, Valor Total R$ 22.701,42, Lote/Item 236, pelo Valor unitário R$ 4,21, Valor Total R$ 231,55, Lote/Item 238, pelo Valor unitário R$ 87,99, Valor Total R$ 97.928,28 com proposta no valor total **R$ 345.689,90**. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27 **os Lotes/Itens**: Lote/Item 53, pelo Valor unitário R$ 6,77, Valor Total R$ 4.163,55, Lote/Item 54, pelo Valor unitário R$ 10,10, Valor Total R$ 2.121,00, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R$ 17,47, Valor Total R$ 3.039,78, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R$ 20,48, Valor Total R$ 1.064,96, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R$ 20,97, Valor Total R$ 1.929,24, Lote/Item 78 pelo Valor unitário R$ 37,92, Valor Total R$ 222,12, Lote/Item 80, pelo Valor unitário R$ 31,22, Valor Total R$ .1030,26, Lote/Item 81, pelo Valor unitário R$ 1,94, Valor Total R$ 397,70, Lote/Item 82, pelo Valor unitário R$ 102,54, Valor Total R$ 1.538,10, Lote/Item 83, pelo Valor unitário R$ 50,82, Valor Total R$ 1.118,04, Lote/Item 84, pelo Valor unitário R$ 8,47, Valor Total R$ 575,96, Lote/Item 85, pelo Valor unitário R$ 3,51, Valor Total R$ 628,29, Lote/Item 86, pelo Valor unitário R$ 34,82, Valor Total R$ 3.656,10, Lote/Item 87, pelo Valor unitário R$ 19,90, Valor Total R$ 2.646,70, Lote/Item 88, pelo Valor unitário R$ 6,91, Valor Total R$ 1.186,04, Lote/Item 89, pelo Valor unitário R$ 21,36, Valor Total R$ 2.456,40, Lote/Item 96, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 97, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 98, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 101, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 102, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 103, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 104, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 105, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 106, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 107, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 1.100,00, Lote/Item 108, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 440,00, Lote/Item 109, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 440,00, Lote/Item 110, pelo Valor unitário R$ 2,20 Valor Total R$ 440,00, Lote/Item 111, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 440,00, Lote/Item 112, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 440,00, Lote/Item 113, pelo Valor unitário R$ 2,20, Valor Total R$ 440,00, Lote/Item 147, pelo Valor unitário R$ 21,22, Valor Total R$ 636,60, Lote/Item 152, pelo Valor unitário R$ 27,74, Valor Total R$ 1.525,70, Lote/Item 153, pelo Valor unitário R$ 19,19, Valor Total R$ 959,50, Lote/Item 154, pelo Valor unitário R$ 12,44, Valor Total R$ 497,60, Lote/Item 155, pelo Valor unitário R$ 11,58, Valor Total R$ 3.705,60, Lote/Item 156, pelo Valor unitário R$ 2,18, Valor Total R$ 436,00, Lote/Item 158, pelo Valor unitário R$ 26,78, Valor Total R$ 615,94, Lote/Item 160, pelo Valor unitário R$ 2,19, Valor Total R$ 1.095,00, Lote/Item 161, pelo Valor unitário R$ 12,21, Valor Total R$ 488,40, Lote/Item 164, pelo Valor unitário R$ 1,49, Valor Total R$ 745,00 com proposta no valor total **R$ 52.619,58. MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33 **os Lotes/Itens**: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R$ 16,80, Valor Total R$ 1.192,80, Lote/Item 02, pelo Valor unitário R$ 67,88, Valor Total R$ 407,28, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R$ 4,19, Valor Total R$ 419,00, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R$ 0,40, Valor Total R$ 48,00, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R$ 5,89, Valor Total R$ 8.575,84, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R$ 51,49, Valor Total R$ 14,417,20, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R$ 49,40, Valor Total R$ 7,410,00, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R$ 2,94, Valor Total R$ 1.866,90, Lote/Item 10, pelo Valor unitário R$ 7,48, Valor Total R$ 1.795,20, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R$ 24,37, Valor Total R$ 243,70, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R$ 16,84, Valor Total R$ 1.364,04, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R$ 12,36 Valor Total R$ 6.340,68, Lote/Item 14, pelo Valor unitário R$ 0,25, Valor Total R$ 103,50, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R$ 56,05, Valor Total R$ 17.375,50, Lote/Item 16, pelo Valor unitário R$ 61,60, Valor Total R$ 13.182,40, Lote/Item 17, pelo Valor unitário R$ 13,84, Valor Total R$ 1.591,60, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R$ 25,49, Valor Total R$ 2.803,90, Lote/Item 19, pelo Valor unitário R$ 18,68, Valor Total R$ 1.513,08, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R$ 22,35, Valor Total R$ 1.363,35, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R$ 28,78, Valor Total R$ 1.755,58, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R$ 39,00, Valor Total R$ 2.496,00, Lote/Item 24, pelo Valor unitário R$ 500,00, Valor Total R$ 23.000,00, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R$ 34,24, Valor Total R$ 1.848,96, Lote/Item 26, pelo Valor unitário R$ 9,00, Valor Total R$ 378,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R$ 2,99, Valor Total R$ 4.206,93, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R$ 1,55, Valor Total R$ 119,35, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R$ 2,75, Valor Total R$ 475,75, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R$ 33,60, Valor Total R$ 2.385,60, Lote/Item 31, pelo Valor unitário R$ 32,55, Valor Total R$ 4.166,40, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R$ 38,34, Valor Total R$ 2.492,10, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R$ 7.58, Valor Total R$ 795,00, Lote/Item 34, pelo Valor unitário R$ 11,00, Valor Total R$ 3.630,00, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R$ 37,66, Valor Total R$ 225,96, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R$ 37,38, Valor Total R$ 261,66, Lote/Item 37, pelo Valor unitário R$ 1,49, Valor Total R$ 1.862,50, Lote/Item 38, pelo Valor unitário R$ 1,59, Valor Total R$ 2.416,80, Lote/Item 39, pelo Valor unitário R$ 1,60, Valor Total R$ 2.336,00, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R$ 126,75, Valor Total R$ 1.014,00, Lote/Item 49, pelo Valor unitário R$ 2,23, Valor Total R$ 401,40, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R$ 1,80, Valor Total R$ 280,80, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R$ 140,20, Valor Total R$ 1.822,60, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R$ 125,00, Valor Total R$ 4.375,00, Lote/Item 114, pelo Valor unitário R$ 4,71, Valor Total R$ 635,85, Lote/Item 115, pelo Valor unitário R$ 140,23, Valor Total R$ 3.926,44, Lote/Item 116, pelo Valor unitário R$ 22,62, Valor Total R$ 2.420,34, Lote/Item 117, pelo Valor unitário R$ 133,40, Valor Total R$ 3.335,00, Lote/Item 118, pelo Valor unitário R$ 106,50, Valor Total R$ 1.065,00, Lote/Item 119, pelo Valor unitário R$ 26,98, Valor Total R$ 5.288,08, Lote/Item 120, pelo Valor unitário R$ 44,74, Valor Total R$ 3.579,20, Lote/Item 122, pelo Valor unitário R$ 28,50, Valor Total R$ 1.311,00, Lote/Item 124, pelo Valor unitário R$ 24,98, Valor Total R$ 1.648,68, Lote/Item 125, pelo Valor unitário R$ 32,98, Valor Total R$ 3.166,08, Lote/Item 127, pelo Valor unitário R$ 26,80, Valor Total R$ 268,00, Lote/Item 128, pelo Valor unitário R$ 27,95, Valor Total R$ 279,50, Lote/Item 129, pelo Valor unitário R$ 30,95, Valor Total R$ 2.166,50, Lote/Item 130, pelo Valor unitário R$ 16,97, Valor Total R$ 203,64, Lote/Item 131, pelo Valor unitário R$ 345,00, Valor Total R$ 1.725,00, Lote/Item 133, pelo

Valor unitário R$ 7,18, Valor Total R$ 3.087,40, Lote/Item 162, pelo Valor unitário R$ 23,87, Valor Total R$ 22.222,97, Lote/Item 170, pelo Valor unitário R$ 12,95, Valor Total R$ 129,50, Lote/Item 171, pelo Valor unitário R$ 13,98, Valor Total R$ 5.843,64, Lote/Item 172, pelo Valor unitário R$ 28,95, Valor Total R$ 4.110,90, Lote/Item 174, pelo Valor unitário R$ 63,95, Valor Total R$ 11.191,25, Lote/Item 237, pelo Valor unitário R$ 10,12, Valor Total R$ 80,96 com proposta no valor total **R$ 222.446,19.**

Ibirajuba, 16 de agosto de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:3FF177A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023;

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,** ocorrerá dia **22.08.2023**as **09:30:00** na plataforma do BNC, para darmos sequênciaaos trâmitesdo certame.

Igarassu, 16 de agosto de 2023.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:DBD2143F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

Nat.: Obra, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA JOÃO AMAZONAS, (PROXIMIDADES DA CASA DE Nº 34) - BAIRRO DA RUBINA, IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido os seguintes resultados. Empresas **HABILITADAS: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **C&M CONSTRUÇÕES, PROJETOS,** empresas **INABILITADAS: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, o qual será finalizado no dia 23/08/2023, às 14h. Não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia **24/08/2023** às 09h00min, na Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, 05, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE.

Igarassu, 16 de agosto de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F873231B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA VIRGINIO DE MORAIS - BAIRRO BOA VISTA, IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido os seguintes resultados. Empresas **HABILITADAS: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **C&M CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** empresas **INABILITADAS: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, o qual será finalizado no dia 23/08/2023, às 14h. Não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia **25/08/2023** às 09h00min, na Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, 05, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE.

Igarassu, 16 de agosto de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:FB5A4FD8

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de captação de recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing, para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Igarassu, através da sua Administração Direta e Indireta, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as empresas e informe da situação das negociações para a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.
NÃO CREDENCIADA: H.L ARCOVERDE AMORIM

Igarassu, 05 de agosto de 2023

WASHINTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretário Executivo de Lazer, Esporte e Juventude

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:8A4E59C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI 546/2023

Lei n° 546/2023

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CULTURAL QUINCAS RAFAEL - ICQR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º- Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA a associação privada denominada de **INSTITUTO CULTURAL QUINCAS RAFAEL - ICQR**, inscrita no CNPJ nº 42.496.918/0001-13, com sede na Rua Paulino Rafael, 33, Jabitacá, CEP: 56.840-000, município de Iguaracy/PE.

Art. 2º- Cessarão os efeitos da declaração deutilidadepública caso a entidade:
I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CFD920D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO PREGÃO 00023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADIAMENTO

Processo Nº: 000025PE00023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Municipal de Ingazeira/PE. Valor: R$349.765,20.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 25 de Agosto de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 25 de Agosto de 2023 às 09:10h. No site www.https://bnccompras.com/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 17/08/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:500E3BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

EDITAL EMERGENCIAL Nº001/2023

LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022
SELEÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL DE CHAMADADA EMERGENCIAL SIMPLIFICADAPARA PREMIAÇÃO DE CURTA METRAGEMOS E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LOCAL VINCULADA AO SETOR CULTURAL NO MUNICIPIO DE IPUBI – PE.ATENDENDO ASSIM AS EXIGENCIAS DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO, PROCESSO, REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL Nº037 DE 25 DE JULHO DE 2023, DECRETO DA COMISSÃO FISCALIZADORA Nº038 DE 26 DE JULHO DE 2023.

1. <u>DA JUSTIFICATIVA</u>

1.1 Considerando a situação e as perdas deixada pela pandemia Pandemia do Covid19.Considerando a lei nº195, de 08 de julho de 2022, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais, considerando a necessidade de Premiar e ajudar os nossos artistas e empreendedores do setor de audiovisual; considerando que o setor cultural foi um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as(os) trabalhadoras(es) da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu(s) trabalho(s) artístico(s) e garantir sua saúde e sustento; e, considerando ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise, como o que estamos vivendo, vemos a necessidade de premiar e contemplar nossos segmentos locais dentro do que rege a lei e seu princípios. Sendo assim que afirmamos nosso compromisso com os mesmo em continuar com suas atividades em ativa.

2. <u>DO OBJETO</u>

a) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento da produção Audiovisual;
b) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas eempreendedores da cultura aos recursos a eles destinados;
c) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
d) Priorizar sempre nossos artistas e empreendedores locais.

3. <u>DA PROPOSTA</u>

3.1 Constitui objeto deste edital a premiação de uma empresa local e de um curta metragem também onde os mesmos são os únicos que atua neste segmento no município aqui referido. Onde será apresentada e o projeto para a premiação destinada.

3.2 Poderão ser premiados, todos aqueles que se inscreverem no cadastro cultural do municipal e tiverem suas inscrições homologadas pela comissão da lei Paulo Gustavo, residentes no município de IPUBI– PE. Sendo que pra este certame só existem duas categorias especificas com dois representantes. Os mesmos serão representados por suas empresas ou parcerias.

4. <u>DA SELEÇÃO</u>

4.1 A comissão de avalição é soberana em suas ações.
4.2 Não haverá seleção por se tratar de dois segmentos exclusivos existentes no município. Sendo assim a premiação será amparada pelo relatório que será emitido e publicado em diário oficial pela comissão nomeada através do decreto Nº038 de 26 de julho de 2023.
4.3 A empresa de Comunicação audiovisual tem como responsabilidade divulgar e transmitirtrabalhos todas as ações dos fazedores de cultura local que vão ter seus trabalhos apoiados no município de Ipubi-PE pela lei 195/2023 Lei Paulo Gustavo.
4.4 Aempresa responsável pelo Curta metragem ou o Diretor Responsável irá enviar todo roteiro com antecedência prazo será estipulado pela comissão instituída pelo decreto de nº038/2023.

5. **<u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>**
5.1
PROGRAMAÇÃOORÇAMENTÁRIAEVALORPREVISTOPARAAREALIZAÇÃODOOBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funciona lprogramática:
1. Órgão 02 Unidade: 0262
2. Atividade:13.392.0101.2323
3. Programa: 0101 SUPORTE LEI PAULO GUSTAVO
4. Rubrica:3.3.90.39OutrosServiço.Terceiro.Pessoa.Jurídica;
5. Fonte: 1.715.Sub Fonte:00
5.2
OsrecursosdestinadosàexecuçãodaspremiaçõesdequetratamesteEditalsãoprovenientesdoorçamentodoMunicípio,autorizadopelaLei Municipal0971/2023 DE 19 DE JULHO 2023.
6. Oinstrumentodeparceria serácelebradode acordocomadisponibilidade orçamentáriaefinanceira,respeitadoointeressepúblicoedesdequecaracterizadasaoportunidadeeconveniênciaadministrativas
6.1 Os recursos foram estabelecidos por metas do plano de ação do município, conforme os artigos 6º e seus incisos da lei federal, Lei Paulo Gustavo, 195/2023, com o montante especifico de **R$ 61.000,00(Sessenta e um mil Reais)** para custeio através deste edital de chamada emergencial para premiação do setor audiovisual no município de Ipubi – PE, que serão distribuídos da seguinte e valores.

a) Premiação Individual de R$41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para empresa de comunicação e audiovisual.(Coberturas, Transmissões e Divulgação)
b) Premiação Individual de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Para Produção de 01 Audiovisual de 15 minutos. (Curta Metragem)
6.2 os prêmios serão pagos pela prefeitura municipal Ipubi –PE, através de transferências creditas nas contas dos premiados.
6.3 Será Publicada a avaliação da comissão para a premiação de ambos, assim como será apresentada a produção do curta metragem em todo âmbito municipal.
6.4 Os mesmos deverão apresentar toda documentação exigida para os devidos pagamentos.
6.5 A contra partida para o premiado do curta metragem é o projeto pronto com no mínimo três copias em estojo e mídia profissional.
6.6 A contra partida da empresa de comunicação e audiovisual local será a comprovação de todos os serviços apresentado em sua proposta mais um relatório informado todas as ações feitas pelo mesmo.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES
7.1 Esta as empresas com todas as Certidões em dia. (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS)
7.2 Apresentar nota fiscal do referido valor
7.3 Assinar o termo de parceria.
7.4 Assinar a declaração de comum acordo conforme rege este edital.
7.5 Apresentar planilha de despesas
7.6 Apresentar conta para o devido pagamento.
7.7 Comprovante de residência
7.8 Copia do RG e CPF

8. -PRAZODEEXECUÇÃO

ExecuçãodasAçõese prazo de entrega do que rege o edital será de 60 dias.
Prazo para publicação do Resultado Oito dias desde a data da publicação deste certame.
8.1–ABRANGENCIA
Todo território de IPUBI, PE.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
9.2 Os casos omissos relativo as disposições deste edital, serão decididos Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Ipubi - PE, juntamente com a comissão municipal da Lei Paulo Gustavo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco ao Decimo quarto dia do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBESMARIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal de IPUBI-PE

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:56D633D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

EDITAL EMERGENCIAL Nº002/2023
LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022
SELEÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - BA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS, PARA PREMIAÇÕES DE ARTISTAS, GRUPOS E ARTESÃOS, VINCULADOS AO SETOR CULTURAL NO MUNICIPIO DE IPUBI – PE.CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO AO ARTIGO 8º. REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DE Nº
037 DE 25 DE JULHO DE 2023, COMISSÃO FISCALIZADORA DECRETO DE Nº038 DE 26 DE JULHO DE 2023.

1. DA JUSTIFICATIVA
1.1 Considerando as perdas na Pandemia e a situação que o setor cultural vivenciou em nosso país; Considerando a lei nº195, de 08 de julho de 2022, considerando a necessidade de ajudar os nosso artistas, considerando a necessidade dos segmentos culturais do município; considerando que o setor cultural foi um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as(os) trabalhadoras(es) da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu(s) trabalho(s) artístico(s) e garantir sua saúde e sustento; e, considerando ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise, como o que vários ainda vem enfrentado. Resolvemos premiar nossos artistas locais de acordo a lei complementar 195 de 08 de julho de 2023, Lei Paulo Gustavo, Atendendo o Artigo 8º.

2. DO OBJETO
a) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;
b) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores de aos recursos públicos;
c) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
d) Auxiliar, os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção a necessidade de isolamento e quarentena, e assim criar um banco municipal de dados, de pessoas que vivem realmente da cultura e da arte em nosso município.

3. DA PROPOSTA
3.1 Constitui objeto deste edital emergencial de premiação a seleção de até 25 (vinte e cinco) projetos na categoria de Grupos músicas e Grupo de artesãos do município.
3.2 Prazo para seleção e Divulgação dos ResultadosOito dias desde a data da publicação deste certame.
3.3 Poderão ser premiados, todos aqueles que se inscreverem no cadastro cultural do municipal e tiverem suas inscrições feitas pela comissão municipal da lei Paulo Gustavo, residentes no município de IPUBI – PE.

4. DA SELEÇÃO
4.1 Serão selecionados todos que comprove ser residente no município de IPUBI-PE.
4.2 A comissão de avalição é soberana em suas ações.
4.3 Os critérios para a seleção das propostas, levarão em consideração; Inovação da proposta; diversidade das linguagens; diversidade da criação artística e das propostas;
4.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo de Ipubi - PE, para conhecimento amplo, contendo a lista dos premiados selecionados em diário oficial do município.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos foram estabelecidos por metas do plano de ação do município, conforme os artigos 8º da lei federal, Lei Paulo Gustavo, 195/2023, com o montante especifico de **R$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** para custeio através de edital de seleção pública, para premiação de artistas, Grupos musicais e Artesãos vinculados a cultural no município de IPUBI – PE, que serão distribuídos da seguinte e valores.

a) Premiação Individual de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)Grupo Joyce Vaqueira.
b) Premiação Individual deR$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais) Grupo Pedrinho Pisadinha.
c) Premiação Individual de R$ 2.500,00(Dois mil e Quinhentos Reais)Grupo Matheus Vieira.
d) Premiação Individual de R$ 2.500,00(Dois mil e Quinhentos Reais) Grupo Lorim Vaqueiro.
e) (Premiação Individual de R$ 2.500,00 Dois mil e Quinhentos Reais) Grupo Tarcísio Duarte.
f) Premiação Individual de R$ 2.500,00 Dois mil e Quinhentos Reais) Grupo Diego Araújo.
g) Premiação Individual de R$ 4.500,00 (Quatro mil Quinhentos Reais) Grupo Everton Torres_.
h) Premiação Individual de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Pisadinha Pai & Filho.
i) Premiação Individual de R$ 1.500,00 (Mil e QuinhentosReais) para Grupo Negão do Piseiro.
j) Premiação Individual de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)Grupo Alison Costa.
k) Premiação Individual de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Marcondes Cantor .
l) Premiação Individual de R$ 1.500,00(Mil e Quinhentos Reais)Grupo Flavin Diferenciado.
m) Premiação Individual de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Tiquinho.
n) Premiação Individual de R$1 .500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Beta e Valdir.
o) Premiação Individual de R$1.500,00(Mil e Quinhentos Reais) GrupoHeliel Vaqueiro.
p) Premiação Individual de R$1.500,00 (Mil Quinhentos Reais) Grupo Claudio Leite.
q) Premiação Individual deR$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Vanildo.
r) Premiação Individual de R$ 1.500,00 (Mil e QuinhentosReais) Grupo Mauricio.
s) Premiação Individual de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)Grupo Planeta you Samba.
t) Premiação Individual deR$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Celia.
u) Premiação Individual de R$ 1.500,00(Mil e Quinhentos Reais)Grupo vitória
v) Premiação Individual de R$6.750,00 (Seis Mil Setecentose Cinquenta Reais) Gr Gabriel Silva.
w) Premiação Individual deR$31.500,00(Trinta e um mil e Quinhentos Reais) Grupo de 21 Artesãos.
x) Premiação Individual de R$4.000,00 (Quatro Reais) Grupo Amanda.
y) Premiação Individual de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais) GrupoWillames.

5.2 os prêmios serão pagos pela prefeitura municipal de IPUBI – PE, através de transferências creditas nas contas dos premiados.

5.3PROGRAMAÇÃOORÇAMENTÁRIAEVALORPREVISTOPARAAREALIZAÇÃODOOBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

1. Órgão 02 Unidade: 0262
2. Atividade:13.392.0101.2324
3. Programa: 0101 SUPORTE LEI PAULO GUSTAVO
4. Rubrica:3.3.90.36OutrosServiço.Terceiro.Pessoa.Física;
5. Fonte: 1.716.Sub Fonte:00

5.2 Os recursos destinados à execução das premiações de que trata meste Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Lei Municipal0971/2023 DE 19 DE JULHO 2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO.

6.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o comtemplado devera respeitar as regras previstas na lei nº 195 de 08 de julho 2022.
6.2 Todos Deverão Assinar Declaração de comum acordo.
6.3 Todos Deverão Assinar termo de Parceria Com a Prefeitura Municipal de IPUBI – PE..
6.4 Copia RG e CPF
6.5 Comprovante de Residência
6.6 Projeto da Atividade Cultural do Mesmo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
7.2 Os casos omissos relativo as disposições deste edital, serão decididos Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de IPUBI - PE, juntamente com a comissão municipal da Lei Paulo Gustavo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipubi, Estado da Pernambuco ao Decimo Quarto dia do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBESMARIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal De IPUBI-PE

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:72A40F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00033/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00008/2023

Vistos etc.

Considerando a não presença dos licitantes interessados na sessão marcada para o dia 16/08/2023, designo o dia 22/08/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/jri-frat-xpo, tendo como pauta a abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 16 de agosto do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A743519C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00054/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00011/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 18/08/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/qys-mtzg-krx, tendo como pauta proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 16 de agosto do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8D8F89DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2023, para Contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada por trás da capela no Bairro São Francisco, neste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Torre Construção e Consultoria Em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00, pelo valor de R$211.643,33

Itapetim, 14/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A01000CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2023 com a ASSOCIAÇAO DE COMUNITARIA DO DISTRITO DE SÃO VICENTE. CNPJ/MF nº 47.559.041/0001-86. Objeto: Auxílio financeiro destinado a reforma da sede da Associação Comunitária do Distrito de São Vicente. Valor total: R$ 10.400,00. Data de assinatura 23/04/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3ED102D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE.

Contrato Nº: 00039/2023. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$ 18.857,97. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00040/2023. Contratado: Lps Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96. Valor R$ 2.563,05. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00041/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$ 9.496,64. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00042/2023. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$ 8.579,32. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00043/2023. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$ 35.926,00. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00044/2023. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$ 6.720,76. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Jataúba, 24/07/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4EC0E765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

06° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R$ 4,79/L, para R$ 5,49/L, acréscimo em números percentuais de 14,61 %. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93. Conforme parecer jurídico.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2337045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, da seguinte maneira: Itens 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 44, 48, 50, 53, 54, 62, 65, 67, 70, 75, 76, 79, 82, 83, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 105, 106, 109, 114, 117, 118, 121, 141, 144, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 156: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$153.158,51 Item 135: Industria Fenix Corte a Laser Eireli. CNPJ: 13.759.849/0001-95, pelo valor de R$1.182,50 Itens 10, 40, 45, 72, 78, 110, 111, 113, 115, 120, 122, 123, 124, 139, 143: Lps Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96, pelo valor de R$16.296,05 Itens 18, 19, 35, 36, 37, 39, 59, 66, 87, 100: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$37.201,68 Itens 1, 22, 23, 25, 41, 42, 49, 51, 55, 58, 60, 61, 63, 64, 71, 77, 80, 81, 84, 97, 102, 104, 119, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 145, 147, 151: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00, pelo valor de R$36.648,63 Itens 88, 92, 116, 155: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$155.008,00 Itens 2, 3, 4, 11, 14, 21, 26, 27, 28, 29, 43, 46, 47, 52, 56, 57, 68, 69, 73, 74, 89, 98, 101, 103, 107, 108, 112, 129, 130, 131, 142, 152: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$37.700,26.

Jataúba, 23/06/2023.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F8BB651

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Itens 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 44, 48, 50, 53, 54, 62, 65, 67, 70, 75, 76, 79, 82, 83, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 105, 106, 109, 114, 117, 118, 121, 141, 144, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 156: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$153.158,51 Item 135: Industria Fenix Corte a Laser Eireli. CNPJ: 13.759.849/0001-95, pelo valor de R$1.182,50 Itens 10, 40, 45, 72, 78, 110, 111, 113, 115, 120, 122, 123, 124, 139, 143: Lps Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96, pelo valor de R$16.296,05 Itens 18, 19, 35, 36, 37, 39, 59, 66, 87, 100: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$37.201,68 Itens 1, 22, 23, 25, 41, 42, 49, 51, 55, 58, 60, 61, 63, 64, 71, 77, 80, 81, 84, 97, 102, 104, 119, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 145, 147, 151: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00, pelo valor de R$36.648,63 Itens 88, 92, 116, 155: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$155.008,00 Itens 2, 3, 4, 11, 14, 21, 26, 27, 28, 29, 43, 46, 47, 52, 56, 57, 68, 69, 73, 74, 89, 98, 101, 103, 107, 108, 112, 129, 130, 131, 142, 152: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$37.700,26.

Jataúba, 03/07/2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6F6BB3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI.
13.759.849/0001-95
Valor: R$ 1.182,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:208E3A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVI??OS LTDA.
24.357.873/0001-14
Valor: R$ 155.008,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E7704369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Valor: R$ 37.700,26

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C2D1CDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
46.194.914/0001-31
Valor: R$ 153.158,51

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:14C8B8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
47.484.691/0001-00
Valor: R$ 36.648,63

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9B39A914

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LPS DISTRIBUIDORA LTDA.
48.339.918/0001-96
Valor: R$ 16.296,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9388767F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 37.201,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 11 de Julho de 2023

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:60224757

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE.

Contrato Nº: 00033/2023. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$ 20.334,05. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00034/2023. Contratado: Lps Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96. Valor R$ 2.336,50. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00035/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$ 8.503,78. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00036/2023. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$ 2.884,19. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00037/2023. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$ 35.926,00. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00038/2023. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$ 8.269,50. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Jataúba, 24/07/2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E66E248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE.

Contrato Nº: 00034/2023. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$ 28.025,35. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00035/2023. Contratado: Lps Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96. Valor R$ 6.474,95. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00036/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$ 11.663,53. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00037/2023. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$ 12.837,02. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00038/2023. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$ 59.406,00. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00039/2023. Contratado: Única Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$ 13.474,32. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Jataúba, 24/07/2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:72E30619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE.

Contrato Nº: 00026/2023. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$ 28.149,74. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00027/2023. Contratado: Lps Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96. Valor R$ 4.861,55. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00028/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$ 7.470,73. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00029/2023. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$ 12.252,10. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00030/2023. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$ 23.750,00. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Contrato Nº: 00031/2023. Contratado: Única Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$ 12.260,18. Vigência: de 24/07/2023 a 31/12/2023. Jataúba, 24/07/2023.

Jataúba, 24/07/2023.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:30FBB8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, da seguinte maneira: Itens 9, 10, 11, 12, 16: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26, pelo valor de R$30.774,20 Itens 14, 15: Delvalle Materiais Eletricos Ltda ME. CNPJ: 37.227.550/0001-58, pelo valor de R$38.960,00 Item 17: Dpo Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 44.910.893/0001-88, pelo valor de R$444,00 Item 2: Ecolumen Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.118.032/0001-07, pelo valor de R$12.540,00 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Grand Commerce Ltda. CNPJ: 43.471.316/0001-74, pelo valor de R$76.480,00 Item 18: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$3.899,04.

Jataúba, 24/05/2023.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B39A2596

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Itens 9, 10, 11, 12, 16: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26, pelo valor de R$30.774,20 Itens 14, 15: Delvalle Materiais Eletricos Ltda ME. CNPJ: 37.227.550/0001-58, pelo valor de R$38.960,00 Item 17: Dpo Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 44.910.893/0001-88, pelo valor de R$444,00 Item 2: Ecolumen Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.118.032/0001-07, pelo valor de R$12.540,00 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Grand Commerce Ltda. CNPJ: 43.471.316/0001-74, pelo valor de R$76.480,00 Item 18: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$3.899,04.

Jataúba, 24/05/2023.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:72684695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
20.008.831/0001-17
Valor: R$ 3.899,04

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 06 de Junho de 2023

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FF299F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.
37.227.550/0001-58
Valor: R$ 38.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 06 de Junho de 2023

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD5814C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
40.690.097/0001-26
Valor: R$ 30.774,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 06 de Junho de 2023

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AECC1FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA.
43.118.032/0001-07
Valor: R$ 12.540,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 06 de Junho de 2023

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:62250F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRAND COMMERCE LTDA.
43.471.316/0001-74
Valor: R$ 76.480,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 06 de Junho de 2023

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7342CC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
44.910.893/0001-88
Valor: R$ 444,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com
Jataúba - PE, 06 de Junho de 2023

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B6D15C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

06° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R$ 4,79/L, para R$ 5,49/L, acréscimo em números percentuais de 14,61 %. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93. Conforme parecer jurídico.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:23CF1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

06° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R$ 4,79/L, para R$ 5,49/L, acréscimo em números percentuais de 14,61%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93. Conforme parecer jurídico.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CF2816B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

06° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R$ 4,79/L, para R$ 5,49/L, acréscimo em números percentuais de 14,61 %. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93. Conforme parecer jurídico.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E6EC50B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação dos contratos temporários de excepcional interesse público expedidos por esta prefeitura, sobretudo as cláusulas que conferem a rescisão unilateral por conveniência da Administração Pública Municipal ou mediante acordo entre as partes.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário nº 250/2022 e eventuais termos aditivos vigentes em face do(a) Sr(a). **JONATAS DE MORAES VELOSO** portador(a) do CPF nº 120.131.144-60 a partir de 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C9ABAED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a certidão de tempo de contribuição (CTC), expedida em 14/08/2023, sob o nº do protocolo 21024020.1.00344/23-4, pelo regime geral de previdência (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o tempo de serviço do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ROSA SIMPLICIO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 585.551.704-78 de **06** (seis) anos, **01** (um) mês e **28** (vinte e oito) dias, com contribuições recolhidas pelo Regime Geral de

Previdência, discriminadas na CTC e com autenticidade confirmada no site do INSS com o código 2308152WQ78Z05, conforme tabela abaixo.

EMPREGADOR	FUNCAO	PERIODO APROVEITADO
ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTA	PROFESSORA	0 (zero) ano(s), 07 mês(es) e 01 dia(s)
ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTA	PROFESSORA	02 (dois) ano(s), 03 mês(es) e 00 dia(s)
MUNICIPIO DE JUREMA	PROFESSORA	0 (zero) ano(s), 04 mês(es) e 29 dia(s)
MUNICIPIO DE JUREMA	PROFESSORA	0 (zero) ano(s), 08 mês(es) e 27 dia(s)
MUNICIPIO DE JUREMA	PROFESSORA	0 (zero) ano(s), 08 mês(es) e 01 dia(s)
PER. CONTR. CNIS 2	NÃO ESPECIFICADO	01 (um) ano(s), 06 mês(es) e 00 dia(s)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:061F4073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CARLOS JOSE DA SILVA** portador(a) do CPF nº 782.022.214-04 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26EB64E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **TANIA MARIA PEREIRA TEIXEIRA** portador(a) do CPF nº 507.726.514-34 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:643E3C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CRISTIANO DE SOUZA PINTO** portador(a) do CPF nº 865.674.974-91 referente ao período aquisitivo 2010/2020 contados a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1180F6E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO CONTRATO N° 127/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
Objeto: 1° Termo aditivo para acréscimo e supressão de valor do **CONTRATO Nº 127/2022. Contratação de empresa de engenharia para construção das repartições internas do curral do gado no município de Jurema-PE, destinado a Secretaria de Agricultura do Município da Jurema/PE. G S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.675.360/0001-54**. Valor acrescido: **R$ 33.022,12**. Valor suprimido: **R$ 6.901,76.** Novo valor do contrato:
R$ 169.031,92.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4F30884

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 10.141.489/0001-75**. CONTRATADA: **ANDERSON**

PLAY, inscrita no CPF: n°085.345.144-37, **Valor Global: R$ 6.900,00. DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ED9AAB71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 10.141.489/0001-75**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 7.700,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023.

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EBEA478A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 10.141.489/0001-75.** CONTRATADA: **JOÃO CANTOR O MATUTO APAIXONADO,** inscrito no CPF: n°123.603.974-27, **Valor Global: R$ 3.000,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3A28879C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 10.141.489/0001-75.** CONTRATADA: **BANDA DE PÍFANO SANTO ANTÔNIO,** inscrito no CPF: n°129.874.234-29, **Valor Global: R$ 3.600,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AF0BAA66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **TRIO PÉ DE SERRA** inscrita no CPF: n° 102.616.674-83, **Valor Global: R$ 700,00. DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E6C9984

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **GRUPO CULTURAL MESTRE ZEFELI** inscrita no CPF: n° 058.610.754-17, **Valor Global: R$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5DB746A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 3.300,00. DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:39C61EA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de

Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **TRIO PÉ DE SERRA,** inscrita no CPF: n°507.946.204-34, **Valor Global: R$ 1.500,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:365FE538

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON E CONVIDADOS: POLIANA E SALATIEL,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 3.000,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3111D428

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON E CONVIDADOS: POLIANA E SALATIEL,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 3.000,00. DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D7569EC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 3.300,00. DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0CC96E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, da seguinte maneira: Itens 13, 17, 37, 55: Centro Musical Ivaipora Ltda ME. CNPJ: 05.607.287/0001-36, pelo valor de R$8.011,50 Itens 4, 5, 6, 8, 10, 11, 19, 21, 33, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54: Kedma Isabel de Assis ME. CNPJ: 25.099.482/0001-00, pelo valor de R$25.657,78 Itens 1, 2, 3, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52: Pedro G Fernandes. CNPJ: 08.945.027/0001-69, pelo valor de R$46.290,15.

Lagoa de Itaenga, 14/08/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:9358D730

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00090/2023. Processo Nº: 00040/2023. CPL. Inexigível Nº IN00020/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE TATY GIRL PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23/09/2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 31ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13 392 1302 2042 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos Ltda. CNPJ: 23.268.243/0001-00. Valor R$170.000,00. Vigência: de 10/08/2023 a 30/10/2023.

Lagoa de Itaenga, 10/08/2023.

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES.
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:51E0A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE. Itens 13, 17, 37, 55: Centro Musical Ivaipora Ltda ME. CNPJ: 05.607.287/0001-36, pelo valor de R$8.011,50 Itens 4, 5, 6, 8, 10, 11, 19, 21, 33, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54: Kedma Isabel de Assis ME. CNPJ: 25.099.482/0001-00, pelo valor de R$25.657,78 Itens 1, 2, 3, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52: Pedro G Fernandes. CNPJ: 08.945.027/0001-69, pelo valor de R$46.290,15.

Lagoa de Itaenga, 14/08/2023.

HELENILDA JOSEFA DE ALMEIDA SOUSA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:43C706FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor **FERNANDO CORNÉLIO DE SÁ**, matrícula 2512, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023, conforme requerida pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:316E82B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **JOELMA FREIRE DE LIMA**, matrícula 664, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2014 a 27 de maio de 2019.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 07 de agosto de 2023 a 05 de outubro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:57A22ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **SALETE MARIA DOS SANTOS**, matrícula 525, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2018 a 04 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 07 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:29353E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Concede Retorno às Atividades Normais da Administração Direta que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO Requerimento da servidora, de 10 de agosto de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, senhora **CONSÍLIA SÔNIA DA SILVA**, Matrícula 178, retorno às suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após Licença para tratar de Interesses Particulares conforme Portaria nº 207, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EE9389BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Exonera Servidor de Cargo Comissionado sob Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada nível II (FGC2), o (a) senhor (a) **SANDRA PIRES ATAIDE,** CPF 051.944.776-00**,** do cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:87828B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomear para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LAIANE CRISTINA DA SILVA,** inscrita no CPF 103.742.984-24**,** em cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0ACCB5BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 020-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica e atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.
Após o Processo Licitatório nº 020/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02,** pelo valor global **de R$ 346.320,00 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 015-2023-Processo Licitatório nº 020-2023.

Lagoa Grande/PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F9987253

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica e atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 346.320,00 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 020/2023
Pregão Eletrônico: Nº 015/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 051/2023.

Lagoa Grande/PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BDF7FB9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038

AVISOS DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 038/2023. Processo Licitatório n° 061/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para* eventual contratação de empresa especializada **Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis,**destinados a Secretaria de Educaçãodo Município de Lagoa Grande/PE **.Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 29 de agosto de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 16 de agostode 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ED9EDB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2023. Objeto Nat.: SERVIÇO. Objeto Descr.: **Constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, definidos neste Termo de Referência.** Empresa vencedora: **VÉRTICES ENGENHARIA LTDA – ME** (39.715.227/0001-59) com o lote: 1 no valor total de **R$ 266.788,80 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 16 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1750D58D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SME Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 006/2023-SRP. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: **(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I**.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresas Vencedoras: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**(20250792000160) com o lote: 3 no valor total de **R$ 334.950,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**(02472105000179) com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R$ 345.898,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais).** Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá a prestação de serviço do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 16 de Agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4C58343B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: CENTRO MEDICO HOSPITALAR NOVA IMAGEM LTDA. CNPJ Nº 08.895.063/0001-65. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023.

Limoeiro, 25 de Abril de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6E68CC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 030/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL DE LIMOEIRO/PE E. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 491.327,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/08/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/08/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 16/08/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4CCE6DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Definições;

- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo V - Pesquisa de preços;

- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

- Anexo VII - Alterações Contratuais;

- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

- Planejamento;

- Instrução da contratação;

- Seleção do fornecedor;

- Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

- As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação

e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

- Ordenadores de Despesas;

- Servidores de assessoramento jurídico do Município;

- Servidores da Controladoria Geral do Município;

- Servidores da Secretaria de Administração e Tecnologia;

– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;

- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

- Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único: No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- Formalização da demanda;

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

- Realização da estimativa de despesas;

- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.
§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração e Tecnologia do Município poderão ser estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;

- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

- Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

- Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;

- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

- Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

- Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

- Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

- Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV
DA Seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a

inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

– Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;

- Conduzir a sessão pública;

- Conduzir a etapa de lances;

- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

- Promover diligências necessárias à instrução do processo;

- Promover o saneamento de falhas formais;

- Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

- Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

- Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

- Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

- Sistema de registro de preços;

- Credenciamento;

- Pré-qualificação;

- Procedimento de manifestação de interesse;

- Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

- Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

- Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

- Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

- Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;

- Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

- A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

- Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

- Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

- De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

- Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. As dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

– "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

– "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência do Município, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§ 6º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos
Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

- No Portal da Transparência do Município;

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

– No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

– No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho substitutiva do contrato;

- Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

- O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Administração e Tecnologia do Município, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

- A não reincidência da infração;

- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

- A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

- A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

- Justificativa;

- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- Reajuste em sentido estrito;

- Repactuação;

- Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- modificações do projeto ou das especificações;

- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

- substituição da garantia;

- modificação do regime de execução.

Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

- Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

- Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;

- Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

- Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

- Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

- Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.

§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 80. A assessoria jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 81. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município

Art. 82. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto, em especial os Decretos Municipais nº 108, 109 e 110, todos de 1º de março de 2023.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 16 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar será realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Limoeiro;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração e Tecnologia.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos artigos 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em

termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria e Secretaria de Administração e Tecnologia, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto da contratação;

- Forma de contratação;

- Requisitos do fornecedor;

- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

- Modelo de gestão;

- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

- Obrigações da contratada;

- Regime de execução;

- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

- Forma de pagamento;

- Condições de reajuste;

- Garantia contratual;

- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

- Quantidade dos itens a serem contratados;

- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;

- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

- Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

- Forma de execução do objeto;

- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. O Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

- Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

- À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;

- À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- âmbito local: limites geográficos do Município de Limoeiro;

- âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região do Agreste Setentrional de Pernambuco, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10, deste anexo, quando:

- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Limoeiro, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art.
23, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

II – Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

– A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;

– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:

- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

- Adequada aplicação dos recursos públicos;

- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

- Um servidor como gestor de contrato;

- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- A complexidade da gestão e da fiscalização;

- O quantitativo de contratos por servidor;

- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pelo órgão de assessoramento jurídico do ´município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria da Fazenda, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

- Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- As particularidades do contrato em vigência;

- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;

- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão de assessoramento jurídico do município as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município acerca da legalidade da alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvido o órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município, cujo processo deverá conter:

- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida do órgão de assessoramento jurídico do município.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

- justificativa da necessidade da contratação;

- descrição sucinta do objeto;

- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV
Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Controle, menção a artigo

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8080C329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre o pagamento do Vale Formação previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.472/2023*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 2472 de 06 de junho de 2023, que instituiu os critérios para a formação continuada dos professores da rede pública municipal de ensino de Limoeiro, em regência de turma no ano de 2023, alterando a Lei 2.445/2022;

CONSIDERANDO que o projeto de lei nº 007/2023 recepcionado pela Câmara Municipal em data de 02/05/2023, foi à votação e aprovação em 30/05/2023 e remetido para sanção apenas em 06/06/2023 através do Ofício nº 218/2023 da Casa Legislativa de Limoeiro;

CONSIDERANDO que o trâmite legislativo acima ocasionou prejuízos ao cronograma de formação continuada, originalmente estabelecido no texto legal, e que, para minimizar os danos na execução do projeto educacional, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes necessitou realizar formações durante o mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.472 de 06 de junho de 2023, no sentido de ser definido por ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal o valor do Vale Formação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que o valor do Vale Formação a ser pago a cada professor participante da formação continuada instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 2.472 de 06 de junho de 2023, corresponderá a R$100,00 (cem Reais).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia autorizada a, mediante informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, adotar as providências necessárias para o processamento do Vale Formação na folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro/PE, 16 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0113F3FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – SAÚDE. Serviço. CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA ELABORADA POR GRUPO TÉCNICO ASSESSOR SOBRE PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE DE USO PÚBLICO E COLETIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 09 DA ANVISA, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, conforme especificações contidas no Edital. **RESULTADO: CERTAME DESERTO**.

Macaparana, 16 de agosto de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9E07C7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023

DECRETO Nº 024/2023

EMENTA: REVOGA A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração dos processos administrativos nº03/2023 a 38/2023 que visava a apuração de possíveis irregularidades no concurso público nº01/2023, para provimento de vagas de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO toda a produção de provas e as defesas apresentadas pelos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela comissão processante dos processo administrativos nº03/2023 a 38/2023.

CONSIDERANDO o parecer jurídico interno n°01/2023

DECRETA

Art. 1° - Fica Revogado a suspensão do concurso público nº01/2023, para provimento de vagas de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, devendo o mesmo voltar ao produzir seus efeitos, tornando válidas as portarias de nomeação dos servidores de nº45-A a 80-A, de 02 de março de 2023.

Art. 2° - Os efeitos deste decreto retroagem a 21 de março de 2023

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1887CC0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETARIO DE SAÚDE DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2023 – Dispensa de Licitação nº. 021/2023, que tem por objeto a "**Prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), indicadores e produções dos profissionais. Locação de Hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento, bem como o fornecimento de sistema Web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Maraial-PE"** conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da **empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71**, na forma prescrita no Processo Administrativo FMS nº 073/2023, e que a contratação será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço para o objeto, conforme cotações/proposta comercial anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 021/2023**, e autoriza a contratação direta da **empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.945.192/0001-71**, com o fito de "**Prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), indicadores e produções dos profissionais. Locação de Hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento, bem como o fornecimento de sistema Web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Maraial-PE", pelo valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para a prestação dos serviços técnicos especializados para implementação e manutenção de sistema, observado o valor global consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CPL.

Maraial (PE), 07 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Maraial
CNPJ Nº 08.680.752/0001-52
ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F2C971B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 078/2023 – Dispensa de Licitação nº. 022/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE COM ACESSO PELO ENDEREÇO HTTPS://WWW.MARAIAL.PE.GOV.BR, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, PORTAL COVID, OUVIDORIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PORTAL TRANSPORTE ESCOLAR E CONTROLE FUNDEB"** conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da **empresa DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.770/0001-90**, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 078/2023, e que a contratação será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço para o objeto, conforme cotações/proposta comercial anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 022/2023**, e autoriza a contratação direta da **empresa DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.574.770/0001-90**, com o fito de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE COM ACESSO PELO ENDEREÇO HTTPS://WWW.MARAIAL.PE.GOV.BR, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, PORTAL COVID, OUVIDORIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PORTAL TRANSPORTE ESCOLAR E CONTROLE FUNDEB", pelo valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, para a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de website, observado o valor global consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CPL.

Maraial (PE), 03 de agosto de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:010EFB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
Email-camara@cmvm.org.br

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2023

Ementa: Dispõe sobre alteração no projeto de Lei nº 120/2023, do Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU MOZART CLAUDIO BRUNO, Presidente DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - O projeto de Lei nº 120/2023 de autoria do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º Esta Lei também se aplica aos servidores do Poder Legislativo, no que for compatível com a estrutura funcional da Câmara Municipal de Moreno-PE.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO/PE., em 08 de agosto de 2023

MOZART CLUDIO BRUNO
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:28B1D140

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Fica **RETIFICADO** o *TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, do* **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. ONDE SE LÊ:** ... o valor de total de R$ R$ 2.661.673,80 (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), vencedora dos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5.**; LEIA-SE: ... o valor de total de R$ 3.242.634,80 (Três milhões duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), vencedora dos LOTES 1, 2, 3, 4 e 5.** Ficam **RATIFICADAS** as demais informações.

Moreno, 14 de Agosto de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário Executivo de Cultura.
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:605810D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 116/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 2 de maio do ano em curso, a Senhora ADRIANA ANDRADE DE ALCANTARA, CPF nº 048.691.074-14, Técnica Legislativa, para responder como Fiscal do Contrato Nº 013/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e Infogestão LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n.º 14.584.362/0001-81, decorrente do Processo Administrativo Nº 13/2023 – Dispensa de Licitação Nº 07/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:9CC44040

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SEDUC- PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 50.190,06 (cinquenta mil, cento e noventa reais e seis centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 17/ 08/2023 às

16:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2023 às 10:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/08/2023 às10:30 horas.O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL).**Código: 1015421.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 16 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E901D584

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SECOM-PMO- CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SECOM-PMO- CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, a fim de atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ nº **10.550.664/0001-88**, com o valor **Global do certame de R$ 32.940,00, (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais).**

A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA.**

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SEVERINO JUNIOR.
Secretario de Comunicação.

Olinda, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7DB1C38F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 596/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 11/2023, de 15/05/2023, resolve demitir a servidora **LARA REBECA PAES SIQUEIRA, do cargo público efetivo de médica, matricula 65915-0/1, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda**, com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 15 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A094C19C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 597/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018, instaurado pela Portaria nº 026/2018, de 16/10/2018, **resolve demitir o servidor público municipal ELIAS GRAICHE JÚNIOR, matrícula nº 10.020-0, médico, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Olinda,** pela prática de abandono de cargo público, infração administrativa prevista no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 16/08/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 15 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7AC30C9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 592/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **CC – 4, INGRID OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:262E5EE5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 077/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022005059-1;** Contribuinte: **ETICA ETIQUETAS E CARDAÇOS LTDA;** Inscrição Municipal: **034887-2**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500183228;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h06m, do dia 01 de agosto de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **MAR/2022.** Período Apurado (Competências): **MAR/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30**

(trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:93C9428E

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023

Reconheço e ratifico os termos contidos no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da EMPRESA **DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita *no* CNPJ sob o n0 40.495.477/0001-00, com sede na Rua da Aurora, n0 325, apto. 1.404, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-000, neste ato representado representada neste ato por suas representantes legais, Sras. **DJALINE PONTES DE MORAES,** brasileira, divorciada, estudante universitária, portadora de Cédula de Identidade n0. 5.493.991 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n0 030.566.044-60, residente e domiciliada Rua Cruz e Souza, n0 152, Ipsep, Recife/PE CEP 51.190-120 e **CRISTINA TEREZA DA SILVA,** brasileira, solteira, estudante universitária, portadora de Cédula de Identidade n0 3.228.459 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n0 463.424.514-00, residente e domiciliada Avenida 12 de junho, n0 1.400, Cohab, Ibura, Recife/PE CEP 51.345-000, cujo objeto a compra de espaço em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, para publicações legais, avisos de licitação em todas as suas modalidades, e demais publicações da Secretaria Fazenda do Município de Olinda, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao custo total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** pelo prazo de **12 (doze) meses**, o que faço pelo procedimento de **DISPENSA**, nos termos do **Art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

Olinda, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretaria da Fazenda - Interino

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:60C9EFBF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 245/2023

ATO nº. 245 de 16 de agosto de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 17 de novembro de 2016, a **Maria Gomes Barbosa Ferreira**, CPF nº 031.664.234-78, beneficiária do ex-servidor **José Cicero da Silva,** que ocupava o cargo de guarda municipal, NÍVEL III, REF. XIII, matricula nº 27618- 9, falecido em 10 de agosto de 2016, **nos termos do art. 40, § 7º, incisos II, e § 8° da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso II, 48, inciso II da Lei Complementar 014/2002, alterada pela Lei 023/2004, conforme processo n° 16824/2016 de 17/11/2016**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de novembro de 2016.
Tornar sem efeito o ato nº 12/2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:010EA7FC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 243/2023

ATO nº. 243 de 16 de agosto de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 20/04/2023, a Srª. **ELIANE MARIA DA SILVA DOROTÊU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.292.654-00, portadora da Cédula de identidade sob o nº 1.929.956 SSP/PE, viúva, beneficiária e dependente do ex-servidor aposentado, o Sr. **EGIDIO FERREIRA DOROTÊU**, falecido em 20/04/2023, que ocupou o cargo de Assistente da Fazenda Municipal, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 11833-8, lotado na Secretaria da Fazenda, quanto a sua **Aposentadoria, Proc TC n° 2320965-3 (Julgado Legal - ACORDÃO TC n° 3194/2023), nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e §8° da Constituição Federal 1988 c/c a Lei complementar Municipal 014/2002 nos art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, conforme informações constantes no processo n° RH 2023/04/011832 de 25 de abril de 2023.**

Este ato produzirá efeitos a partir de 20/04/2023.
Tornar sem efeito o ato nº 141 de 22 de maio de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0B098F0A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2023

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, a servidora, MARILENE GOMES, Matrícula 70.086, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestora do Contrato nº 002/2023, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Designar, a servidora SHARA SANTOS, Matrícula 70.253, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como gestora substituta do contrato nº 002/2023.
III. Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 14 de agosto de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1FF67440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
Considerando que foi requerida pela servidora, a sua exoneração em 28/07/2023, do cargo efetivo de **Auxiliar de Farmácia**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRUNA KARINE RIBEIRO PEIXOTO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 112.692.454-73,** do cargo de **Auxiliar de Farmácia**, Matrícula nº 1481 -1, lotada na Secretária Municipal de Saúde - UBS - José Pimentel.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:5CA6CFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 029/2023. Processo Administrativo nº. 112/2023. **Partes:** o Município de Ouricuri/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº. 03.527.052/0001-09. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ATENDENDO RESOLUÇÃO DA ATRICON E TCE-PE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA e José Cláudio Tenório Lobo.

Ouricuri/PE, 03 de agosto de 2023.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CDB6CA1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de OURICURI vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023, ***RATIFICAR*** a declaração de Inexigibilidade de licitação para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SERGINHO GOMES", NO "7º OURICURI MOTO FEST", NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**,** diretamente seu empresário a Empresa SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470.

OURICURI (PE), 14 de AGOSTO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:EFCCE644

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Inexigibilidade de licitação n.º 034/2023
Processo nº. 116/2023

O Município de OURICURI, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 19/08/2023, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SERGINHO GOMES", NO "7º OURICURI MOTO FEST", NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

FAVORECIDO: SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470 – CNPJ Nº. 27.629.448/0001-25

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais).

OURICURI (PE), 14 de AGOSTO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:030635DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 004-2023 -FMS- TP 001-2023

CONTRATO Nº 004-2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023. Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e ampliação das UBS's (Unidade Básica de Saúde do Engenho Lajedo, Unidade Básica de Saúde do Bairro Newton Carneiro e Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Antônio dos Palmares), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Empresa Vencedora: **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 34.737.334/0001-64**.
Valor Global de R$ 817.767,40 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Lote I- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAJEDO- R$ 245.679,01
LOTE II- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEWTON CARNEIRO – R$ 255.279,14
LOTE III- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES- R$ 316.809,25
Vigência: 22/06/2023 a 22/6/2024.

Palmares/PE, 22 de junho de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C2162FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/08/2023. Edição 3406. Código Identificador: 7DE65FAD.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA 12/07/2023 A 12/07/2024

LEIA-SE:
VIGÊNCIA 21/10/2022 A 21/10/2023

Palmares/PE 16 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1EC9C2BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANELAS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **Equipamentos Odontológico**, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 177.240,42 (cento e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: 17 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 30 de agosto de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 30 de agosto de 2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 16 de agosto de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA –
Pregoeira.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:D74C7870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 017/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo objetivando o futuro e eventual **fornecimento parcelado de água mineral ou adicionada de sais (sem gás) e garrafões vazios** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE Valor Estimado: R$ 128.345,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Início do acolhimento das propostas: 17 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 13 horas do dia 30 de agosto de 2023, início da sessão de disputa: 14 horas do dia 30 de agosto de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas/PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 16 de agosto de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA –
Pregoeira.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:0638C3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2023

Processo Nº: 020/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 7/2023
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel com fonte de água potável para atender a população da zona rural deste município.
Ratifico em favor de: LUIZ ROLDÃO DE ARAÚJO NETO **CPF**: 011.290.064-09
Valor: R$ R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos)

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 02/06/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:35B2285B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 008/2023

Processo Nº: 023/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 8/2023
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da secretaria de transportes deste município.
Ratifico em favor de: L.C COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ**: 07.535.138/0001-34
Valor: R$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 30/06/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8EEBC98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 034/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 7.826.137,20, **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/08/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 01/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:95382295

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.081/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 1.081/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o Piso salarial Nacional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Paudalho, receberá remuneração inferior a R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para carga horária de 200 horas aulas, R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para carga horária de 150 horas aulas e R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para carga horária de 100 horas aulas.
Parágrafo único: Existindo cargas horárias diversas, será respeitada a proporcionalidade da hora/aula fixada para o piso salarial nacional.
Art. 2º. O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.
Art. 3º. Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 6º. O pagamento dos valores retroativos a 1º de janeiro de 2023 se dará em até 06 (seis) parcelas mensais, no tocante aos servidores ativos.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:716998DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), delegando a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a regularização das etapas da (REURB-S), com fundamento no art. 13, inc I; e Art. 32, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, prevista na Carta Municipalista do Paudalho, e na Lei Federal n° 13.465, 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), situado em trecho de área localizada no Distrito de Guadalajara, denominado Guadalajara Etapa 2RF, neste Município.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverá adotar as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A60A7A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 314 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 314 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), delegando a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, a regularização das etapas da (REURB-S), com fundamento no art. 13, inc I; e Art. 32, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, prevista na Carta Municipalista do Paudalho, e na Lei Federal n° 13.465, 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), situado em trecho de área localizada no Bairro Centro, denominado Loca, Etapa 1RF, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário deverá adotar as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme

disposição no art. 28, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:773138CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP Nº 004/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2023. PARTES: **FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** e as Empresas **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais).**J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84 com o lote: 1 no Empresas vencedoras valor total: R$20.180,00(vinte mil e cento e oitenta reais) OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. valor total: R$ 226.310,00(duzentos e vinte e seis mil e trezentos e dez reais) VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6900D673

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - FMAS Nº Processo: 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21**,** sediado na Rua: Paulo Manoel Da Cunha, Nº 62 APº D – Cohab – Recife – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pneus automotivos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2023. Valor Total R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos quarenta reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 11/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** o Sr. Paulo Cesar Timóteo de Andrade.

Pesqueira 11 de abril de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:5A2C2E70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - FMAS Nº Processo: 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980197/0001.84, sediado na Rua João Guilherme, Nº 67 – Centro – Agrestina – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pneus automotivos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).. Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 11/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: **FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - P**E o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME o Sr. Joseildo Gomes da Silva.

Pesqueira 11 de abril de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:272DF10B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N° 1/2023, 2ª (CHAMADA)

Processo nº 010/2023/SASC. Dispensa Eletrônica nº 001/2023-SASC. Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo tipo motocicleta, 160cc, zero km, tipo Bross ou superior, para atender a demanda do Programa Bolsa Família Volante, Data da sessão: 22/08/2023 http://www.bnc.org.br/sistema Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 valor estimado da Contratação: R$ 22.525,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), Critério de Julgamento: menor preço.

Pesqueira - PE, 17 de agosto de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:9B32B557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 049/2023/PMP – DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a FELIPE PEREIRA DE MELO 09576503450, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.229.597/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM BOVINOCULTURA LEITEIRA E AVICULTURA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME R$ 51.552,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Celebração: 01 de agosto de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e FELIPE PEREIRA DE MELO 09576503450, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.229.597/0001-50, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 16 de agosto de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:ABF108B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XIV– Nº 3404

Aviso de Licitação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2023/PMP, CHAMADA PÚBLICA- Nº 005/2023-PMP

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS QUE MANIFESTEM INTERESSE EM AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL PRIVADA DE "CAMAROTES", COM ÁREA ESTIMADA DE 628,50M². COM 02 PISOS COM NO MÍNIMO, DURANTE O PERÍODO DO "18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA/PE", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 31 DE AGOSTO E 02 DE SETEMBRO DE 2023.

Onde se lê:
Os interessados devem apresentar propostas, consoante forma e especificações contidas no edital, através do e-mail cplpesqueira@gmail.com ou na sede Comissão Permanente de Licitação, até as 18:00 horas do dia 24 de agosto de 2023
Leia-se:
Os interessados devem apresentar propostas, consoante forma e especificações contidas no edital, através do e-mail cplpesqueira@gmail.com ou na sede Comissão Permanente de Licitação, até as 10:00 horas do dia 24 de agosto de 2023

Pesqueira - PE, 16 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente/PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:BAD852D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PROCESSO N°051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2023-PMP

Torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 16/08/2023, Diário Oficial dos Municípios 'AMUPE', Publicado por: Rodolfo Falcão de Lima, Código Identificador: 0892EA0C, que foi realizada correção na publicação supracitado, assim como se segue:
no dia 15 de agosto de 2023,

ONDE SE LÊ: R$ 978.548,56 (Novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE: R$ 984.903.98 (Novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos).

Pesqueira-PE, 16 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:CA18E6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/PMP CHAMADA PÚBLICA- Nº 006/2023-PMP

-Processo Nº: 006/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 006/023PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO FORMATO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIA FORNECIDO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO EM HORÁRIO DE 09:00H ATÉ ÀS 21:00H, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, PARA OS SERVIDORES DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital., sem ônus aos cofres públicos municipais, com responsabilidade operacional, econômica e legal, exclusiva da permissionária, consoante especificações contidas no presente edital. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:CC61F87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 052/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2023-PMP.

-Processo Nº: 052/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 020/2023.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, ORIENTADOR DE PÚBLICO, PRODUTORES, COORDENADORES, ROADIE, DIRETORES DE PALCO E LOCUTOR DE PALCO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MULTICULTURAL PARA AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO NA CIDADE DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de **R**$ 153.047,46 (cento e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de agosto de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 28 de agosto de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 28 de agosto de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 16 de agosto de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C3EF47CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.283/2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da Zona Rural de Petrolândia/PE., afetada por estiagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **Sr. Fabiano Jaques Marques**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando a redução das precipitações pluviométricas no nosso Município, para níveis inferiores aos normais das médias históricas;
Considerando a queda intensificada das reservas hídricas de superfícies;
Considerando que, como consequência destes desastres, resultaram danos;
Considerando que, de acordo com a resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade destes desastres foi dimensionada como nível II;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em parte da zona rural deste Município, afetada por estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:8826C7C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 035/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/2023. Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ R$ 3.111.520,00 (Três milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte reais). Início do acolhimento das propostas: 17/08/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/08/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 30/08/2023, às 09h:30mim (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), fone (81) 3745-1158 O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 16 de agosto de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:48E714D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses. Contratado: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 14.133.443/0001-65. Vigência: 01/02/2023 a 01/07/2023.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses. Contratado: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 14.133.443/0001-65. Vigência: 01/07/2023 a 01/12/2023.

Ribeirão, 16 de agosto de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9546006F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 023/2023- PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

Objeto: contratação de empresa para reforma das Calçadas e do Píer da Rua Praça Diário de Pernambuco, na Sede do Município de Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000. Data 04/09/2023, às 10:00hs. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*199.226,27 *(cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).*

Rio Formoso, 16 de agosto de 2023

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:315E29EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 155/2023** – **Pregão Eletrônico N° 074/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de Equoterapia para atender emenda impositiva, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 17/08/2023 08:00 até dia 30/08/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 30/08/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:03886FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 138/2023 – Pregão Eletrônico N° 063/2023**. Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de iluminação e parte elétrica em equipamentos esportivos e espaços culturais sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes no Município de Salgueiro-PE. Empresa vencedora: **CLEVER FERREIRA COSTA – CNPJ:** 28.259.514/0001-85; Com os itens: 01, 02, 10 e 11, com valor total de R$ 15.244,67 (quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Itens desertos: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 08/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:93909EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 153 / PREGÃO ELETRÔNICO 073

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 153/2023** – **Pregão Eletrônico N° 073/2023**. Tipo: Serviços, Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. Valor estimado: R$ 2.270.221,68 (dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 17/08/2023 08:00 até dia 04/09/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 04/09/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 16 de agosto de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:BD157F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 034/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. Obras. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias da infraestrutura em vias do centro urbano do município de Saloá/PE. **Valor Total Orçado**: R$ 487.442,19 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura**: 01/09/2023 às 10:00h na Prefeitura Municipal de Saloá, situada à Praça São Vicente, n° 43, Centro – Saloá/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira exclusivamente através do e-mail:saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 16/08/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B861A226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00001/2023. Processo Nº: 00007/2023. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Educacional, Realização do Programa de Atualização Pedagógica dos Profissionais em Educação e Curso de Gestão para os Cargos de Gestor e Vice–gestor das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, Conforme Especificações do Termo de Referência. Justificativa: Em atendimento a recomendação nº 0001/2023 pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) nº001/2023 que questiona, resumidamente o procedimento licitatório. Além disso, a revogação se baseia no princípio da discricionariedade administrativa, que confere ao gestor público a faculdade de rever seus próprios atos, desde que não haja prejuízo aos licitantes ou ao interesse público. A revogação do processo licitatório está prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que estabelece os requisitos e as formalidades para essa medida. Portanto, a revogação é um ato legal, legítimo e motivado, que visa preservar o interesse público e a eficiência da administração pública.

Sanharó, 03/08/2023.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A337DB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00003/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: 29.315.663 BRUNO JOSE DA SILVA VIEIRA. CNPJ: 29.315.663/0001-87. Valor: R$12.756,48. 29.409.095 MARIA DO CARMO LEDO CARACIOLO. CNPJ: 29.409.095/0001-83. Valor: R$12.756,48. 34.363.270 LUEDNA CALADO ALVES. CNPJ: 34.363.270/0001-89. Valor: R$12.756,48. 37.483.487 TAIS BRITO SILVA ALMEIDA. CNPJ: 37.483.487/0001-10. Valor: R$12.756,48. 45.521.080 MARIA LUCINEIDE ALVES ARAUJO. CNPJ: 45.521.080/0001-69. Valor: R$12.756,48. 45.809.483 JUCIMARA MARIA GUIMARAES. CNPJ: 45.809.483/0001-08. Valor: R$12.756,48. 49.463.179 ROBERTA KAYLANNE BATISTA PINTO. CNPJ: 49.463.179/0001-02. Valor: R$12.756,48. 49.494.788 MORGANA DARLLYN BATISTA TAVARES. CNPJ: 49.494.788/0001-29. Valor: R$12.756,48. 49.498.350 SANDRA MARIA DA SILVA. CNPJ: 49.498.350/0001-19. Valor: R$12.756,48. 49.909.058 AURELIO JOSE AQUINO BEZERRA. CNPJ: 49.909.058/0001-41. Valor: R$12.756,48. 49.924.452 WESNEY DA SILVA OLIVEIRA. CNPJ: 49.924.452/0001-59. Valor: R$12.756,48. 49.934.212 MIRIAN BEZERRA CAVALCANTE. CNPJ: 49.934.212/0001-35. Valor: R$12.756,48. 49.935.384 KATYNEE SANDY DE ALMEIDA FERREIRA. CNPJ: 49.935.384/0001-23. Valor: R$12.756,48. 49.935.387 KALINE ANDREA GOMES DA SILVA. CNPJ: 49.935.387/0001-67. Valor: R$12.756,48. 49.942.594 LUCIVANIA DO NASCIMENTO SOUZA ALMEIDA. CNPJ: 49.942.594/0001-49. Valor: R$12.756,48. 49.942.653 GRASYELE ABDALAS DA SILVA SANTOS. CNPJ: 49.942.653/0001-89. Valor: R$12.756,48. 49.942.852 JOSE HIGOR DA SILVA ALMEIDA. CNPJ: 49.942.852/0001-97. Valor: R$12.756,48. 49.942.971 EDVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 49.942.971/0001-40. Valor: R$12.756,48. 49.943.320 DAMIANA DA SILVA MARTINS. CNPJ: 49.943.320/0001-74. Valor: R$12.756,48. 49.948.116 RAFAELA BATISTA CALADO. CNPJ: 49.948.116/0001-46. Valor: R$12.756,48. 49.948.841 ANCELMO CORREIA CALADO. CNPJ: 49.948.841/0001-14. Valor: R$12.756,48. 49.955.831 JOSE EVANDRO GALVAO. CNPJ: 49.955.831/0001-06. Valor: R$12.756,48. 49.971.787 ERICA DE ALMEIDA CALADO SOUZA. CNPJ: 49.971.787/0001-28. Valor: R$12.756,48. 49.994.741 MARIA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO. CNPJ: 49.994.741/0001-24. Valor: R$12.756,48. 50.028.112 LEANDRO FERREIRA SILVA. CNPJ: 50.028.112/0001-29. Valor: R$12.756,48. 50.029.870 AMANDA JESSICA DA SILVA. CNPJ: 50.029.870/0001-61. Valor: R$12.756,48. 50.030.090 MARINA BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA. CNPJ: 50.030.090/0001-31. Valor: R$12.756,48. 50.030.462 DANIELLE SANTOS DA SILVA. CNPJ: 50.030.462/0001-20. Valor: R$12.756,48. 50.031.207 WANESSA KELLY DA SILVA SIQUEIRA. CNPJ: 50.031.207/0001-00. Valor: R$12.756,48. 50.032.105 ELIDA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA. CNPJ: 50.032.105/0001-09. Valor: R$12.756,48. 50.038.381 ANDRE MATIAS DA SILVA. CNPJ: 50.038.381/0001-76. Valor: R$12.756,48. 50.039.244 MICHELANE MARIA NOBERTO DE SOUZA. CNPJ: 50.039.244/0001-56. Valor: R$12.756,48. 50.039.905 JAMYLLE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ: 50.039.905/0001-43. Valor: R$12.756,48. 50.046.017 RODRIGO JULIAO ALMEIDA. CNPJ: 50.046.017/0001-58. Valor: R$12.756,48. 50.046.412 MARIA GRASIELA DA SILVA. CNPJ: 50.046.412/0001-30. Valor: R$12.756,48. 50.047.150 JOAO PAULO DE SOUZA LEAO TIBURCIO. CNPJ: 50.047.150/0001-29. Valor: R$12.756,48. 50.047.440 ADRIANA VIANA DOS SANTOS. CNPJ: 50.047.440/0001-72. Valor: R$12.756,48. 50.048.439 DANILO SOUZA LEAO DE PAIVA. CNPJ: 50.048.439/0001-62. Valor: R$12.756,48. 50.049.085 TACIANA MARQUES DE SOUZA LEAO. CNPJ: 50.049.085/0001-70. Valor: R$12.756,48. 50.049.823 MARIA PATRIOTA DA SILVA ARAUJO. CNPJ: 50.049.823/0001-80. Valor: R$12.756,48. 50.050.716 MARIA BETANIA DE SOUZA VELOZO. CNPJ: 50.050.716/0001-71. Valor: R$12.756,48. 50.055.056 ANDREA PRISCILA DA SILVA. CNPJ: 50.055.056/0001-11. Valor: R$12.756,48. 50.055.922 MONIQUE APARECIDA DE ARAUJO MELO LUCENA. CNPJ: 50.055.922/0001-74. Valor: R$12.756,48. 50.122.577 LAISA GABRIELA BARBOSA SILVA. CNPJ: 50.122.577/0001-44. Valor: R$12.756,48. 50.127.015 ANNE CAROLINA SILVA DE FREITAS. CNPJ: 50.127.015/0001-93. Valor: R$12.756,48. 50.128.218 SIVONALDO CINTRA LINS. CNPJ: 50.128.218/0001-02. Valor:

R$12.756,48. 50.249.612 MARIA ZENILDA DE SIQUEIRA. CNPJ: 50.249.612/0001-90. Valor: R$12.756,48. 50.300.699 ERIVAN JOSE DA SILVA. CNPJ: 50.300.699/0001-83. Valor: R$13.606,56. 50.338.210 LUCIANA KARLA GOMES. CNPJ: 50.338.210/0001-62. Valor: R$12.756,48. 50.339.715 ARI AILTON BEZERRA DE MELO. CNPJ: 50.339.715/0001-41. Valor: R$13.601,28. 50.597.604 MIRAUDENI MARIA DA SILVA. CNPJ: 50.597.604/0001-35. Valor: R$12.756,48. 50.779.050 MARIA ROSENILDA URBANO. CNPJ: 50.779.050/0001-97. Valor: R$12.756,48. 50.829.478 LUCAS SOUZA GOMES. CNPJ: 50.829.478/0001-05. Valor: R$12.756,48. 50.870.515 WANESSA MARCIA BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 50.870.515/0001-10. Valor: R$12.756,48. 50.891.254 MONALISA DE SOUZA LEITE BATISTA. CNPJ: 50.891.254/0001-15. Valor: R$12.756,48; 50.040.209 JOSE LOURINALDO CINTRA. CNPJ: 50.040.209/0001-57. Valor: R$ 12.756,48. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 16/08/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A1CDC873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2018 CONTRATO Nº 030/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Finanças o senhor: Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78**, estabelecida a Rua Francisco de Carvalho Barros – Centro – Mirandiba – Pernambuco, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. LUIZ WANDERLEI GOMES DA SILVA, Casado – Empresário - RG: 3455889 – SSP/PE – CPF: 641.106.994-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 020/2018, modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Decima Primeira – DOS PRAZOS, do contrato original de 31.07.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

O contrato original, com o aditamento de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, permanecerá vigente até o dia 27.12.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 20 de Maio de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas/Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A8B4ED53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECIMO PRIMEIRO TERMO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2018 CONTRATO Nº 058/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e tres), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Finanças o senhor: Prefeito Municipal, Dr. Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78**, estabelecida a Rua Francisco de Carvalho Barros – Centro – Mirandiba – Pernambuco, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. LUIZ WANDERLEI GOMES DA SILVA, Casado – Empresário - RG: 3455889 – SSP/PE – CPF: 641.106.994-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 031/2018, modalidade Tomada de Preços nº 007/2018, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Decima Primeira – DOS PRAZOS, do contrato original de 11.12.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

O contrato original, com o aditamento de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, permanecerá vigente até o dia 01.11.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 05 de Maio de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas/Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0B19A445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA, símbolo CC-6, conforme portaria nº 034/2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 0055/2023 de indicação do Ilmo. Sr. **NIVALDO MORAES DA SILVA** de autoria do Vereador JOSÉ MANOEL DA SILVA – Segundo-Secretário da Mesa Diretora.

R E S O L V E:

NOMEAR o Ilmo. Sr. **NIVALDO MORAES DA SILVA**, portador do CPF nº **765.562.474-72**, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Câmara de Vereadores - símbolo CC-6, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:692C6D63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 038/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo, conforme portaria nº 033/2023.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **Gilson José Julião**, por meio de Ofício nº 004/2023, **solicitou a Nomeação do Ilmo. Sr. VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO, portador do CPF n° 074.048.294-70**, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO**, portador do CPF nº **074.048.294-70**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:14E162C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 037/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO** ocupa o cargo de **Auxiliar Legislativo** desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2023 de autoria do vereador Gilson Julião que dispõe sobre solicitação de **exoneração** do citado servidor do cargo de **Auxiliar Legislativo**.

R E S O L V E:

EXONERAR o Ilmo. Sr. **VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO**, portador do CPF n° 074.048.294-70, do Cargo de Auxiliar Legislativo – Símbolo CC-7, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:1B0527CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 036/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto do art. 1º da Lei Municipal 3.102/2019, de 04 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a criação, estruturação e fixação de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público 001/2021 realizado por esta Casa de Leis, levado a efeito desta Câmara de Vereadores.

R E S O L V E:

NOMEAR **ROMULO RENAM ANDRADE SOUZA** para o Cargo Efetivo de **CONTADOR (1º lugar - Ampla Concorrência)**, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Lei.

O Nomeado deverá observar o **CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE** do Edital 001/2021 para fins de comprovação de todos os requisitos exigidos para posse no cargo pretendido.

A comprovação dos requisitos dispostos no Edital 001/2021 deverá ser realizada no prazo de **30 dias**, prorrogáveis por igual período, a pedido.

Toda a documentação exigida deverá ser enviada para o e-mail: **secretariacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente-

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:4E72CBB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 035/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto do art. 1º da Lei Municipal 3.102/2019, de 04 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a criação, estruturação e fixação de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público 001/2021 realizado por esta Casa de Leis, levado a efeito desta Câmara de Vereadores.

R E S O L V E:

NOMEAR **FLAVIO ALEIXO DA SILVA** para o Cargo de **GUARDA LEGISLATIVO (2º lugar – Pessoa com Deficiência),** desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Lei.

O Nomeado deverá observar o **CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE** do Edital 001/2021 para fins de comprovação de todos os requisitos exigidos para posse no cargo pretendido.

A comprovação dos requisitos dispostos no Edital 001/2021 deverá ser realizada no prazo de **30 dias**, prorrogáveis por igual período, a pedido.

Toda a documentação exigida deverá ser enviada para o e-mail: **secretariacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente-

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:57849190

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 034/2023

Exonera Débora Maria Da Conceição do o cargo de Assessor Especial de Comunicação da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Ilma. Sra. DÉBORA MARIA DA CONCEIÇÃO ocupa o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o ofício nº 0054/2023 de 02 de março do 2023 de autoria do vereador JOSÉ MANOEL DA SILVA – Segundo-Secretário da Mesa Diretora, onde consta a solicitação de exoneração da citada servidora do cargo citado acima.

R E S O L V E:

EXONERAR a Ilma. Sra. **DÉBORA MARIA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 055.759.274-74, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Câmara de Vereadores, símbolo CC-6.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:C2E8E085

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 033/2023

Exonera Leandro Bezerra Queiroz do cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CC3.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **LEANDRO BEZERRA QUEIROZ**, portador do CPF n° 034.376.064-92, ocupa o cargo de **Assessor Legislativo – Símbolo CC3**, desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO o ofício protocolado de nº 003/2023 pelo vereador Gilson Julião,

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **LEANDRO BEZERRA QUEIROZ**, portador do CPF nº 034.376.064-92, do cargo de **Assessor Legislativo – Símbolo CC3**, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

ERRATA

PORTARIA Nº 033/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A Portaria nº 033/2023 de 01 de março de 2023, publicada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA 034/2023

Leia-se:
PORTARIA 033/2023

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
-Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:56C311CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 032/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório nesta Casa de Lei, na Modalidade Pregão.

R E S O L V E:

DESIGNAR a **Sra. NOEME YASMIN NEVES GOMES**, portadora do CPF nº 073.615.084-64, para atuar como Pregoeira em Licitação na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

DESIGNAR ainda, para atuarem como membros na equipe de apoio em Licitações na Modalidade Pregão, os servidores **JOÃO BOSCO RANDU BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 109.800.844-82, e **SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 083.998.574-67.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:CCE59AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 031/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear a **Comissão Permanente de Licitação** para o Exercício Financeiro de 2023, da forma que segue:

Presidente: **SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE– AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**

Secretário: **NOEME YASMIN NEVES GOMES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Membro: **JOÃO BOSCO RANDU BATISTA DOS SANTOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:C5D77F61

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:**

Nome: **UZIEL FERREIRA ARAGÃO**

CPF nº: 901.937.764-72

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:**

Nome: **SABBI MAURI MICHELL VIEIRA SILVA**

Cargo: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

CPF nº: 030.007.094.-28

E-mail: controladoriacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:F9E1E40F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO** visando atender os órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 784.306,70 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e seis reais e setenta centavos)**. Data e hora da abertura: **29/08/2023** às 10h00 (dez horas) (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 16 de julho de 2023 -

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:AC5458BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 029/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 029/2023, Processo Administrativo nº 055/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**" Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES /QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 17/08/2023 á 30/08/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/08/2023, às 09 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 30/08/2023, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 433.135,22 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de agosto de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B2A39F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Nº: 2016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20013/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 124.140,52. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, e a Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados em participar do certame, a Retificação do Edital Pregão Eletrônico nº 20013/2023. Foi alterado a Data da Sessão para o dia 29/08/2023 as 08:15 horas, bem como a exclusão do subitem 12.2.11 da Habilitação. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. As demais informações do Edital permanecem inalteradas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 16/08/2023.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:998DCC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2023. Processo Nº: 0022/2023. CPL. Dispensa Nº DP00003/2023. Da Chamada Pública nº 00002/2023. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ–ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo . Contratado: Genaldo Mota de Lima. CPF: 049.154.798-62. Valor R$ 26.409,00. Vigência: de 16/08/2023 a 29/12/2023.

Santa Terezinha, 16/08/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:88051188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00048/2021

Pregão Eletrônico nº 00012/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAPL DE SANTA TEREZINHA PE, CNPJ Nº 11.358.140/0001-52 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados sem motorista para suprir as necessidades do Gabinete e de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE. Rescisão Unilateral do Contrato nº 00048/2021. Conforme dispõe os artigos 78, XII e 79, I da Lei N° 8.666/1993.

Santa Terezinha PE, em 29 de junho de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B90C9316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023, Obras/ **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação na 2ª e 3ª travessa da Rua Santo Antônio, no Loteamento da Balança, no município de São Bento do Una-PE.** Convocamos as empresas **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 40.354.666/0001-62, PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 18.627.465/0001-32, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA**

LTDA ME – CNPJ Nº 33.636.896/0001-59, UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 17.320.733/0001-06 e CONSTRUTORA DECA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, para abertura das propostas de preços**,** no próximo dia **18 de agosto de 2023**, no horário das **11h**, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 16/08/2023

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:712E0C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una -PE**; Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**; CNPJ: 17.238.558/0001-02; Valor: R$ 66.470,05 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:95514573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 035/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UMA

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 035/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 035/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una -PE**; Contratado: **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**; CNPJ: 34.899.040/0001-39; Valor: R$ 33.514,70 (trinta e três mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9BADCA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 036/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 036/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una -PE**; Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA**; CNPJ: 43.392.983/0001-61; Valor: R$ 3.741,43 (três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:24EDC8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 037/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 037/2023 – Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una -PE**; Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 18.063,15 (dezoito mil sessenta e três reais e quinze centavos); Vigência será: 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:259DEFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Fornecimento de Urnas funerárias, flores, capelas, velas, e demais serviços incluindo traslado, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, de São Bento do Una-PE**; Contratado: **FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME**; CNPJ: 11.073.914/0001-07; Valor: R$ 315.509,35 (trezentos e quinze mil quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos); Vigência será: até 08 de agosto de 2024.

São Bento do Una, 08/08/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CFEC0DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; VALOR - REALINHAMENTO – CONTRATO 035/2023 – PROC. 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023 - FME.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023; OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME**. CNPJ:** 29.002.880/0001-17**; Ficam REALINHADOS os itens:** 01, 02, 04, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23,32, 33,34, 51, 61 e 63, **do contrato original, ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 138.271,24** (cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). **O valor do contrato original que antes era de: R$ 329.463,63** (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), **passa de agora em diante a ser de: R$ 467.734,87** (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) **-**

São Bento do Una: 11/08/2023 –

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D4ADFFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; VALOR - REALINHAMENTO – CONTRATO 039/2023 – PROC. 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023 - FME.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023; OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**. CNPJ:** 31.059.319-0001-16**; Ficam REALINHADOS os itens:** : 06, 08, 10, 18, 19, 28, 29, 30, 36, 37,38, 39,40, 46, 48, 50, 65, 67, 68, 69 e 70, **do contrato original, ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 67.641,85** (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **O valor do contrato original que antes era de: R$ 347.790,94** (Trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), **passa de agora em diante a ser de: R$ 415.432,79** (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) **-**

São Bento do Una: 08/08/2023 –

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CC6D696F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº001/2023 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO PREFEITURA)

6º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; **VALOR REALINHAMENTO** - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ **3.477,25(três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**; O valor do contrato original que antes era de: **R$ 89.520,98 (oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$ 92.998,23(noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)** –

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:05D33B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº155/2022 – PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO EDUCAÇÃO)

6º Termo Aditivo ao contrato nº 155/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40**; Fica SUPRIMIDO ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,23 (vinte e três centavos), Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 23.886,42(vinte e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**; **O valor do contrato original que antes era de: R$ 1.345.029,76 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.321.143,34 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) –**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:16CD9EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº001/2023 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO PREFEITURA)

7º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40**; Fica SUPRIMIDO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,01 (um centavo),** Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de**: R$ 137,59** (cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); O valor do contrato original que antes era de: **R$ 92.998,23** (noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), passa de agora em diante a ser de: **R$ 92.860,64(noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)** –

São Bento do Una, 21/06/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E5EF73CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº001/2023 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO PREFEITURA)

8º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; **VALOR REALINHAMENTO** - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,20 (vinte centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **2.594,00** (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais); O valor do contrato original que antes era de: **R$ 92.860,64(noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$ 95.454,64** (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) –

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A41A03E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº155/2022 – PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO EDUCAÇÃO)

7º Termo Aditivo ao contrato nº 155/2023; **VALOR REALINHAMENTO** - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 02 (DIESEL), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,13 (treze centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 12.759,89 (**doze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos); O valor do contrato original que antes era de: **R$ 1.321.143,34** (um milhão e trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos**)**, passa de agora em diante a ser de: **R$ 1.333.903,23** (um milhão e trezentos e trinta e três mil novecentos e três reais e vinte e três centavos)

São Bento do Una, 21/07/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:26141E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº155/2022 – PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO EDUCAÇÃO)

8º Termo Aditivo ao contrato nº 155/2023; **VALOR REALINHAMENTO** - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 02 (DIESEL), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,10 (dez centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 9.418,70** (nove mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos); O valor do contrato original que antes era de: **R$ 1.333.903,23** (um milhão e trezentos e trinta e três mil novecentos e três reais e vinte e três centavos), passa de agora em diante a ser de: **R$1.343.321,93** (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:AF3BAE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº155/2022 – PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO EDUCAÇÃO)

9º Termo Aditivo ao contrato nº 155/2023; **VALOR REALINHAMENTO** - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 02 (DIESEL), do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,40** (quarenta centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 34.258,40** (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); O valor do contrato original que antes era de: **R$1.343.321,93** (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), passa de agora em diante a ser de: **R$ 1.377.580,33** (um milhão trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos) –

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F3DAB8E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Pregão Eletrônico N° 020/2023 – PL N° 040/2023 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sacos de lixo para limpeza urbana, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 17/08/2023 até 31/08/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 31/08/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 31/08/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 16/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B3E8B7A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023. PROCESSO Nº: 019/2023.

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Processo Nº: 019/2023. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção e Requalificação de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 16/08/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FF78308B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Processo Nº: 019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de Material de Construção e Requalificação de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito.

São José do Egito, 16/08/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:84F86CE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023.

Processo Nº: 020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Aquisição parcelada de Emulsão Asfáltica, por período de 12 (doze) meses, para uso na Usina de Asfalto do Município de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, da seguinte maneira: Item 1: Cbaa– Asfaltos Ltda. CNPJ: 05.099.585/0007-58, pelo valor de R$1.385.000,00.

São José do Egito, 16/08/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:AB0872F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Processo Nº: 020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Aquisição parcelada de Emulsão Asfáltica, por período de 12 (doze) meses, para uso na Usina de Asfalto do Município de São José do Egito/PE. Item 1: Cbaa– Asfaltos Ltda. CNPJ: 05.099.585/0007-58, pelo valor de R$1.385.000,00.

São José do Egito, 16/08/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:FEC80A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO 030/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Objeto: Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá do dia **21 de agosto de 2023, às 11:00 (onze horas)**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 16 de agosto de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:332C1FBA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 CONTRATO Nº 130/2022

Contrato nº 130/2022 – Procedimento licitatório nº 019/2022 –Pregão Eletrônico nº 015/2022. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 05 (cinco) meses, o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública com : sistema web para análise do banco de dados do e SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do previne Brasil e do antigo PMAQ. Contratado: **L A INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.890.721/0001-10. O valor do presente Contrato é de**R$19.791,65 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência: com início na data de 26/05/2023 e encerramento em 26/10/2023.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:594E1894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 047/2023. Concorrência nº. 002/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA VIA PARK – ETAPA 01 – EIXO OESTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. VENCEDORA: ABL ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.654.704/0001-88, pelo valor global de R$ 4.299.509,62.

Sertânia, 16 de Agosto de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:41FAD6AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Processo nº 016/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ nº 07.197.088/0001-22. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:432B48A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA**. Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Valor Contratado: R$ 64.999,92. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 04 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:27DEB5BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2023. Processo nº 009/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.**. Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Valor Contratado: R$ 3.727,50. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 04 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4097539E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2022. Processo nº 016/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ nº 07.197.088/0001-22. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretaria Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:17A6F93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2022. Processo nº 016/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ nº 07.197.088/0001-22. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretaria Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5657270D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2022. Processo nº 016/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ nº 07.197.088/0001-22. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9CF5A79B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. Processo nº 033/2020. Tomada de Preços nº 009/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETAPA 01 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE EMOIR NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 34.088.790/0001-20. Prazo prorrogado de 11.01.2022 até 11.05.2022.

Sertânia (PE), 07 de Janeiro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0126E304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. Processo nº 033/2020. Tomada de Preços nº 009/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETAPA 01 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE EMOIR NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 34.088.790/0001-20. Prazo prorrogado de 11.05.2022 até 08.09.2022.

Sertânia (PE), 09 de Maio de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D715D306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. Processo nº 033/2020. Tomada de Preços nº 009/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETAPA 01 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE EMOIR NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 34.088.790/0001-20. Prazo prorrogado de 08.09.2022 até 06.01.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1C461910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. Processo nº 033/2020. Tomada de Preços nº 009/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETAPA 01 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE EMOIR NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME -

CNPJ: 34.088.790/0001-20. Prazo prorrogado de 06.01.2023 até 06.05.2023.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:63177B30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. Processo nº 033/2020. Tomada de Preços nº 009/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETAPA 01 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE EMOIR NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 34.088.790/0001-20. Prazo prorrogado de 06.05.2023 até 03.09.2023.

Sertânia (PE), 28 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E18DE3D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. Processo nº 033/2020. Tomada de Preços nº 009/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETAPA 01 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE EMOIR NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 34.088.790/0001-20. Valor Acrescido: R$ 91.317,91. Valor Atual do Contrato: R$ 412.894,44..

Sertânia (PE), 20 de Junho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B519C71D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2023. Processo nº 004/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. Alteração no Valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB PARALELO, EM VÁRIAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Valor Acrescido: R$ 233.522,29. Valor Atual do Contrato: R$ 1.388.359,55.

Sertânia (PE), 05 de Junho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:ED17ECF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022. Processo nº 015/2022. Convite nº 004/2022. Alteração no prazo do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOSA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Contratada: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ nº 07.197.088/0001-22. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 26 de Dezembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3EC13A65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - EPP, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68, vencedora dos **Itens: 83 e 138** no valor total de **R$ 7.934,00 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais);**

2- DAM SAÚDE SERVIÇOS HOSPITALAR - ME, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12, vencedora dos **Itens: 02, 06, 09, 10, 66, 95, 98, 112 e 113**, no valor total de **R$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais);**

3 – DENTAL MARIA LTDA, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, vencedora dos **Itens: 57, 60, 82, 121, 142, 143**, no valor total de **R$ 7.562,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);**

4 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, vencedora dos **Itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145 e 146**, no valor total de **R$ 388.658,15 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos);**

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 16 de agosto de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:096CA4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 103/2023 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 017/2023.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Administração e Gestão – Diretoria de Turismo, de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Valor máximo aceitável **R$ 203.009,00 (duzentos e três mil, nove reais).** Data da Sessão de Abertura**: 30/08/2023** às **10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:16D6C74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – CPL CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 101/2023 - CPL – Concorrência Nº 005/2023.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Surubim, de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Valor máximo aceitável **R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).** Data da Sessão de Abertura**: 03/10/2023** às **10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9F31F5EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, vem divulgar a relação dos inscritos para a subcomissão técnica do processo em epígrafe.
MEMBROS TITULARES COM VÍNCULO:
1- EDUARDO RICARDO DA COSTA;
2- LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE ASSIS FERREIRA;
3 - DÉBORA LIMA SILVA;
4 - DANILO ANDSON SOUZA DE BARROS;
5- MARIA EDUARDA SILVA DE CARVALHO;
6 - ALIAN MARIA DE LIMA ARAGÃO.

MEMBROS TITULARES SEM VÍNCULO:

1 – JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO;

2- DAVID MARQUES PEREIRA;

3 – IVANILDO VILARIM DE SOUZA JUNIOR.

Dentre os profissionais inscritos, será feito sorteio, no dia 01/09/2023, às 10h, para definir quais integrarão a subcomissão técnica que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **CONCORRÊNCIA nº 005/2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2022**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicidade.

Surubim, 16 de agosto de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:292C0B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 25/2023, 31 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o n° 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, CONSIDERANDO o oficio n° 080/2022 da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE,
RESOLVE:
Art. 1°- INCLUIR A CEDÊNCIA, da servidora pública, Sra**. VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula n° 60100352, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, à folha de servidores municipais, reconhecendo o ônus da cedência como de responsabilidade desta edilidade.
Art. 2° - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses, com data retroativa para o dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 4° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 31 de janeiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DBC735A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº029/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei n° 019/1997; CONSIDERANDO os requerimentos com atestados médicos anexos dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** parecer exarado pela Assessoria jurídica; CONSIDERANDO, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
10.102-0	JAISLAN FELIX MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01 a 19/01/2023
10.195-6	SIMONE DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	22/01 a 23/01/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras acima identificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 25 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4338E3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 024/2021. NATEL TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.847.352/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, Processo nº 020/2021 Pregão nº 011/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, 2.1. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 11/08/2023. DATA: 09/08/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8BBF3D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 025/2021. JENILSON DA SILVA PORFIRIO-ME, inscrita no CNPJ: 01.415.233/0001-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, Processo nº 020/2021 Pregão nº 011/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, 2.1. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 11/08/2023. DATA: 09/08/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EBEDA16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 039/2021. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Processo Licitatório Nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 26/07/2023. DATA: 24/07/2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:36536C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 064/2022. S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções para o Município de TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DEFESA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Processo nº 018/2021 Pregão nº 009/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, Fica aditado o prazo contratual por mais 03 (três) meses a partir de 08/08/2023. DATA: 03/08/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:62E5356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 025/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO NA SEDE, NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS E NOS SÍTIOS BREJO DOS PADRES, OLHO D'ÁGUA DO JULIÃO, TACAICÓ E LAGOA, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 002/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Fica aditado o contrato de valor R$ 203.628,74 (duzentos e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo um percentual de acréscimo de 24,504%, valor do acréscimo: R$ 49.899,42 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor total de R$ 253.528,16 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), aprovamos o termo aditivo 02 de custo com aumento no valor de R$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos), tendo um percentual de acréscimo de 0,154%, passado do valor contratado no aditivo 2 de R$ 253.528,16 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos, para o valor de R$ 253.830,89 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), chegando assim a um percentual de 24,654%, conforme oficio e planilhas anexas. DATA: 28/07/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:869BF246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 008/2023
Número do Contrato: 031/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Miquéias Francisco Santos - ME
CNPJ: 46.481.799/0001-86
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capotaria, para recuperação de bancos de ônibus escolares do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do município de Tamandaré - PE.
Valor do Contrato: R$ 53.995,95 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 04 (quatro) meses

Tamandaré, 17 de fevereiro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F88063D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

A Secretária de Educação, Srª, Silmara Lima da Silva do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, Contratação de empresa para Aquisição/Confecção de camisas para a formação do curso PROERD para alunos da rede municipal, ministrado pela PMPE, atendendo as demandas da Secretaria de Educação de Tamandaré/PE. A EMPRESA: J J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 19.856.187/0001-58. Valor R$:9.100.00 (nove mil e cem reais).

Tamandaré/PE, 14/07/2023

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:28436DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Processo Licitatório nº 024/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Registro de Preços nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PINTURA; HIDRÁULICO; ESTRUTURAL; CARPINTARIA; FERRAMENTAS; ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Os materiais ora licitados são oriundos de LOTES MAL SUCEDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Valor máximo aceitável **R$ 401.407,27 (quatrocentos e um mil quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17/08/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 31/08/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 31/08/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/08/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 16 de agosto de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2D375E3B

SECRETARIA DE GABINETE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023 E RETIFICAÇÃO POSTERIOR N° 01/2023-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023 e RETIFICAÇÃO POSTERIOR N° 01/2023-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, através da Secretaria de obras e Urbanismo, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a renúncia de 01 (um) candidato classificado.

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer a Secretaria de Obras e Urbanismo portando toda documentação exigida no Edital n°01/2023.

NOME	FUNÇÃO
José Herlan de Macêdo	Pedreiro

Taquaritinga do Norte, 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:4EFBDD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 027/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de expediente para atendimento das necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Valor estimado: R$ 72.211,11. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Empresas:

empresa **JOSE ALENCAR SAMPAIO NETO-ME,** com sede localizada na Rua Francisco de Sá, nº 262, Bairro Santo Antônio, Cidade de Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.967.066/0001-44, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 com valor total de R$ 64.079,06. A empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede localizada na Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 Bairro São José, Cidade de Garanhuns-PE, CEP: 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, para os itens 73 e 106 com valor total de R$ 271,40. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 16/08/2023.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes-Pregoeiro. Samara Aislan de Sá Callou – Secretária de Saúde do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:F9B50152

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 027/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de expediente para atendimento das necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Fornecedor**: **JOSE ALENCAR SAMPAIO NETO-ME,** com sede localizada na Rua Francisco de Sá, nº 262, Bairro Santo Antônio, Cidade de Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.967.066/0001-44, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 com valor total de R$ 64.079,06. Prazo: 12 meses.

Terra Nova (PE), DAT 16/08/2023,

ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:226C65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 027/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de expediente para atendimento das necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Fornecedor**: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede localizada na Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 Bairro São José, Cidade de Garanhuns-PE, CEP: 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, para os itens 73 e 106 com valor total de R$ 271,40. Prazo: 12 meses.

Terra Nova (PE), DAT 16/08/2023,

ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:9260FFDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PL – 055/2023 – LEILÃO N.º 001/2023 OBJETO Nat:. Alienação de bens. O Município de Timbaúba/PE torna público que realizará, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Leilão Público para alienação de bens inservíveis**. Data de Realização: 05/09/2023 às 15:00 h, no formato misto; on line e presencial,** através do site do leiloeiro oficial **https://www.leiloesfreire.com.br,** e de forma presencial no endereço**:** Avenida Antônio Xavier de Morais, nº 20 - Ozanan - Timbaúba/PE **(Garagem Municipal),** conduzido pelo Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE, sob a Portaria 07/2001. Edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Rua Dr Alcebíades, nº 276, Centro - Timbaúba/PE, das 08h às 17h ou através do e-mail **licitacaotimbauba@gmail.com**.

Timbaúba, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:BAAC064D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**S** DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA,** inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-40**; TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 48.486.845/0001-65.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 022/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 011/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/08/2023, que teve como licitantes vencedores: **JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA,** no valor total de R$ 297.112,50 (duzentos e noventa e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) e **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA,** no valor total de R$ 78.187,50 (setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3F90A10D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 4.174,30 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6D1253E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.472.743/0001-90.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.143,02 (três mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8DED1587

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80**.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 416,40 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3FF413CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32**.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 39.748,22 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D2A8A20D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **15.161.670/0001-67.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.335,76 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:296B9641

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.302.176/0001-85.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:00BA80D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MARCOS QUEQUE – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.667.010/0001-07.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.529,61 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:73C4FABB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 040/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR:LINEI BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.708.257/0001-80.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 6.660,60 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:37C691E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 040/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR:RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.337.973/0001-07.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE,

conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 3.435,80 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C49D0CFB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 042/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR JOSE VICTOR PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.974.335/0001-02.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 12.903,00 (doze mil, novecentos e três reais)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:66F726CF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 042/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR:RICARDO GOMES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.080.790/0001-86.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F252C958

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.210.196/0001-00**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:038512C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.389.798/0001-92**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 858,27 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F5DC7288

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.348.443/0001-36.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 12.198,00 (doze mil, cento e noventa e oito reais)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:547BD1D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5D5AEFAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.257.279/0001-03.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CA201C94

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Anexo V do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 970,99 (novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA:16/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1F9659FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2023
Processo Administrativo FMSNº 025/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:S PEDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.686.267/0001-07;

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura geral, incluindo lavação, lixação de paredes internas do Hospital Nossa Senhora de Fátima, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 27.010,50 (vinte e sete mil, dez reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:B3668A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº113/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCR.
Art. 2º - A Comissão - CAAPCR prevista no artigo 22 do Decreto Municipal nº 144/2022 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma:
Parágrafo Membros: FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – CPF: 107.924.404-95; JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO – CPF: 080.260.104-93; e MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA - CPF: 111.913.274-69.
Membros Substitutos: LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA – CPF: 946.545.904-63 e ANNY ALICE PEREIRA TAVARES – CPF: 159.966.134-92
Art.3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal ne 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas pertinentes.
Art.4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 054/2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de agosto de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:45FDE4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 114/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) ROSSANA FERREIRA DE FARIAS, inscrito (a) no CPF: 710.670.434-20, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 14/08/2023 e término no dia 14/10/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de agosto de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:946A4C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N°. 063/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 038/2023

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 063/2023 – Inexigibilidade n.º 038/2023,** com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação da atração musical Banda Cavaleiros do Forró para apresentação no dia 18 de Agosto de 2023, na Festividade Revivendo o São João no Município de Tracunhaém/PE com duração de 100 (cem) minutos. Valor Global: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Contratada: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27.

Tracunhaém/PE, 16 de agosto de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8FD77126

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

Contrato N.º 128/2023 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 063/2023 – Inexigibilidade n.º 038/2023, cujo **objeto** é a Contratação da atração musical Banda Cavaleiros do Forró para apresentação no dia 18 de Agosto de 2023, na Festividade Revivendo o São João no Município de Tracunhaém/PE com duração de 100 (cem) minutos.

CONTRATADO:
EMPRESA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Valor global: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Vigência: 16/08/2023 a 14/11/2023.
Contrato assinado em 16/08/2023.

Tracunhaém/PE, 18 de agosto de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:00CF3934

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N°. 064/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 039/2023

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 064/2023 – Inexigibilidade n.º 039/2023,** com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação da atração musical "Cantora Nádia Maia" para apresentação no dia 19 de Agosto de 2023, na Festividade Revivendo o São João no Município de Tracunhaém/PE com duração de 90 (noventa) minutos. Valor Global: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Contratada: **AC PRIME PRODUÇÕES EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.276.054/0001-17.

Tracunhaém/PE, 16 de agosto de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:AAE09F0C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Nº: 006/2022
Tomada de Preço Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Prédio Sede da Secretaria de Assistência Social de Tracunhaém.

Empresa: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**
CNPJ: 22.931.084/0001-10
Nº do Contrato: 031/2022
Data do Contrato: 02/09/2022
Termo Aditivo Nº: PRIMEIRO.
Prazo: 03 de março de 2023 até 03 de outubro 2023.

Tracunhaém, 03 de março de 2023.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:45A8FE0B

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Relação preliminar dos Candidatos aprovados na prova Objetiva de conhecimentos para o cargo de Conselheiro Tutelar de Tracunhaém/ PE.

Nº	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Antônio de Andrade Dantas	6,5	REPROVADO
02	Cilene Doralice Barbosa da silva	7,5	APROVADA
03	Daniel Gomes de Araújo Júnior	7,5	APROVADO
04	Edna da Silva Coelho de Freitas	6,0	REPROVADA
05	Eliane Borges Da Silva	7,5	APROVADA
06	Erick Vitor Sabino de Lima	8,0	APROVADO
07	Izabel Cristina de Lima Lopes	8,0	APROVADA
08	João José da Silva	7,5	APROVADO
09	José Carlos de lima Pessoa da Silva	8,5	APROVADO
10	Maria das Dores Lourenço Tavares da Silva	6,5	REPROVADA
11	Maria Margarida da Silva	7,5	APROVADA
12	Mauricéia Maria da Silva do Nascimento	8,5	APROVADA
13	Reginaldo de Mendonça	9,0	APROVADO
14	Willanilma da Silva Moura	7,5	APROVADA

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:89811B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 016/2023 - Pregão Presencial/FMAS nº 005/2023; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de lanches prontos para os atendimentos socioassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos na superação das situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local, na identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS deste Município; VALOR ESTIMADO: R$ R$ 17.699,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 29/08/2023 às 11h00min. O edital está disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 16 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5529A700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
.REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 013/2023 – Pregão Presencial/FMS nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de Exame do citopatológico cérvico vaginal/microflora – Rastreamento do Município de Triunfo - PE: Menor Preço por Item; Estimativa R$ 34.200,80; ABERTURA: 29/08/2023 às 09:00h. O edital está disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 16 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CC6D84C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

Assunto: Revogação do Processo Licitatório 001/2023 Chamamento Público 001/2023

A Secretária de Saúde, Sra. Edilma Alves de Souza Silva, do Município de Tupanatinga/Pernambuco, no • uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade Chamada Publica n° 001/2023 - PE, que tem por objeto a Contratação de Organização Social para qualificação do atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Tupanatinga/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento.

CONSIDERANDO ter sido constatada a necessidade de se fazer alteração no Termo de Referência, tendo sido detectadas falhas na elaboração do mesmo.

CONSIDERANDO que se verifica o detalhamento incompleto na especificação das especialidades médicas, quando no mesmo não consta algumas especialidades alterando o plano de trabalho dos envolvidos no certame alterando valores de contratação unitária e mensal.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei n° 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura da licitação ocorreu na data de 17 de fevereiro de 2023, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame, e, assim, onde foi apenas analisada os envelopes de habilitação não havendo quebra de sigilo do plano de trabalho dos envolvidos;

CONSIDERANDO que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3° da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, consequentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE: REVOGAR a licitação na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023 para adequação do Termo de Referência às reais necessidades do Município.

Tupanatinga, 16 de agosto de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FE31BA95

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2023.

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a Função de Conselho Tutelar do município de TUPANATINGA- PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDDCA) do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal Nº. 596, de 29 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e o Edital 001/2023 e Resolução 06, de julho de 2023.

Considerando o disposto no Art. 63, da Lei municipal nº 596/2023, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente convocará os suplentes para o preenchimento das vagas", e,

Considerando o disposto no Art. 65, §2º, o suplente, convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 02(dois) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser consideração desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação decrescente,

Considerando o disposto no Art. 65, §3º, quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes,

Considerando o disposto no Art. 65, §4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado,

Considerando o disposto no Art.66, O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar em caráter de urgência os Conselheiros Tutelares Suplentes em ordem decrescente de votação conforme anexo único, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no período de afastamento do Processo de escolha 2023 do seguinte conselheiro:

I. MARIA DA COSTA CAVALCANTI LIMA.

Art. 2º. Os convocados, terão o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação neste ato para comparecer junto à Secretaria de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse na referida função.

Parágrafo único. Em caso de não haver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga-PE, 16 de agosto de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Presidente do CMDDCA

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	Nº CPF	CLASSIFICAÇÃO
9	MARIA FABIANA DOS SANTOS	***.739.224-**	14

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:18B96812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: EXONERA A PEDIDO ELTON DE VASCONCELOS COSTA do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando exoneração do cargo efetivo, protocolado no dia 15 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. º **ELTON DE VASCONCELOS COSTA**, portador do RG nº **04.7** SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. ***.591.244-**, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR I**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de AGOSTO de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:51B7221C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI e IX, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 596, de 29 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 09 de outubro de 2019, com o Resultado Final da eleição para escolha do Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, para integrar a Suplência do Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga, o Sr. **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, portador do RG nº 8304565 SDS/PE e inscrito do CPF nº 088.572.384-82, a partir do dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5A0318DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 014/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVALDO PAES CAMPO VERDE, Agente Administrativo, símbolo AGADV, matricula 1335, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 de agosto de 2023

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B50767D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 015/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ADENIR DE OLIVEIRA BEZERRA, Professor I, nível II, classe G, matricula 0730, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 de agosto de 2023

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8DD55431

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista a planta, o memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo nº 320/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de imóvel urbano, denominado APOLONIO CORDEIRO VAZ – 1ª ETAPA, requerido por IMOVENT-IMOBILIARIA VENTUROSA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.879.867/0001-24.

Art. 2º - O projeto ora aprovado contém as seguintes características:

I – DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA
a) ÁREA LOTEADA: 36.612,20 m2
b) LOTES: 24.603,32 m2
c) VIAS PÚBLICAS: 10.93,98 m2
d) ÁREA VERDE: 1.094,90 m2

II – QUANTIDADE DE QUADRAS E LOTES:
a) QUADRA A com 32 lotes
b) QUADRA B com 36 lotes
c) QUADRA C com 27 lotes
d) QUADRA D com 32 lotes
e) QUADRA E com 09 lotes

III – TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL LOTEADO: Escrituras Públicas de Compra e Venda, Registradas no Cartório Geral de Imóveis de Venturosa com as matrículas nºs 1.714 e 2.867, respectivamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 16 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D81C2C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023

EDITAL Nº 08/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE VENTUROSA - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 658/2011, alterada pela Lei Municipal N° 718/2014, e considerando a decisão da **Comissão Especial Eleitoral**, torna público o presente EDITAL que dispõe da publicação do **LISTA FINAL** contendo os Nomes Completos; Nomes para Cédula; e Números dos candidatos do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, referente ao quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2023**, do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
LISTA FINAL.
Conforme prevê o Art. 1º da Resolução CMDCA Nº 004/2023, ficam assim relacionados os Candidatos do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar:

NOME COMPLETO	NOME PARA CÉDULA	Nº PARA CÉDULA
ALONSO TENÓRIO CAVALCANTI;	LAÇO	04
ANDRÉA FRANCISCA BEZERRA;	ANDRÉA CONSELHEIRA TUTELAR	07
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA;	ANDRESSA NORA DE MARIA JOSÉ	02
BRUNO GALINDO DE ALMEIDA;	BRUNO FILHO DE GRACINHA	09
CICLEANE GALINDO DE MELO;	CICLEANE DA FARMÁCIA	01
ERISVALDO JÚNIOR PAES DA SILVA;	JÚNIOR PAES	03
JOADSON CORDEIRO ARAÚJO;	JOADSON (JOE)	05
KAWANN DOS SANTOS TENÓRIO FEITOSA;	KAWANN FILHO DE JOELMA	06
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS TENÓRIO;	LUIZ FERNANDO	08
MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA.	FERNANDA DIAS	10

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e em locais de fácil acesso aos interessados.

Venturosa, 16 de Agosto de 2023.

GEIVSON HEBERT CAMPOS CORDEIRO
-Presidente do CMDCA-
Venturosa/PE

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:00AD77A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2023. Processo Nº: 007.2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Aquisição conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município – receitas de impostos e de transferências de impostos– saúde – transferências de fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal– bloco custeio. 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 –Material de Consumo . Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$126.621,50. Vigência: de 16/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 16/08/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1B5388FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE VICÊNCIA – PE

DATA DA PROVA - 14/08/2023

Nº	NOME	RESULTADO
	AYANNE KARLA FERREIRA DE MELO	Classificado
	CLAUDIO FERNANDO DIONIZIO ARAÚJO	Classificado
	FABIANA FRANCISCO ALVES	Classificado
	FRANCISCO JOSÉ DE LEMOS COSTA	Classificado
	HILDA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	Classificado
	IZABEL MARIA DA SILVA	Classificado
	JANILDO FRANCISCO DE SOUZA	Classificado
	JOSÉ MARÇAL DA SILVA	Classificado
	JOSÉ MARCELO DA SILVA	Classificado
	JOSILENE CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	Classificado
	JOSUÉ LUIZ DA SILVA	Classificado
	JUSCELINO DE ANDRADE PEDROSA	Não Classificado
	KARINA CARLA BARBOSA	Classificado
	KAROLAYNE GABRIELA DE ANDRADE CAVALCANTI	DESISTENTE
	MÁRCIA PEDRO DA SILVA	Classificado
	MARIA DA GLÓRIA DE MELO AVELINO	Classificado
	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	Classificado
	PATRICIA EDEPAULA CABRAL DA SILVA	Classificado
	PATRICIA EMANUELLI ALVES	Classificado
	RAIZA NATALI DA SILVA	Classificado
	RANYELLY GOMES DA SILVA	Classificado

	RAQUEL COSMO DE MELO	Classificado
	SEVERINA MARCIA DO NASCIMENTO	Classificado
	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:8E4A1E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 055/2023. BB – 1015524. Objeto: Formação de registro de preços, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de sinalização, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ R$ 334.320,50 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos). **Recebimento de Propostas**: 17/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 01/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 01/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 2023.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente
Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F0B03FFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº **006/2023** - Compra - cujo objeto: Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. E adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 / 2 / 3 / 28 / 46 / 47 / 48 / 49 / 50;** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10, pelo valor de R$ 45.970,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta reais); **Itens: 5 / 13 / 17 / 31 / 33 / 35 / 36 / 43 / 62;** A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 35.084.256/0001-09, pelo valor de R$ 177.407,70 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos);**Itens: 6 / 8 / 9 / 11 / 25 / 41 / 42 / 44 / 51 / 52 / 53 / 54 / 58;** QUALITY ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.724.019/0001-58, pelo valor de R$ 56.465,93 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);**Itens: 18 / 19 / 20 / 22 / 23 / 24 / 40 / 45;** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$ 3.633,41 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos);**Itens: 55 / 59 / 60 / 61;** UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.630.001/0001-69, pelo valor de R$ 70.323,00 (setenta mil e trezentos e vinte e três reais);**Itens: 7 / 27 / 39;** FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.070.939/0001-56, pelo valor de R$ 28.545,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);**Itens: 14 / 15;** CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 95.437.877/0001-50, pelo valor de R$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais);**Itens: 21 / 30;** A5 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.350.098/0001-33, pelo valor de R$ 42.179,99 (quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);**Itens: 37;** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.766.048/0002-35, pelo valor de R$ 108.999,90 (cento e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);**Itens: 26;** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.316.424/0001-37, pelo valor de R$ 119.492,80 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);**Itens: 32;** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.223.106/0001-79, pelo valor de R$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais);**Itens: 12;** FA LIMA INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 01.259.682/0001-14, pelo valor de R$ R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais);**Itens: 34;** GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.519.346/0001-97, pelo valor de R$ 9.499,99 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**Itens: 57;** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.391.476/0001-82, pelo valor de R$ 26.152,20 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos);**Itens: 16;** ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.531.571/0001-02, pelo valor de R$ 44.429,37 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos);**Itens: 29;** J GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84, pelo valor de R$ 13.999,86 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);**Itens: 10;** M&M ELETROFIBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.510.505/0001-46, pelo valor de R$ R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);**Itens: 56;** N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 20.915.722/0001-83, pelo valor de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais) e **Itens: 38;** WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.400.801/0001-08, pelo valor de R$ 38.899,98 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Fracassado: item: 4. Valor Total: *R$ 810.632,13 (oitocentos e dez mil e seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos).***

Vitória de Santo Antão, 15 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BD440E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de agosto de 2023, na sala reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, reuniram-se, o Presidente e Membros da Comissão, para julgamento da documentação de habilitação das empresas:

DIAGIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICOS DE VITÓRIA LTDA CNPJ: 11.846.439/0001-56

Processo Administrativo n.º 022/2023, Chamada Pública n.º 004/2023, visando chamamento público para habilitação e posterior credenciamento de prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de **exames de apoio ao diagnóstico – Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética** – de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Após julgamento da Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como, pareceres técnicos n.°08/2023 e nº 10/2023 emitido por meio da Coordenação de Controle e Avaliação e parecer jurídico, essa Comissão de ofício, resolve habilitar a empresa acima relacionada.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL – FMS Vitória de Santo Antão

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8E54A08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023. BB - 1015551. Objeto: Formação de registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 357.342,72** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). **Recebimento de Propostas**: 17/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 04/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 04/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E31B889C

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023. BB - 1008086. Objeto:** Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de ração, para animais de médio e grande porte, para atender as demandas da secretaria de desenvolvimento rural e fomento agrícola do município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, **ADJUDICO E HOMOL OGO** o resultado, em favor da empresa **PEDRO VITOR DE MELO NETO LTDA**, CNPJ: **34.455.696/0001-62**, localizada na AL CAPITAO MARINHO FALCAO, N° 1020, LETRA C, POCO, POCO/ AL, CEP: 57.025-260, Valor R$ 41.898,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:65D41B7C

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2023

Pregão Eletrônico Nº 001/2023; **Processo Licitatório** Nº 001/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos eletrônicos variados, visando atender as demandas da Secretaria de Comunicação e Imprensa do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** G F COMEX LTDA, **CNPJ** nº 23.358.643/0001-07. **Valor Total Do Contrato:** R$ 25.577,94. (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 25 de abril de 2023

DJALMA ANDRADE DA COSTA
Secretaria de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:1D05B376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **reequilíbrio econômico – financeiro,** reajustando o valor contratual, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, II "d" § 3º, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$645,54. Valor atualizado do contrato: R$ 4.355,54.

Xexéu/PE, 18 de abril de 2022.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6756837E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Prazo Acrescido: 6 (seis) meses. Nova Vigência: 19/01/2023 à 19/07/2023.

Xexéu/PE, 19 de Janeiro de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:24EECE9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2022. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE***. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 957,18. Valor atualizado do contrato: R$ 5.312,72.

Xexéu/PE, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8CC1B663

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **reequilíbrio econômico – financeiro,** reajustando o valor contratual, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, II "d" § 3º, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 17.543,94. Valor atualizado do contrato: R$ 143.978,94.

Xexéu/PE, 18 de abril de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6EFBBB74

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Prazo Acrescido: 6 (seis) meses. Nova Vigência: 19/01/2023 à 19/07/2023.

Xexéu/PE, 19 de Janeiro de 2023.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário municipal de educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DA98A14C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 006/2022. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE***. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 35.744,76. Valor atualizado do contrato: R$179.723,70.

Xexéu/PE, 28 de Fevereiro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:68C49441

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

RATIFICO E RECONHEÇO o ***Processo Licitatório nº 018/2023 – Inexigibilidade nº 007/2023 - Credenciamento nº 001/2023***, em conformidade com as disposições a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes, e em consequência autoriza a contratação, mediante Termo de Credenciamento da Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE - inscrita no CNPJ sob nº 35.667.831/0001-04,** para a execução imediata do seguinte objeto:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS. **Base legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes. Prazo. 12 (doze) meses.

Xexéu, 16 de Agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A0DD63E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **reequilíbrio econômico – financeiro,** reajustando o valor contratual, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, II "d" § 3º, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 2.924,00. Valor atualizado do contrato: R$32.574,00.

Xexéu/PE, 18 de abril de 2022.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário municipal de sáude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:46E9F9BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Prazo Acrescido: 6 (seis) meses. Nova Vigência: 19/01/2023 à 19/07/2023.

Xexéu/PE, 19 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Sáude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B44D8DB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2022. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE***. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 8.113,98. Valor atualizado do contrato: R$ 40.687,98.

Xexéu/PE, 28 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário municipal de sáude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7D74BD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **reequilíbrio econômico – financeiro,** reajustando o valor contratual, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, II "d" § 3º, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 22.044,30. Valor atualizado do contrato: R$ 139.649,30.

Xexéu/PE, 18 de abril de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:51B38003

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Prazo Acrescido: 6 (seis) meses. Nova Vigência: 19/01/2023 à 19/07/2023.

Xexéu/PE, 19 de Janeiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:771FE960

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2022. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE***. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP**. CNPJ: **10.578.395/0001-68**. Valor do Acréscimo: R$ 34.907,90. Valor atualizado do contrato: R$ 174.557,20.

Xexéu/PE, 28 de Fevereiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C91EBC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

"COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP"
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
O **Município de Xexéu - PE**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 021/2023 - Pregão Eletrônico n.º 009/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***. Valor estimado: R$ 294.021,54, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 29 de Agosto de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 29 de Agosto de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social,
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2C647F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 063 /2023

EMENTA: Declara de Interesse Público e Social para fins de desapropriação terrenos da área 01 : Matrícula nº 6013 – 2ª serventia Registral de Paulista – PE, Área 2 : Matrícula nº 6014 – 2 – 2 [Serventia Registral de Paulista – PE, Área 3: Matrícula 6919 – 2ª Serventia Registral de Paulista – PE, Área 4: Matricula nº 6015 – 2ª Serventia Registral de Paulista – PE, Área 5 : Matrícula 6016 – 2ª Serventia Registral de Paulista – PE e Área 6 : Matrícula6017 – 2ª Serventia Registral de Paulista – PE, localizado à Rua Dom Vital, S/N, Bairro d Nobre, Paulista, PE – CEP 53.401-580, área Total de 2.469,24 m², Área livre de topografia plana, destinando a instalação e funcionamento de Capo de Futebol e dá outras providências.

O Prefeito do Munícipio do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e lazer;
CONSIDERANDO, ser do interesse da Municipalidade, a promoção, de aquisição de áreas de Lazer para melhor atendimento público; e,
CONSIDERANDO, que os imóveis em questão atendam, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Parágrafo Único. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e interesse Social para fins de desapropriação DIRETA, já que as partes expropriadas concordam com a desapropriação e valor de R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais) destinando-se a implantação d de área de Lazer no Bairro do Nobre – Paulista - PE conforme Termo de Anuência (em anexo)
Art. 2°. Fica a Procuradoria, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando à efetivação da desapropriação amigável do imóvel acima descrito, mediante acordo no valor acima declinado nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de Imissão de posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.
Art. 3°. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Artigo 1° deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Turismo do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de julho de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:79FF5766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2023

EMENTA: Declara de interesse público e Social para fins de desapropriação 02 (dois) Lotes , L-3 e L-4 Q-CD – Loteamento Costa Rica, Rua Noruega, 293, Pau Amarelo, CEP – 53433-190 – Paulista- PE, com 510,00 m² com as suas benfeitorias, , área nua de Inscrição imobiliária de nº 4.4155.373.03.0495.0001 e 4.4155.373.03.0480.0001para a instalação e funcionamento do anexo da Creche Irmã Linda.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e Lazer;
CONSIDERANDO, ser do interesse da municipalidade, a promoção, de aquisição de terreno descrito na Ementa para a Instalação e funcionamento do anexo da Creche Irmã Linda para melhor atendimento ao público; e,
CONSIDERANDO, que o imóvel em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município
DECRETA:
Art. 1º. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de Desapropriação destinando-se a Implantação e funcionamento do Anexo da Creche Irmã Linda, Paulista – PE.
Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando a efetivação da desapropriação do imóvel acima descrito, para fins de Imissão de Posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.
Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de Imissão de Posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:88EB9389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Município de Paulista, através da Secretaria de Administração das Regionais, torna pública a convocação de empresas para apresentação de proposta para Contratação de Empresa para contratação emergencial de Empresa para realização dos serviços de Locação de 10 (dez) Caminhões com motorista e combustível, mais auxiliar para realização de mudanças dos moradores do Conjunto Beira-Mar Janga Paulista/PE.
Os interessados deverão solicitar Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/08/2023.

As propostas deverão ser emitidas para o seguinte endereço: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com devendo o resultado ser comunicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE

Paulista, 15 de agosto de 2023.

CESAR JUNIOR MARQUES DE LIRA.
Secretário de Administração das Regionais
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:1AC33774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPARAS E CONTRATOS - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº208.2023 D.L Nº032.2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2023**. OBJETO: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOJA, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS SOB A GUARDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS LOCALIZADA NO SHOPPING PAULISTA NORTH WAY, tendo como adjudicatária a empresa: **NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.367.914/0001-01**, situada na Rodovia PE 15, 242 km 16,5 – centro – Paulista/PE, Cep: 53.400-000. O valor correspondente à referida contratação é de R$ 71.286,12 (Setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos) pelo período de 12(doze) meses de locação, sendo o valor mensal de R$ 5.940,51 (cinco mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta de valor aceite entre as partes, sendo este valor obtido pela Comissão de Avaliação e Arbitramento de Imóveis-CAAI, por meio do Laudo de Engenharia AV/024/2023 datado de 25 de julho de 2023, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24, Inciso X e alterações posteriores,

Paulista-PE, em: 16 de agosto de 2023.

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:A43182EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (UTENSÍLIOS DE COZINHA)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE UTENSÍLIOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2013,DESTINADOS AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 23/08/2023.

Paulista,16 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:5EEA280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES,PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 23/08/2023.

Paulista,16 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:04FDB598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES,DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA)).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 23/08/2023.

Paulista,16 de Agosto de 2023

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:0065B187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4858/2023 – PARECER Nº 389/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4858/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **DÉBORA BRITO CORREIA,** matrícula funcional **n° 10.624,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 389/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:05140BF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2023

CONTRATO Nº.: 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 096/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **040/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023, datada de 27/04/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/20223, de 30/05/2022 e alterada pela Portaria 386/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 129.899,88 (cento e vinte nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1244**
ATIVIDADE(S): 4016 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 11 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024

ASSINATURA: 11/05/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:072290F2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023

CONTRATO Nº.: 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **016/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **SAMUEL BARBOSA DA SILVA**
CNPJ/MF: 23.012.516/0001-51
OBJETO: **CONTRATAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA NOVA TABAJARA, NOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26 E 04/03 DE 2023**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-819**
ATIVIDADE(S): 4053 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 90 (noventa) dias, contados de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de maio de 2023

ASSINATURA: 17/02/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2CE41E3D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023

CONTRATO Nº.: 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 034/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **014/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**
CNPJ/MF: 22.599.895/0001-65
OBJETO: **CONTRATAÇÃO MUSICAL DA APOLLO FREVO ORQUESTRA, NOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 19, 20, 21, 22, 23 E 26/02/2023 NOS BAIRROS DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-834**
ATIVIDADE(S): 4053 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 90 (noventa) dias, contados de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de maio de 2023

ASSINATURA: 17/02/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C51C5234

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2023

CONTRATO Nº.: 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 053/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **029/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **CASULO PRODUÇOES ARTÍSTICAS**
CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46
OBJETO: **CONTRATAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA FREVANDO NO PASSO, NOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20, 21, 25 E 26/02/2023 NOS BAIRROS DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-863**
ATIVIDADE(S): 4053 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de agosto de 2023

ASSINATURA: 17/02/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:912C0149

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023

CONTRATO Nº.: 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 085/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **059/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **LUIS RAFAEL SILVA PEIXOTO**
CNPJ/MF: 19.868.869/0001-80
OBJETO: **CONTRATAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE FREVO ESPACIAL, NOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26/02 E 04/03/2023, NOS BAIRROS DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-864**
ATIVIDADE(S): 4053 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de agosto de 2023

ASSINATURA: 17/02/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DE024539

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria de Educação deste Município, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Paulista, 04 de julho de 2023, neste ato representada pela Secretaria de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA

SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 17/08/2023 das 8h às 13h, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:

ANOS INICIAIS DE AMPLA CONCORRÊNCIA a partir da colocação 181º a 245º

ANOS INICIAIS - PCD a partir da colocação 11º a 16º
HISTÓRIA ampla concorrência - 3º e 4ª COLOCAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA ampla concorrência - de 6º a 8ª COLOCAÇÃO
MATEMÁTICA ampla concorrência - de 8º a 10ª COLOCAÇÃO
CIÊNCIAS ampla concorrência - 4º e 5ª COLOCAÇÃO
LINGUA PORTUGUESA ampla concorrência - de 14º ao 16º COLOCAÇÃO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:8B1CFB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023 – RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2023, para pronto atendimento ao OF. PL. GAB.PRES. Nº 74/2023, e Oficio Fiscalização nº 126/2023/CORECON-PE, expedido em 15 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ONDE LIA:

... realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **13 (treze vagas)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

II – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGOS	VAGAS GERAIS	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA	TOTAL DE VAGAS
07	Auxiliar administrativo	01	01	02
08	Arquivista	01	-	01

ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargos	Carga Horária	Vencimentos Mensais R$
Assessor Contábil	30 horas semanais	2.500,00
Assessor de Controle Interno	30 horas semanais	2.500,00
Assessor de Ouvidoria	30 horas semanais	2.500,00
Assessor Jurídico	30 horas semanais	2.500,00

Redator de Atas	30 horas semanais	2.500,00
Técnico de Auditoria	30 horas semanais	2.000,00
Auxiliar administrativo	30 horas semanais	1.320,00
Arquivista	30 horas semanais	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais	1.320,00
Copeira	30 horas semanais	1.320,00

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

Arquivista
Pré-Requisito de Admissão: Ensino Médio Completo
Atribuições e Funções: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais: Classificar documentos de arquivo; codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; Registrar documentos de arquivo; elaborar tabela de temporalidade; estabelecer critérios de amostragens para guarda de documentos de arquivo; descartar documentos de arquivo; classificar documentos por grau de sigilo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivo; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivística; gerir depósito de armazenamento; identificar a produção e fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para a guarda permanente; definir a tipologia dos documentos; acompanhar a eliminação do documento descartado; diagnosticar o estado de conservação do acerto do arquivo; estabelecer procedimento de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos sob sua guarda; pesquisar materiais de conservação; monitorar programa de conservação preventiva do acervo; orientar o usuário e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenamento e acondicionamento; desenvolver programas de controle preventivo de infestação química e biológica; acondicionar documentos/acervos; supervisionar trabalhos de restauração; exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

Técnico em Auditoria
Pré-Requisito de Admissão: Cursando ensino superior em Administração; Direito; Contabilidade ou Economia.
Atribuições e Funções: Atividades fazendárias de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução, sob supervisão superior, de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil, compreendendo retrospecção, análise, registro e perícia contábeis, controle, avaliação e estudo de gestão econômica, financeira e patrimonial; análise de custos, análise de balanços; análise de comportamento das receitas; organização dos processos de prestação de contas a serem julgadas pelos Tribunais de Contas ou órgãos similares; auditoria interna e operacional e exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise, registro de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis.

Assessor de Controle Interno
Pré-Requisito de Admissão: Ensino superior em Administração; Direito; Ciências Contábeis ou Economia.
Atribuições e Funções: Coordenar, sob supervisão, o planejamento orçamentário; Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PP), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); Exercer controle sobre as operações de crédito, avais, garantias e direitos e haveres do Parlamento; Manter controle sobre a situação físico-financeira e execução orçamentária dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do município; Acompanhar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações; Orientar, acompanhar e avaliar as fases da execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Orientar, acompanhar e avaliar a contabilização das receitas e despesas; Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título; Verificar a exatidão e a fidelidade das informações, com base em documentos originais, tais como notas de empenho, notas fiscais, recibos, processos licitatórios, processos administrativos, guias de receita, extratos bancários, entre outros; Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional, de pessoal e demais setores administrativos e operacionais.

LEIA-SE:

... realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **12 (doze vagas)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

Em virtude da Lei municipal nº 1.406/23 ter criado o Cargo de Arquivista e previsto apenas o nível médio como grau de escolaridade, identificou-se o erro na previsão, considerando o contido na Leiº 6.546/78 que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências. Com isso, sem que haja tempo hábil para correções legais na Legislação aprovada pela Câmara, pediu-se que o referido cargo fosse excluído do edital, a fim de evitar eventual falha e/ou demandas judiciais.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

II – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGOS	VAGAS GERAIS	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA	TOTAL DE VAGAS
07	Auxiliar administrativo	01	01	02

ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargos	Carga Horária	Vencimentos Mensais R$
Assessor Contábil	30 horas semanais	2.500,00
Assessor de Controle Interno	30 horas semanais	2.500,00
Assessor de Ouvidoria	30 horas semanais	2.500,00
Assessor Jurídico	30 horas semanais	2.500,00
Redator de Atas	30 horas semanais	2.500,00
Técnico de Auditoria	30 horas semanais	2.000,00
Auxiliar administrativo	30 horas semanais	1.320,00

Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais	1.320,00
Copeira	30 horas semanais	1.320,00

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

Tendo em vista o pedido feito pelo Conselho Regional de Economia – CORECON-PE, com base também na legislação de regência, solicitou-se incluir nos requisitos para os Cargos de Técnico em Auditoria e Assessor de Controle Interno a necessidade de "Registro no respectivo Conselho de Classe".

Técnico em Auditoria
Pré-Requisito de Admissão: Cursando ensino superior em Administração; Direito; Contabilidade ou Economia e "Registro no respectivo Conselho de Classe".
Atribuições e Funções: Atividades fazendárias de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução, sob supervisão superior, de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil, compreendendo retrospecção, análise, registro e perícia contábeis, controle, avaliação e estudo de gestão econômica, financeira e patrimonial; análise de custos, análise de balanços; análise de comportamento das receitas; organização dos processos de prestação de contas a serem julgadas pelos Tribunais de Contas ou órgãos similares; auditoria interna e operacional e exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise, registro de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis.

Assessor de Controle Interno
Pré-Requisito de Admissão: Ensino superior em Administração; Direito; Ciências Contábeis ou Economia e "Registro no respectivo Conselho de Classe".
Atribuições e Funções: Coordenar, sob supervisão, o planejamento orçamentário; Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PP), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); Exercer controle sobre as operações de crédito, avais, garantias e direitos e haveres do Parlamento; Manter controle sobre a situação físico-financeira e execução orçamentária dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do município; Acompanhar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações; Orientar, acompanhar e avaliar as fases da execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Orientar, acompanhar e avaliar a contabilização das receitas e despesas; Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título; Verificar a exatidão e a fidelidade das informações, com base em documentos originais, tais como notas de empenho, notas fiscais, recibos, processos licitatórios, processos administrativos, guias de receita, extratos bancários, entre outros; Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional, de pessoal e demais setores administrativos e operacionais.

1. Atenção Candidatos ao Cargos de: Arquivista
1.1. O candidato que já fez a inscrição para o Cargo de Arquivista e já efetuou o pagamento ou obteve êxito na isenção da inscrição, deverá entrar em contato por e-mail: concursocamaraitamaraca2023@idhtec.org.br solicitando a troca do cargo ou a devolução da taxa de inscrição.
1.2. Apenas terá direito a devolução da taxa de inscrição o candidato que fez o pagamento do boleto. O candidato isento só poderá mudar de cargo ou desistir do pleito.
1.3. A informação para devolução da taxa deverá constar no e-mail: comprovante de pagamento da taxa, nome completo, CPF, Banco, Agencia, Conta ou ainda chave PIX em nome do candidato.
1.4. A devolução da taxa é de responsabilidade da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá-PE.
1.5. Os candidatos deverão mudar de cargo ou solicitar a taxa até o dia 25 de agosto de 2023.

2. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas no Edital 001/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2023.

AILTON SANTOS BARBOSA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:B6080BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

Considerando o Relatório Preliminar de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº PI2301141;
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2021, TORNA PÚBLICA A ERRATA Nº 001 AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O EDITAL DA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 40 (quarenta) profissionais para desempenho de suas funções, de acordo com a distribuição de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da Administração Municipal da Aliança, mediante contrato administrativo sob regime especial de Direito Público regido pela Lei Municipal nº 1.181/1993.
1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste Edital terá duração de até 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período.

1.3 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, nos termos do que dispõe o item 5 (cinco), deste Edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, instituída pela Portaria nº 439/2023, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo.
1.3.1 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital terá validade de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período.
1.4 O presente Edital e as publicações subsequentes, inclusive o Resultado Final da Seleção Simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e no sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br.
1.5 A descrição das atribuições específicas de cada função, da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontra nos Anexo I e Anexo II deste Edital.
1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e o site da Prefeitura Municipal da Aliança.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do Resultado Final da Seleção.
2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para Pessoas Com Deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
2.2.1.1 No caso de oferta superior a uma vaga para certa função, será reservada no mínimo uma vaga para os candidatos aprovados na lista de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência.
2.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade com que determina o Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018.
2.2.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas. Disputará, porém, as vagas de classificação geral.
2.2.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, estabelecido no Anexo III, o qual deverá ser protocolado via e-mail através do endereço sps.alianca.pe@gmail.com.
2.2.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A Inscrição deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br a mesma estará disponível a partir do dia 10 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2023 na página oficial.
Os documentos e títulos deverão ser anexados no portal próprio para esse fim, cabendo comprovar a autenticidade quando solicitado.
3.1.1 O(a) candidato(a) que não anexar quaisquer das: documentação pessoal exigida neste Edital, e/ou comprovação de cursos, graduações, pós-graduações, experiências e afins serão expressamente eliminados do processo de Seleção Simplificada.
3.1.2 O(a) candidato pode acessar também através do link direto: https://tenosoftsistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/.
3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato(a) no presente certame.
3.3 O candidato deverá apresentar o comprovante de Inscrição, no ato da sua convocação.
3.4 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o correto preenchimento da inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória acompanhada da documentação original no ato da convocação.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na inscrição, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer informações inverídicas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, a inscrição condicional nem a inscrição extemporânea.
3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.9 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição todas as documentações legíveis em arquivo digitalizado, preferencialmente em modelo (PDF);
3.10 No momento da inscrição, o candidato deve anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
3.10.1 A documentação a ser apresentada em cópia reprográfica legível deverá ser acompanhada pelo documento original e legível, a fim de ser verificada sua autenticidade pelo servidor que recepcionará o candidato(a) e sua documentação, após convocação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo III do presente Edital e pontuado conforme a Tabela de Pontuação constante do Anexo IV do presente Edital.
4.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.
4.2.1 Serão considerados para pontuação diplomas e/ou certificados datados até o dia 31 de julho de 2023.
4.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
4.4 No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
4.5 A Capacitação Profissional deverá ser comprovada através de certificado ou diploma fornecido por instituição credenciada, constando a carga horária e assinado pelo responsável por sua emissão.
4.6 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do arquivo apresentado no ato da inscrição, de modo a comprovar as experiências listadas no Anexo IV deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso, sendo a CTPS digital, o(a) candidato(a) deverá anexar o arquivo PDF gerado pelo sistema Gov.br;
b) Três últimos contracheques nos quais conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função a qual concorre à vaga;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada e/ou tempo/período;
e) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhados ou as atividades desenvolvidas;
f) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
4.6.1 Deverá o(a) candidato(a) apresentar os documentos supracitados autenticados ou apresentar o original e cópia reprográfica para autenticação pelo servidor responsável pela recepção dos documentos no ato da convocação.
4.7 Para o cálculo de experiência profissional, não é admitido o cômputo de tempo de serviço prestado concomitantemente.
4.8 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
4.9 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na Imprensa Oficial e na Internet, no endereço eletrônico www.alianca.pe.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

5.1 O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
5.2 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V ou apenas do preenchimento das informações solicitadas no Anexo V em texto corrido no corpo do e-mail que deverá ser enviado no correio eletrônico sps.alianca.pe@gmail.com, nos dias indicados no Calendário de Atividades constante do Anexo III.
5.3 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada proceder à análise e julgamento do recurso.
5.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
5.5 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
5.6 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, ou na hipótese alternativo do item 5.2 deste Edital.
5.7 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
5.7.1 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida ou que não alcançar, na Avaliação Curricular, o mínimo de 60(sessenta) pontos.
5.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O exercício efetivo da função de jurado, conforme Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
5.9 Não obstante o disposto nos subitens 5.8 acima, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido dos outros critérios previstos.
5.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura da Aliança (www.alianca.pe.gov.br) , bem como na sede da Prefeitura Municipal da Aliança e na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, ambas localizadas na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança – PE, e será homologado através de Portaria publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

6. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

~~6.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de homologação do certame.~~
6.1 Os candidatos serão convocados para contratação, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição e não respondendo o e-mail em 48 horas, ele será notificado por Telegrama com AR – Aviso de Recebimento, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de homologação do certame.
6.1.1 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital.
VIII – Apresentar a documentação original com a cópia reprográfica que fora anexada no ato da inscrição *online* por ocasião da convocação.
6.2 O não atendimento à convocação no prazo estipulado, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente, atendendo-se à ordem de classificação.
6.3 Qualquer solicitação de documentação complementar para a contratação ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Aliança.

6.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Administração da Aliança.
6.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
6.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (a não ser nos casos do primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro ou divorciado; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a Declaração de Quitação Eleitoral (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia), bem como títulos originais e cópias em conformidade com o item 6.1.1 (VII).
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
6.7 O prazo de vigência do contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período.
6.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, neste último caso avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
6.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada:
a) a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo;
b) a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função;
c) por conveniência do interesse público; ou
d) cessadas as razões que lhe deram origem.
6.10 O candidato contratado exercerá suas atividades na função para a qual se candidatou, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
7.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
7.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
7.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
7.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura da Aliança, no endereço eletrônico www.alianca.pe.gov.br.
7.6 O candidato deverá fornecer seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Aliança no momento de inscrição *online*, e mantê-los atualizados enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da incorreção ou não atualização.
7.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura da Aliança, no sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
7.8 O(a) candidato(a) convocado(a) que não quiser e/ou não puder atuar no serviço/programa designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Aliança será eliminado do Processo Seletivo.
7.9 A Prefeitura Municipal da Aliança não se obriga a custear despesas com deslocamento para o exercício da função.
7.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
7.12 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
7.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca do Município da Aliança/PE.

Aliança – PE, 16 de agosto de 2023.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Diretor de Planejamento

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCOR-RÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNE-RAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Orientador Social	6	5	1	1.320,00	40 horas	Nível médio completo e conhecimento básico sobre informática e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de

						Assistência Social – SUAS.
Oficineiro de dança	1	1	0	1.320,00	40 horas	Nível médio completo conhecimento básico sobre informática e experiência mínima de 12 (doze) meses com oficinas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
~~Psicólogo~~	~~3~~	~~3~~	~~0~~	~~1.700,00~~	~~30 horas~~	~~Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia .e experiencia mínima de 12 meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.~~
Psicólogo	3	2	1	1.700,00	30 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia .e experiencia mínima de 12 meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.
~~Assistente Social CRAS~~	~~2~~	~~2~~	~~0~~	~~1.700,00~~	~~30 horas~~	~~Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.~~
Assistente Social CRAS	2	1	1	1.700,00	30 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Assistente Social CREAS	1	1	0	1.700,00	30 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Assistente Social - Programa Bolsa Família (CadÚnico)	1	1	0	1.700,00	30 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do CADUNICO e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Coordenador do Programa Bolsa Família (CADUNICO)	1	1	0	1.800,00	40 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, curso de gestão do CadÚnico e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS
Coordenador do CREAS	1	1	0	1.800,00	40 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação (de acordo com a

						NOB_RH SUAS-2012) devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de alta e médica complexidade.
~~Coordenador do CRAS~~	~~2~~	~~2~~	~~0~~	~~1.800,00~~	~~40 horas~~	~~Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação (de acordo com a NOB_RH SUAS-2012) devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na proteção básica.~~
Coordenador do CRAS	2	1	1	1.800,00	40 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação (de acordo com a NOB_RH SUAS-2012) devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência mínima de 12 (doze) meses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na proteção básica.
Coordenador do Programa Criança Feliz	1	1	0	1.800,00	40 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com experiência mínima de 6 meses correlata ao cargo no Programa Criança Feliz.
~~Digitador CADUNICO~~	~~2~~	~~2~~	~~0~~	~~1.320,00~~	~~40 horas~~	~~Nível médio completo e conhecimento básico sobre informática e curso de capacitação na área do CadÚnico.~~
Digitador CADUNICO	2	1	1	1.320,00	40 horas	Nível médio completo e conhecimento básico sobre informática e curso de capacitação na área do CadÚnico.
Entrevistador do Programa Bolsa Família(CADUNICO)	5	4	1	1.320,00	40 horas	Nível médio completo e conhecimento básico sobre informática e curso de capacitação de entrevistador do CadÚnico.
Visitador do Programa Criança Feliz	10	9	1	1.320,00	40 horas	Nível médio completo e curso de capacitação do guia de visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.
Supervisor do Programa Criança Feliz	1	1	0	1.700,00	40 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de Conclusão de curso de Graduação em Serviço Social ou Psicologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe, e curso de capacitação do Programa Criança Feliz CDC- Cuidados no desenvolvimento da criança e GVD- Guia para Visita Domiciliar.
~~Motorista~~	~~3~~	~~3~~	~~0~~	~~1.500,00~~	~~40 horas~~	~~Nível fundamental completo, CNH com categoria mínima "B" com observação de EAR (exerce atividade remunerada) com no mínimo 12 (doze) meses de experiência.~~
Motorista	3	2	1	1.500,00	40 horas	Nível fundamental completo, CNH com categoria mínima "B" com observação de EAR (exerce atividade remunerada) com no mínimo 12 (doze) meses de experiência.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
NÍVEL SUPERIOR – Assistente Social (Programa Bolsa Família; CRAS e CREAS)
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS ou CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de

registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS ou CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Elaboração de relatórios técnicos; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. E atividades afins.

NÍVEL SUPERIOR – Psicólogo
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS; Planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência, mediação de grupos de famílias dos PAIF/PAEFI; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS/CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS/CREAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS/CREAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS/CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco e violência ; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Elaboração de relatórios técnicos; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS/CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. E atividades afins.

NÍVEL MÉDIO – Orientador Social
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação profissional; Realizar dinâmicas, jogos e oficinas; Planejar e ministrar ações e eventos; Acompanhar avaliações e resultados das ações; Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos; Realizar outras atribuições e tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO – Oficineiro de Dança
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação profissional; Realizar dinâmicas, jogos, oficinas (danças); Planejar e ministrar ações e eventos; Acompanhar avaliações e resultados das ações; Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos; Realizar outras atribuições e tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO – Digitador
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Organizar a logística de cadastramento através de planilhas do EXCEL ou de software específico - Elaboração de listas e relatórios; Digitar em sistema específico do Cadastro Único; Proceder com o arquivamento conforme especificações exigidas pelo Cadastro Único; Operar o sistema e tratamento de dados em sistema específico; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Trabalhar na digitação de documentos e organização de dados digitais, Realizar a digitação dos documentos, conforme solicitação de sua chefia imediata; Conferir a documentação do usuário e cadastrá-lo nos programas assistenciais; entrevistar os usuários, Organizar arquivo de dados inerentes ao serviço de digitação. E atividades afins.

NÍVEL MÉDIO – Visitador do Programa Criança Feliz
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor/coordenador/a; Realizar outras atribuições e tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO – Entrevistador do Programa Bolsa Família
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Organizar a logística de cadastramento através de planilhas do EXCEL ou de software específico - Elaboração de listas e relatórios; Digitar em sistema específico do Cadastro Único; Proceder com o arquivamento conforme especificações exigidas pelo Cadastro Único; Operar o sistema e tratamento de dados em sistema específico; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Trabalhar na digitação de documentos e organização de dados digitais, Realizar a digitação dos documentos, conforme solicitação de sua chefia imediata; Conferir a documentação do usuário e cadastrá-lo nos programas assistenciais; entrevistar os usuários, Organizar arquivo de dados inerentes ao serviço de digitação. E atividades afins.

NÍVEL SUPERIOR – Supervisor do Programa Criança Feliz
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES:
Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, conforme as demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões junto ao coordenador/a individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do PCF; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares, alimentar o sistema sempre que preciso. E atividades afins.

NÍVEL SUPERIOR – Coordenador do Programa Criança Feliz
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do PCF-Programa Criança Feliz e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas dos visitadores, Participar da elaboração, acompanhamento, de projetos que envolva o PCF, realizar articulações necessárias;; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no PCF; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias ,; Coordenar a execução das ações e planejamento dos visitadores; Coordenar a alimentação dos registros de informação ao sistema; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento, organizar e realizar reuniões com os visitadores e supervisor/a. E atividades afins.

NÍVEL SUPERIOR – Coordenador do CRAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação CRAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas dos visitadores, Participar da elaboração, acompanhamento, de projetos que envolva o CRAS, realizar articulações necessárias; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no CRAS; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Coordenar a execução das ações e planejamento dos visitadores; Coordenar a alimentação dos registros de informação ao sistema; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento, organizar e realizar reuniões com os visitadores e supervisor/a. E atividades afins.

NÍVEL SUPERIOR – Coordenador do Programa Bolsa Família
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do PBF e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas dos visitadores, Participar da elaboração, acompanhamento, de projetos que envolva o PBF, realizar articulações necessárias;; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no PBF ; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das família; Coordenar a execução das ações e planejamento dos visitadores; Coordenar a alimentação dos registros de informação ao sistema; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento, organizar e realizar reuniões com os visitadores e supervisor/a. E atividades afins.

NÍVEL FUNDAMENTAL – Motorista
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Conduzir o veículo destinado aos transportes de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) bem como os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os cumprimentos éticos e compromissos de horários e dos trajetos previamente mapeados pela secretaria. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo os usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, danos e multas enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios, embreagem, limpadores de para-brisas, cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustíveis. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapatos fechados durante a jornada de trabalho e cumprir outras atividades afins.

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	10/08/2023	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br
Período de inscrição	10/08/2023 a 18/08/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link direto: https://tenosoftsistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/
Divulgação do resultado preliminar	31/08/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link direto: https://tenosoftsistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/
Recebimento de recursos contra o resultado preliminar	01/09/2021 a 05/09/2023	E-mail: sps.alianca.pe@gmail.com
Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final	19/09/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link direto: https://tenosoftsistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/
Realização da perícia médica para os candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência	26/09/2023	Ambulatório da Prefeitura da Aliança
Recebimento de recursos contra decisão da perícia médica	27/09/2023 a 28/09/2023	E-mail: sps.alianca.pe@gmail.com.
Resultado do julgamento dos recursos contra decisão da perícia médica	29/09/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link direto: https://tenosoftsistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/
Homologação do certame	02/10/2023	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

ANEXO IV		
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR		
NÍVEL SUPERIOR		
Indicadores	Quantidade de título/experiência	Pontuação máxima
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu /Doutorado, referente à especialidade que concorre (Capacitação Profissional).	1	20

Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu /Mestrado, referente à especialidade que concorre (Capacitação Profissional).	1	10
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu/Especialização, referente à especialidade que concorre (Capacitação Profissional).	1	10
Experiência para o cargo que concorre no serviço público ou privado (Experiência Profissional).	1 à 2 anos	5
	3 à 5 anos	10
	A partir de 6 anos	15
Cursos na área do cargo a que concorre (Capacitação Profissional).	40 à 60horas	5
	61 à 80 horas	10
	81 à 120 horas	15
TOTAL		**100**
NÍVEL MÉDIO		
Indicadores	**Quantidade de título/experiência**	**Pontuação máxima**
Experiência para o cargo que concorre no serviço público ou privado (Experiência Profissional).	1 à 2 anos	5
	3 à 5 anos	10
	A partir de 6 anos	20
Cursos na área de informática	1	5
Cursos na área do cargo a que concorre (Capacitação Profissional).	30 à 60horas	5
	61 a 80 horas	10
	81 a 120 horas	20
	A partir de 121 horas	25
TOTAL		**100**
NÍVEL FUNDAMENTAL		
Indicadores	**Quantidade de título/experiência**	**Pontuação máxima**
Experiência para o cargo que concorre no serviço público ou privado (Experiência Profissional).	25 pontos por período de 12 meses	75
Cursos de Direção Defensiva	trabalhados 25 pontos por curso	25
TOTAL		**100**

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS
Inscrição nº _____
Nome de candidato: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, como candidato(a) a Seleção Pública para a Prefeitura Municipal da Aliança – PE, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:

_____
Assinatura do(a) candidato(a): _____

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F3773C7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 091/2023 PM, Processo Licitatório nº 00061/2023. Pregão Eletrônico nº 00014/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI						
CNPJ: 41.976.238/0001-34						
Valor Total da Ata R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Placa de sinalização vertical de trânsito circular, 0,50X0,50M Conforme arte enviada. Para sinalização de trânsito, totalmente refletiva, em chapa de aço 18 galvanizado, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Películas refletivas GT (Grau Técnico prismático ABNT NBR 14.644/2007Tipo I–A), simbologia e pictograma em película preta, legenda ABNT NBR 14.644/2007. Com durabilidade de no mínimo 5 anos.	CN SINAL	Unidades	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
4	Placa de sinalização vertical de trânsito CxL = 0,50x0,70M. Conforme arte enviada. Para sinalização de trânsito, totalmente refletiva, em chapa de aço 18 galvanizado, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Películas refletivas GT (Grau Técnico prismático ABNT NBR 14.644/2007Tipo I–A), simbologia e pictograma em película preta, legenda ABNT NBR 14.644/2007. Com durabilidade de no mínimo 5 anos.	CN SINAL	Unidades	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
TOTAL						**R$ 22.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 092/2023 PM, Processo Licitatório nº 00061/2023. Pregão Eletrônico nº 00014/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: TRESD INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP						
CNPJ: 36.346.785/0001-04						
Valor Total R$ 18.900,00 (dezoito mil, e novecentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Placa de sinalização vertical de trânsito CxL 2,00X1,00M Com indicação PARE. Para sinalização de trânsito, totalmente refletiva, em chapa de aço 18 galvanizado, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Películas refletivas GT (Grau Técnico prismático ABNT NBR 14.644/2007Tipo I–A), simbologia e pictograma em película preta, legenda ABNT NBR 14.644/2007. Com durabilidade de no mínimo 5 anos.	PROPRIA	Unidades	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
3	Placa de sinalização vertical de trânsito CxL = 0,50m x 0,80m. Conforme arte enviada. Para sinalização de trânsito, totalmente refletiva, em chapa de aço 18 galvanizado, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Películas refletivas GT (Grau Técnico prismático ABNT NBR 14.644/2007Tipo I–A), simbologia e pictograma em película preta, legenda ABNT NBR 14.644/2007. Com durabilidade de no mínimo 5 anos.	PROPRIA	Unidades	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
TOTAL						**R$ 18.900,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C6290F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Esta consulta pública visa à apresentação de cotações de preços para futuro Pregão Eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, em conformidade com as características mínimas indicadas no Termo de Referência. As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 22/08/2023, às 00:00h (horário de Brasília), no e-mail: transportes@carnaiba.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da diretoria de transporte da Prefeitura de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 16 de AGOSTO de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, como peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE,** conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de cotação de preço.

DO OBJETO

2.1 **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente TR.

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÔNIBUS RODOVIÁRIO; ANO/MODELO MÍNIMO 2008;CHASSIS COM MOTOR TRASEIRO, ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 354 CV 360 CV DE POTÊNCIA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL; CÂMBIO NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 6 CILINDROS; MÍNIMO 01 (UM) EIXO TRASEIRO E 01 (UM) DIANTEIRO; FREIOS TOTALMENTE A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS; EQUIPADO COM CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO, ESTEPE E TACÓGRAFO ELETRÔNICO;CARROCERIA RODOVIÁRIA DE NO MÍNIMO 3.600 MM DE ALTURA EXTERNA, LARGURA DE NO MÍNIMO 2.600 MM,DESCONSIDERANDO ESPELHO RETROVISOR E PERFIL DE ACABAMENTO; 14 METROS DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COM ENTRADA USB PARA CARREGAR CELULAR PARA USO DOS PASSAGEIROS; SANITÁRIO COMPLETO;, INSTALADA NO FINAL DO CORREDOR; TOMADA PARA CELULAR COM SUPORTE NO PAINEL DO MOTORISTA; TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA; PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA ELETROPNEUMÁTICA COM VIDRO COLADO; ALARME-SIRENE MARCHA RÉ; FAROL DE MILHA; QUEBRA SOL TIPO SANEFA PARA O MOTORISTA E LADO DIREITO; CORTINA EM TECIDO; DIVISÓRIA COM PORTA E FECHADURA DO LADO DO MOTORISTA; ESPELHO RETROVISOR EXT. INJETADO BI-PARTIDO C/LENTE SUP. PLANA E INF. CONVEXA C/REG. MANUAL; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; AR CONDICIONADO DE TETO; ILUMINAÇÃO DO CORREDOR SOB AS POLTRONAS; ILUMINAÇÃO DO BAGAGEIRO; JANELAS LATERAIS TIPO PANORÂMICAS; JANELA DO MOTORISTA C/ QUEBRA VENTO BASCULANTE"; PARA-BRISA BIPARTIDO FIXADO POR BORRACHA; POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA C/ CINTO INTEGRADO; PORTA-PACOTES COM ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; REVESTIMENTO DO PISO DO SALÃO EM TARAFLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL TRANSVERSAL C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. GARANTIA: 90 DIAS PARA MOTOR, CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL QUANDO CONSTATADO FALHA DE PEÇA.	UND	1			
VALOR TOTAL						

4– DO FORNECIMENTO
O fornecimento seguirá as orientações demandadas pela Secretaria requisitante deste Município, no prazo de **30 (trinta dias) dias** e dentro dos padrões exigidos pelas normas atinentes ao fornecimento;

DA JUSTIFICATIVA

A realização de futuro processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica para suprir a necessidade da população que realiza tratamento fora do domicilio garantindo maior conforto e segurança para os munícipes deste município.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.
Os interessados deverão encaminhar as cotações até o dia 22/08/2023 para o endereço de email: transportes@carnaiba.pe.gov.br, com identificação do responsável pela elaboração da cotação.

Carnaíba – PE, 16 de AGOSTO de 2023.

CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA
Diretor De Transporte

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C2B82C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **10/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MV ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ Nº **27.895.281/0001-44**, com sede à Rua Luiz Cirimbelli, Nº 1.659 – Sala 3 – Imigrantes - Turvo - SC, CEP: 88.930-000, Fone: (48) 3525-1022, e-mail: licitaca@digiplus.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Daniele Daros Arcaro, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Turvo - SC, CNH Nº 4.275.154 SESP/SC, CPF/MF Nº 076.058.779-51.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
24	Ar Condicionado **30000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofâsico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO ECS30FIR4 ECS30FER4**.	BR0215689	CJ	08	4.600,00	36.800,00

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
27	Ar Condicionado **30000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofâsico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO ECS30FIR4 ECS30FER4**.	BR0215689	CJ	02	4.600,00	9.200,00

Valor Total registrado: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

DANIELE DAROS ARCARO
MV Eletrônicos LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:86BF09EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 016/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA** de Cortês, PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 1.041/2015, por unanimidade de seus membros, em Reunião Extraordinária realizada aos 10 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2023-2033.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Cortês, 10 de julho de 2023.

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Presidente

Conselho Municipal de Direito Da Criança e Adolescente – Cortês/PE
ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE
2023 – 2033

CORTÊS/PE – 2023

GESTÃO
2021-2024

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

ERON JOSÉ DA SILVA
Vice Prefeito

VEREADORES
Leticia Nascimento Borba- Presidente
Ivo Severino da Silva– 1° Secretário
Ademir Alves da Silva- 2° Secretário
Celso Cleiton Santos Silva–Vereador
Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos– Vereadora
Jafé Lopes Ferreira-Vereador
Josinaldo Silva do Nascimento – Vereador
Josenildo Pedro Farias– Vereador
José Antônio de Araújo- Vereador

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ MARCONDES DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal da Cidade

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA MELO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ ARLINDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Indústria, comércio e Turismo

VANDSON TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEVERINO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

DR. OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador

COMDICA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Titular: Emanuelly Marques da Silva.
Suplente: Valdilene Mariz da Silva

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Souza Cavalcante.
Suplente: Isália Amara da Silva.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Sandro Marcos Lopes Ferreira.
Suplente: José Nerivaldo Lima da Silva.

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Renata Maria da Silva.
Suplente: Joara Araújo Marques.

e) Gabinete da Prefeita:
Titular: Luís Vital Borba Pereira.
Suplente: Daiane Milena da Silva Santos.

Representantes Não - Governamentais

a) Associação Poeta Bernardino Valença Borba:
Titular: Weverton Josias da Silva.
Suplente: José Wedson da Silva.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Roseane Maria Gomes da Silva.
Suplente: Niédja Santos de Andrade.

c) Escola Cantinho do Saber:
Titular: Geisa Durval de Oliveira.
Suplente: Jaelson José do Nascimento.

d) Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Erivânia Maria Bernardo da Silva.
Suplente: Amanda Maria Alves da Silva.

e) Representantes do Segmento Esportivo para Criança e Adolescente:
Titular: Jean Roberto da Silva.
Suplente: Valdir José da Silva

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal.
Município: Cortês/PE.
Nome da Gestora Municipal:
Nível de Gestão: (X) Básica.
Porte do Município: Pequeno Porte I.
Endereço: Rua Cel. José Belarmino, 50 - Centro - Cortês/PE.
Telefone: (81) 9 8835-4545.
E-mail: gabineteprefeitacortes@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

O referido documento foi elaborado pela Comissão Especial, por meio da Portaria nº. 673 de 18 de abril de 2023.

I) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Titular: Emanuelly Marques da Silva.
Suplente: Valdilene Mariz da Silva

II) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Renata Maria da Silva.
Suplente: Joara Araújo Marques.

III) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Souza Cavalcante.
Suplente: Isália Amara da Silva.

IV) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:
Titular: Selma Tenório da Silva Freitas.
Suplente: José Nerivaldo Lima da Silva.

V) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Luiz Carlos da Silva.
Suplente: Jefferson Henrique Albuquerque Barbosa.

VI) Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Titular: Maria José da Silva Ferraz.
Suplente: Maria Fernanda da Silva Feijó.

VII) Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Titular: Nataly Nascimento Silva de Oliveira.

Suplente: Adilton Vieira Costa.

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:
Nome do Orgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
Nome do Gestor Municipal:
Endereço: Rua Cel. José Belarmino, 23.
Telefone: (81) 9 8288-4735.
E-mail: sedas.cortes@hotmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Nome da Coordenadora: Maria José da Silva Ferraz.
Endereço: Rua Vereador Bernardino Valença Borba, S/N - Centro - Cortês/PE.
Telefone: (81) 9 8419-0937.
E-mail: creas.cortes@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Nome do Presidente: Valdilene Mariz da Silva.
Endereço: Rua Cel. José Belarmino, 23.
Telefone: (81) 9 8288-4735.
E-mail: comdicacortes01@gmail.com

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Nome da Coordenadora: Nataly Nascimento Silva de Oliveira.
Endereço: Avenida 10 de março, s/n - Centro - Cortês/PE.
Telefone: (81) 9 8517-3117.
E-mail: crascortes2021@outlook.com

Conselho Tutelar - CT.
Endereço: Rua Artur Siqueira Campos, nº. 50 – Centro – Cortês/PE.
Telefone: (81) 9 8434 – 5325 3 9 8579 – 5339.
E-mail: conselho.cortes.pe@gmail.com

Vara Única da Comarca de Cortês (Fórum Juiz Anibal Baltar Souto Maior).
Endereço: Est. PE 85, km 26 - CEP: 55.525 - 000.
Telefone: (81) 3695-2970.
E-mail: vunica.cortes@tjpe.jus.br
Juiz: Drº. Antônio Carlos dos Santos.

Fórum Juiz Anibal Baltar Souto Maior - Ministério Público.
Endereço: Est. PE 85, km 26 - CEP: 55.525 – 000.
E-mail: pjcortes@mppe.mp.br.
Promotora: Drª Milena de Oliveira Santos do Carmo.

SUMÁRIO

Apresentação.....10
Introdução.....11
Princípios.....13
Diretrizes.....14
Justificativa.....15
Público – alvo 17
Objetivos.....18
Objetivo Geral.....18
Objetivos especificos.....18
Capítulo I – Caracterização do município.....20
Diagnóstico situacional.....22
Âmbito escolar.....25
Âmbito familiar.....26
Âmbito profissional.....27
Assistência Social.....28
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....32
Capítulo II – Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.....33
Conselho Tutelar.....37
Capítulo III – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.....39
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.....42
Descumprimento de medidas.....44
Monitoramento e avaliação.....47
Financiamento.....48
Eixo – I: Gestão do SINASE.....49
Eixo – II: Qualificação do atendimento.....51
Eixo – III: Participação e autonomia dos adolescentes.....55
Eixo – IV: Sistema de justiça e segurança pública.....56
Considerações finais.....57
Referências bibliográficas.....58

LISTA DE ABREVIATURAS

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
BPC - Benefício de Prestação Continuada.
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
COMDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social.
LA - Liberdade Assistida.
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
LOA - Lei de Orçamento Anual.
MSE - Medidas Socioeducativas.
NOB-SUAS - Norma Operacional Básica.
PNAS - Política Nacional de Assistência Social.
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
PSC - Prestação de Serviço a Comunidade.
PIA - Plano Individual de Atendimento.
PPA - Planejamento Plurianual.
PSE - Proteção Social Básica.
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
SGD – Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Cortês do Estado de Pernambuco através da Proteção Social Especial e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que consiste na sistematização de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvam a execução de medidas socioeducativas. Visto que o referido Plano terá vigência de 2023 – 2033, pois é um importante instrumento para o fortalecimento dos propósitos para consolidação da política de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

Esse Plano estabelece ainda as competências e responsabilidades do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, que deve sempre fundamentar suas decisões diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e ao adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

A elaboração deste importante instrumento deu-se através da construção do trabalho intersetorial onde enfrentamos vários desafios durante a elaboração do Plano. A efetivação deste Plano será bem-sucedida mediante o compromisso ético e social assumido por cada um, de forma intersetorial, pelos sujeitos das diversas políticas públicas, viabilizando a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Apresenta-se, então, o referido Plano com a expectativa de que seja inovador e norteador do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Cortês/PE dá cumprimento as recomendações da Lei Federal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE sob o nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que trouxe a obrigatoriedade de elaboração e implementação, nas três esferas de governo, que cuja finalidade é estabelecer as normativas gerais acerca da criação, implementação, funcionamento e manutenção dos sistemas de atendimento socioeducativo, que identificam a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município que terá validade de 10 anos e tem como objetivo disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações.

A organização do Plano se consiste na estratégia e diretrizes dos 04 eixos operativos:

1) Gestão do Sistema Socioeducativo;
2) Qualificação do Atendimento Socioeducativo;
3) Participação da Sociedade Civil e Protagonismo do Adolescente e;
4) Ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerada em sua elaboração, a capacitação do Plano SINASE com a equipe das medidas socioeducativas do Estado de Pernambuco juntamente com a rede socioassistencial do município; a formação da comissão Intersetorial; das reuniões realizadas com a rede de proteção; coleta de dados dos programas, projetos e serviços disponíveis a este público alvo e sua família, bem como reuniões com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Os dados da realidade local, o perfil, as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para produzir um conhecimento de caminhos necessários para a promoção e ações voltadas a diminuição dos fatores de risco e para assegurar a proteção integral dos adolescentes do município.

Desta forma, as ações que estarão sendo implantada visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e suas respectivas famílias visando ações sociais eficazes para enfrentamento dessa demanda. Importante ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela construção coletiva e com ações articuladas dos sistemas das organizações da sociedade civil e governamental, responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

PRINCÍPIOS:

Os princípios que permeiam o atendimento socioeducativo no país se orientam pelas normativas nacionais, sendo elas: a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamentam a

execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de atos infracionais. Somam-se a esses princípios, os tratados internacionais no qual o Brasil é signatário. Desse modo, as ações voltadas ao atendimento socioeducativo estão integradas as orientações do sistema de proteção e dos direitos da criança e do adolescente. Nessa premissa, guiados pela Doutrina da Situação da Proteção Integral, os princípios do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, busca contemplar:

• Garantia Integral dos Direitos aos adolescentes em cumprimento de MSE;

• Aplicação das medidas socioeducativas de forma a respeitar à capacidade do adolescente de cumpri-las, levando em consideração a gravidade do ato, sua realidade vivenciada e suas individualidades.

• Promover segundo o ordenamento jurídico a premissa que garanta o atendimento socioeducativo territorializado, com participação social e de gestão democrática, buscando ações intersetoriais e de responsabilização por meio da integração operacional através dos órgãos que compõe o Sistema de Atendimento Socioeducativo.

DIRETRIZES:

• Assegurar a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros normativos vigentes no País – Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

• Promover a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.

• Estimular e garantir o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

• Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.

• Promover mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos a partir de práticas restaurativas.

• Garantir o acesso do adolescente ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) bem como, o direito de ser ouvido sempre que requerer.

• Garantir o direito, priorizando a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura aos adolescentes em cumprimento a medida.

• Garantir e priorizar o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

• Garantir e priorizar o acesso aos programas de saúde integral, principalmente na política de Saúde Especializada;

• Proporcionar a Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

• Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

• Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição retira a família do espaço privado colocando-a como alvo de políticas públicas e reafirma os direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana e assegura-lhe a oportunidade, possibilitando seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social ao passo que responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL,1990, art. 04)".

No que diz respeito à prática de ato infracional cometido por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas, sendo estas aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Em sua aplicação considerar-se-á a capacidade de cumprimento pelo adolescente, a gravidade do ato e suas circunstâncias, assim como a disponibilidade de programas e serviços no município.

Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida verbal admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; à obrigação de reparar o dano; as medidas de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Sendo esta, aplicada aos adolescentes que cometem atos inflacionais graves e corresponde à limitação do exercício de ir e vir, desde que sejam garantidos todos os direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária devendo estas medidas serem executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será implementada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88, incisos I e III dispõem sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8.069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento sócio educativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma sócio educação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

PÚBLICO – ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos de idade de ambos os sexos e seus familiares, residentes no Município de Cortês, inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (artigo 112-IV, 118 e 119) e Prestação de Serviços à Comunidade (artigo 112-III, 117) do Estatuto da Criança e do Adolescentes do ECA.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

• Instituir uma Política Pública de sócio educação no Município de Cortês/PE, para o decênio 2023-2033, que contemple a proteção social dos/as adolescentes em conflito com a lei, suas famílias/responsáveis, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), garantindo a integralidade de seus Direitos.

Objetivos Específicos
• Implantar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
• Organizar na Rede de atendimento socioeducativo, a garantia de direito integral de acordo com um conjunto articulado de ações do Estado e Sociedade Civil Organizada, por meio de Políticas Setoriais: Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, dentre outras;
• Efetivar processo de sensibilização, articulação e intervenção de toda sociedade, sobre os direitos dos adolescentes de participação, autonomia, protagonismo e responsabilização nos espaços sócios-ocupacionais;
• Qualificar o atendimento do/a adolescente e sua família nos serviços responsáveis por seu atendimento;
• Garantir formação aos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, nas políticas setoriais e no Sistema de Justiça e Segurança, por meio da inclusão das temáticas relacionadas à adolescência, vulnerabilidade e risco social, drogadição, entre outras.
• Realizar a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA;
• Orientar os adolescentes sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, sendo este um exercício de cidadania;
• Encaminhar os adolescentes para providenciar a documentação pessoal para o exercício da cidadania;
• Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, nas unidades escolares, promovendo inclusive sua matrícula na rede quando necessário; − Garantir espaços de reflexão sobre a formação profissional;
• Encaminhar ao Sistema de Saúde;
• Promover a participação da família no cumprimento da medida socioeducativa;
• Estimular o adolescente à reflexão de seu ato infracional;
• Realizar visitas domiciliares e/ou busca ativa visando o fortalecimento dos vínculos entre adolescente e família;
• Manter o registro atualizado dos casos atendidos;
• Proporcionar capacitação continua à equipe de medidas socioeducativas;
• Realizar reuniões com a Equipe Técnica;
• Elaborar relatórios técnicos para o Poder Judiciário;
• Incentivar aos adolescentes às práticas esportivas, culturais e de lazer;
• Encaminhar os adolescentes que cumprem medidas de Prestação de Serviços à Comunidade a parcerias efetivadas.

CAPÍTULO I
Caracterização do município

Em 1872, o Capitão Francisco Velozo da Silveira, comprou um terreno no sitio chamado Cortês, região elevada, às margens do Rio Sirinhaém, no distrito de Ilha de Flores, terceiro do termo e Comarca do Bonito. Velozo sonhou fazer do sitio uma cidade e logo começou a vender "chão de casas" a terceiros. Em 17 de abril de 1875, fez a doação de propriedade ao Senhor Francisco das Chagas, determinando que todos poderiam construir desde que pagassem foro, a quem procurassem e nome do Santo. Em 1890, um decreto Estadual desmembrou o povoado do município Bonito incorporando-o ao município de Amaraji. Dois grandes acontecimentos concorreriam definitivamente para sobreviver e prosperidade: A construção foi interrompida deixando o terminal em Cortês; a fundação da Usina Poderosa, pelos descendentes do Barão de Bonito, a 7 quilômetros de Cortês. A usina foi inaugurada em 1892 e trouxe melhoria econômica para região. Gentílico: cortesense.
Distrito criado com a denominação de Cortês, pela lei municipal nº 57, de 05-011911, subordinado ao município de Amaragi. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Cortês permanece ao município de Amaragi.
Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.
Pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Cortês, teve sua grafia alterado para Cortêz. Sob o mesmo decreto município de Amaragi, teve sua grafia alterada para Amaraji.
No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Cortês permanece no município de Amaraji ex-Amaragí.
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950.
Elevado à categoria de município com a denominação de Cortês, pela lei estadual nº 1818, de 20-12-1953, desmembrado de Amaraji. Sede no antigo distrito de Cortês. Constituído do distrito sede. Instalado em 06-06-1954.
Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de distrito sede.
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.
Alteração da grafia
Cortez para Cortês teve sua grafia alterada, pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938.
Cortês pertence a Paróquia da Diocese de Palmares, situada na Mata Sul do estado Pernambucano. Foi fundada no dia 5 de março de 1947. Anteriormente ligada à Arquidiocese de Olinda e Recife.
Tem como Padroeiro São Francisco de Assis, a qual celebra-se sua Memória a cada dia 4 de outubro. No ano de 2010 foi realizada a primeira Romaria Paroquial de São Francisco de Assis, saindo do Engenho Barra de Jangada até a Igreja Matriz. A Romaria ocorre sempre na abertura das festividades do Padroeiro, com grande participação dos Paroquianos.
Podemos citar, também que o município tem vários templos evangélicos como: Assembleia de Deus, com vários templos espalhadas pela zona urbana e rural, com um grande número de fiéis, também há outros ministérios, Presbiteriana, Batista, Maranata, Universal, e novas igrejas pentecostais, que estão surgindo neste século.
Conforme dados extraídos do site do IBGE, a estimativa da população é de 12.543 pessoas, tendo sua densidade demográfica de 122,90 km² e sua área territorial é de 101,316 km².
O município de Cortês, conta com uma sede da delegacia de polícia civil e outra da polícia Militar, ambas fazem parte do atendimento socioeducativo municipal, e são fundamentais para a realização de um trabalho eficaz e de qualidade com o (a) autor (a) de ato infracional, visto que essas instituições compõem o Sistema de Garantia de Direitos em conjunto com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Fórum, entre outros.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) faz parte de um sistema público, participativo e descentralizado, com a função de gerir o conteúdo específico a proteção social, devendo garantir a efetivação dos direitos socioassistenciais e de outros conteúdos previsto na LOAS, art. 6º. Desse modo, faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), que é especializado na oferta de serviços com focos definidos e continuados às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros).

Conforme é definido pelo art. 6º - C, § 2º, da LOAS: O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

De acordo com os dados do IBGE do último censo (2010), a cidade de Cortês/PE, possui uma população estimada de 12.542 pessoas. Em relação ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, é responsável o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), com o objetivo de realizar o resgate social através da criação de condições benéficas a ruptura da prática infracional e a reinserção de forma positiva a sociedade. Para isso, é preciso promover um espaço que possa ajudar o adolescente a refletir sobre o ato praticado e a desenvolver um projeto de vida futura, sendo necessário o crescimento e fortalecimento de vínculos afetivos.

No município de Cortês - PE, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município: na área de Assistência Social: 1 (um) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 1 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Na área de saúde: Disponibilidade de tratamento Psicológico ou psiquiátrico. Onde esse atendimento se dá através de encaminhamentos e agendamentos feitos pela rede de atendimento.

Na área da Educação: Existe a disponibilidade de vagas para inserção dos adolescentes nas escolas municipais e estadual, projetos municipais dentre outros.

Diante da pesquisa realizada na rede educacional do município, foi visto que em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola, o uso de drogas, gravidez precoce.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos Adolescentes, constam um (1) Conselho Tutelar, uma (1) Delegacia Civil e uma (1) Delegacia Militar.

Quanto ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescente: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Cortês, através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em conjunto com o Conselho Tutelar e CREAS Municipal.

Os serviços vinculados a esta secretaria vem trabalhando no atendimento de adolescente em conflito com a lei, nas suas necessidades, visando a sua reinserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais, contando com o projeto político pedagógico, elaborado em consonância com os princípios estabelecidos pelo SINASE, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, contribuir para a melhoria do reconhecimento, na elevação da autoestima e na reinserção social. Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde e participação nas atividades do SCFV. As ações desenvolvidas pelos serviços e programa s que atendem os adolescentes em medida sócia educativa em meio aberto no Município até o presente momento a equipe não tem encontrado dificuldades para a execução das medidas PSC e LA.

Profissionalização: Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.

Diante disso, se quer evidenciar que é de fundamental importância que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e desta forma, tirá-la efetivamente do papel, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (Liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.

O espaço físico ocupado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS está localizado na Rua Vereador Bernardino Valença Borba, s/n - Centro - Cortês/PE, pode-se verificar que o espaço contém as condições necessárias para que ocorra em seu interior o desenvolvimento dos atendimentos individuais e coletivos.

Visto que a demanda municipal recebida pelo o referido equipamento é pequena, desta forma não encontramos dificuldades na execução dos serviços.

Atualmente, a equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é formada por: 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 educadora social e 01 advogado. No momento a capacidade profissional das pessoas que realizam esse trabalho é suficiente para atender as demandas de LA e PSC.

ÂMBITO ESCOLAR

A escola é de grande importância para a ressocialização do adolescente durante a aplicação da medida socioeducativa de liberdade assistida. Nesse sentido, Grinspun (2006, p. 88), afirma que "[...] a escola é local de confronto com o mundo social. Nela o aluno observa os outros, adquire o conhecimento de outros comportamentos, das intenções, dos valores e das normas que o sustentam".

No entanto, a maioria dos adolescentes infratores não gosta de voltar à escola, e acabam sendo "forçados" para que seja cumprida a medida socioeducativa. Alguns deles tem problemas com colegas de sala, e até mesmo com professores que ao invés de incentivar o menor infrator a estudar, o trata com diferença por estar na situação em que se encontra, tendo como consequência a desistência do menor infrator em continuar seus estudos, ou até mesmo, em começa-los. Sendo assim, Grinspun (2005, p. 33) afirmar: Ao interagir com os demais atores sociais, que também fazem à história e se educam nessa construção, tem a possibilidade de contribuir, coletivamente para a produção de um conhecimento transformador que além da aquisição de conhecimentos historicamente construídos, propicie uma compreensão crítica das condições sociais, bem como dos aspectos ideológicos presentes no currículo escolar. Numa construção desse tipo o professor torna-se mediador do conhecimento permitindo ao aluno buscar o conhecimento sendo o sujeito do seu próprio desenvolvimento intelectual.

Em um país que tem uma sociedade desigual e excludente, como o Brasil, é de grande importância que o adolescente infrator tenha um tratamento humanizado, para que possa buscar meios para superar os percalços existentes. Com isso, o âmbito escolar auxilia na reprodução dessas desigualdades sociais como podem contribuir com uma transformação, ou seja, uma pratica pedagógica bem articulada pode contribuir na medida em que o indivíduo tem a possibilidade de expandir a sua capacidade intelectual, auxiliando o adolescente a se tornar questionador e reivindicador de seus direitos.

ÂMBITO FAMILIAR

A família é a estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para desenvolvimento dos indivíduos, com isso, o adolescente passa por uma adaptação no âmbito família, necessitando do auxílio familiar,(...) as adaptações na estrutura e organização familiar necessária para manejar as tarefas da adolescência são tão básicas que a própria família se transforma de uma unidade que protege e nutre os filhos pequenos em uma unidade que é um centro de preparação para a entrada do adolescente no mundo das responsabilidades e dos compromissos adultos. (PRETO, 2001, p. 223).

No entanto, a maioria desses menores infratores se encontram em famílias desestruturadas em todos os sentidos, com apenas o pai ou a mãe, em situação econômica difícil, sendo a situação emocional e psicológica mais difícil ainda. A situação econômica da família é um ponto essencial para o envolvimento dos menores no mundo do crime. Os pais ou responsáveis pelo adolescente vão em busca de emprego ou passam o dia fora de casa para sustentar a sua família, com isso, esses adolescentes não recebem o auxílio ou conselhos necessários de seus pais, acabando com que se envolvem com drogas ou cometam crimes em parceria daqueles que eles chamam de "amigos", que também são jovens sem auxílio. Diversas vezes, o adolescente aceita seguir as medidas colocadas para sua ressocialização, no entanto, a família acaba por colocar dificuldade (a falta de credibilidade do Estado) para a sua realização, devendo a instituição realizar reuniões juntamente com os pais, desse modo, ocorrendo a ressocialização do menor infrator e também de sua família.

ÂMBITO PROFISSIONAL

A profissionalização é essencial instrumento de apoio à reinserção social do adolescente e de transformação social. Nesta área, o município de Cortês através da atual gestão municipal implantou a sala do empreendedor em parceria com o SEBRAE trazendo melhorias para os munícipes, com o intuito de capacitar e qualificar os participantes preparando – os para o mercado de trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

No município de Cortês a Assistência Social é implementado com objetivos de executar a Política Municipal de Assistência Social com base no Sistema Único de Assistência Social - SUAS de forma a viabilizar o atendimento aos direitos de os munícipes usuários dos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93). Está organizada por níveis de proteção social, com os serviços de Proteção Social Básica que tem por objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidades sociais decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionados e de pertencimento social - Pág. 33 - PNAS/2004). Estes serviços são executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, possuindo apenas um CRAS, 02 núcleos na cidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atendendo os públicos: Crianças, adolescentes, adultos e idosos. Atualmente no município são ofertadas oficinas de capoeira, dança, artes marciais e balé clássico e popular, tendo a meta estabelecido pelo o Governo Federal de 260 usuários, mas o município atende um público até o presente momento de 371 usuários em diferentes faixas etárias.

O SCFV é realizado em grupos e possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

Para atender o público da Primeira Infância o município oferta o programa primeira infância, aprovado em 2016, a Lei nº 13.257 instituiu o marco Legal da Primeira Infância, importante avanço nas políticas públicas voltadas para o início da vida. Foi a primeira vez que foi estruturado um projeto integrado com várias áreas, como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente. É um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam.

O público prioritário são (gestantes, crianças de até 03 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC; crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O município também conta com o Programa Bolsa Família - PBF, programa destinado para famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, recriado pela a Lei nº. 14.601/23. A norma teve origem na Medida Provisória 1164/23, aprovada pela Câmara no final de maio e pelo Senado no início de junho do ano de 2023.

Na gestão da política de assistência social os benefícios socioassistenicias se configuram como direito do cidadão e dever do estado. Esses se dividem em duas modalidades, o benefício de prestação Continuada (BPC) corresponde ao direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de 02 (um) salário mínimo mensal ás pessoas com 65 anos ou mais de idade e as pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos a renda per capita familiar seja inferior a 1/4 do salário mínimo. O benefício é gerido pelo Governo Federal e é operacionalizado pelo INSS. Já os benefícios (Auxílio por natalidade, por morte, atendimento a situação de vulnerabilidade temporária, atendimento a situações de calamidade pública e documentação no município pela Lei Municipal nº. 1.075 de 25 de maio de 2018.

No município contamos com um equipamento CREAS que é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Uma pessoa será atendida no CREAS, entre outras situações, por sofrer algum tipo de assédio, de discriminação, de abuso, de violência ou por demandar cuidados em razão da idade ou deficiência.

Esta unidade obrigatoriamente, oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias. E oferta ainda o serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio a família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

As Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situações de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

É destinado a pessoas que estão em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados, tais como:

• Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
• Adolescentes em medidas socioeducativas;
• Crianças e adolescentes em situação de abuso e/ ou exploração sexual;
• Crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono;
• Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência.

Os Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é construir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

No âmbito de atuação da PSE de Média Complexidade, constituem unidades de referência para a oferta de serviços:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a Unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional. Oferta, obrigatoriamente, o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são:
• Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
• Serviços Especializados em Abordagem Social;
• Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
• Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
• Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade é a Proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade incluem os seguintes serviços nominados abaixo:
• Acolhimento Institucional para: crianças, adolescentes, jovem, famílias, mulheres em situação de violência, pessoa com deficiência e pessoas idosas;
• Acolhimento em Repúblicas para: Jovens, adultos e pessoas em processo de saída de rua;
• Acolhimento em Família Acolhedora para: criança e adolescente;
• Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para: Famílias e Indivíduos;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Para atender as pessoas com deficiências o município tem em sua rede de atendimento a APAE, fundada em 21 de dezembro de 2015, é uma sociedade civil, filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fim lucrativo, tem por objetivo promover o bem - estar da Pessoa Portadora de Deficiência, sem discriminação de clientela caracterizada elegível, promovendo a melhoria na sua qualidade de vida das pessoas com deficiência em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar - lhes o pleno exercício da cidadania, bem como, promover realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à deficiências, propiciar formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE de Cortês/PE, promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento desde a prevenção e a participação em propostas de amparo ao idoso portador de deficiência, impondo-se a observância dos direitos, dos padrões de ética e de eficiência, de acordo com sua filosofia estatutária, desenvolvendo política de auto defensoria, garantindo-o a participação efetiva nos movimentos das APAEs, incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas contemplativos para Pessoa Portadora de Deficiência, promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizar a habilitação e a colocação da Pessoa Portadora de Deficiência no mercado de trabalho, observando a legislação em vigor, promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, etc., estimular e incentivar as Pessoas Portadoras de Deficiência participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE de Cortês.
Tendo como missão de promover e articular ações de assistência social, educação, saúde e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e representar o movimento perante organismos municipais, estaduais e nacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela APAE, na perspectiva da inclusão social de seus usuários. Diante disso podemos perceber que a Instituição tem como visão de ser referência regional como movimentos de pais, amigos e pessoas com deficiência, na defesa de direitos e excelência na prestação de serviços.

CAPÍTULO II
Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDICA é um órgão permanente, previsto no artigo 88 da lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. No município Cortês, o Conselho foi criado através da Lei Municipal nº. 1.041 de 2015, em data de 23 de junho de 2015.

Das atribuições: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
• Formular política dos direitos da criança e do adolescente, de forma integrada com as políticas sociais, a nível municipal, estadual e federal, fixando prioridades para a construção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
• Exercer a fiscalização da execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
• Manter intercâmbio com entidades federais, municipais e congêneres, que tenham atuação na promoção dos direitos da criança e do adolescente;
• Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
• Proceder ao registro dos programas das entidades governamentais e não, governamentais atuantes no município de Cortês, bem como, efetuar as inscrições dos respectivos programas de proteção e socioeducativos destinados a criança e adolescente, nos termos do que estabelecem os artigos 90 e 91, da lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;
• Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros dos Conselhos Tutelares do município;
• Realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
• Aprovar, em caráter deliberativo, todos os planos ligados a criança e ao adolescente, entre eles, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente; o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto; o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente e o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; e
• Realizar campanhas para captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Acompanhar, monitorar e avalias as políticas, no seu âmbito;
• Divulgar e promover as políticas e práticas bem sucedidas;
• Difundir, junto à sociedade local, a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
• Conhecer a realidade de seu território e laborar o seu plano de ação;
• Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
• Propor e acompanhar o reordenamento Institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
• Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
• Propor a elaboração de estudos e pesquisas, com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

• Participar e acompanhar a elaboração e execução do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual, locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
• Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação;
• Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
• Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que visem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
• Atuar como instância de apoio, no nível local, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou, ainda, promovendo denúncias públicas, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
• Integra-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;
• Registar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos art. 101, 112 e 129, todos, da Lei nº. 8.069/90, e suas alterações posteriores;
• Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
• Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
• Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº. 8.069/90 e da Resolução nº. 139/2010, do CONANDA e Lei Federal 12.696/12, e suas alterações posteriores;
• Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, aplicável aos servidores municipais de acordo com a legislação municipal pertinente ao Conselho Tutelar.
Composição e estrutura do Conselho
• Cinco representantes do Poder Executivo Municipal, de livre indicação do Prefeito;
• Cinco representantes de organizações populares não governamentais, legalmente, constituídas por meio de organizações representativas.

CONSELHO TUTELAR
Os Conselhos Tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para desempenhar uma função estratégica: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e no município de Cortês do Estado de Pernambuco o CT foi criado mediante Lei municipal nº. 1.046/2015 datada de 22 de setembro de 2015 e atualizada o artigo 2º, conforme Lei Municipal nº. 1.174 de 14 de março de 2022.
Tendo suas as atribuições específicas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136) e serão apresentadas a seguir. Clique sobre cada uma delas para saber mais.
1ª Atribuição: Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;
2ª Atribuição: Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção;
3ª Atribuição: Promover a execução de suas decisões;
4ª Atribuição: Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
5ª Atribuição: Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
6ª Atribuição: Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;
7ª Atribuição: Expedir notificações;
8ª Atribuição: Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário;
9ª Atribuição: Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
10ª Atribuição: Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, Inciso II, da Constituição Federal;
11ª Atribuição: Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar;
12ª Atribuição: Fiscalizar as Entidades de Atendimento.
O Conselho Tutelar é composto por 05 membros titulares e 05 membros suplentes escolhidos pela população local por meio de eleição municipal, realizada a cada 04 (quatro) anos, sempre no primeiro domingo de outubro para cumprirem um mandato de 04 anos.

CAPITULO III
SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
São medidas repressivas previstas no estatuto, aplicáveis para Jovens que cometerem ato infracional com objetivo de responsabilizar e desaprova o adolescente pelo ato infracional cometido.
As medidas têm finalidade Pedagógica e serviço socioassistencial que envolvem os sistemas municipal, federal e estadual, atribuído para acampamento do adolescente a quem se destinara o cumprimento da medida. Sendo o Sistema Nacional de atendimento socioeducativo (SINASE) Lei n° 12.594, que regulamenta a execução das medidas socioeduativas destinados a adolescente que pratique ato infracional.
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece seis medidas socioeducativas: Advertência, Reparação de dano, Prestação de serviço à comunidade, Liberdade assistida, Semiliberdade, Internação em estabelecimento educacional. Dentre essas destacaremos as medidas socioeducativas em Meio Aberto - A Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), somente pessoas de 12 a 18 anos que praticam ato infracional estão sujeitos às medidas socioeducativas excepcionalmente, a sua aplicação e seu cumprimento poderão ser estendidos até 21 anos.
Entende-se que a medidas são pautadas principalmente em uma proposta pedagógica que visa à reinserção social de jovem.
A Medida Socioeducativa de Prestação a Serviço da Comunidade (PSC) - De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente.
A prestação de serviços à comunidade impõe ao adolescente autor de ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns. Trabalhar gratuitamente, coloca o adolescente frente a possibilidade de adquirir valores sociais positivos, através da vivência de relações de solidariedade e entreajuda, presentes na ética comunitária. Em atendimento personalizado que requer a participação

efetiva da família, da comunidade e do poder público, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

A LIBERDADE ASSISTIDA (LA) – pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine. Conforme o Art. 118 do ECA, a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Há algumas das responsabilidades do adolescente no período de cumprimento de LA: - Frequentar a escola e apresentar rendimento escolar; - Não usar álcool e drogas; - Comparecer ao local estabelecido para atendimentos nos dias e horário marcados.

O CREAS, oferece o serviço de proteção social as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

Quando encaminhado pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular, o adolescente é recebido pelo CREAS e orientado sobre as medidas aplicadas pelo juiz. Ele também é informado e encaminhado, caso seja necessário, a outros serviços da assistência social e a outras políticas públicas. Esse acompanhamento é informado por meio de relatórios à Justiça. O juiz determina a continuidade ou o fim da medida aplicada. Em caso de descumprimento, o juiz pode determinar inclusive a privação de liberdade. O acompanhamento ao adolescente é estabelecido de acordo com os prazos legais: no mínimo seis meses para a medida de Liberdade Assistida e inferior a seis meses para a medida de Prestação de Serviços à Comunidade.

O tempo de duração do atendimento ao adolescente no Serviço de MSE em Meio Aberto está condicionado aos prazos legais e à decisão judicial, no entanto, é indicado que o técnico planeje estratégias para o desligamento do adolescente. Ainda que tal planejamento não seja realizado na fase inicial de elaboração do PIA, poderá ser realizado no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa. A equipe de referência do serviço deve se certificar de que o encerramento do cumprimento da medida socioeducativa seja compreendido pelo adolescente e por sua família, para que não haja equívocos a respeito da continuidade nos outros serviços do SUAS que por ventura estejam inseridos. É interessante, inclusive, que os adolescentes e suas famílias sejam motivados a permanecerem nos outros serviços do SUAS nos quais foram inseridos durante o acompanhamento da medida socioeducativa em meio aberto, ampliando as possibilidades de proteção social, mesmo depois de cumprida a determinação judicial.

Os atendimentos individuais do Serviço de MSE em Meio Aberto de LA e PSC, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, devem ser agendados semanalmente nos CREAS. Esta frequência amplia as possibilidades de realização de um trabalho social que abarque as particularidades do cumprimento de uma medida socioeducativa, que vão desde questões relacionadas à proteção social até aquelas que referem à responsabilização.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o SINASE e regulamentou a execução das medidas destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional. Conforme o § 1º do artigo 1º desse aparato legal, entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas. Inclui-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi instituído inicialmente em 2006, por uma resolução do Conanda, com o propósito de sistematizar e direcionar a implementação e gestão de medidas socioeducativas. Posteriormente, foi transformado na Lei nº12.594, de
18 de janeiro de 2012, alterando também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esta é a primeira lei nacional que normatiza a execução de medidas socioeducativas direcionadas aos adolescentes autores de atos infracionais. De acordo com a lei que instituiu o SINASE 1º, § 2º, as medidas socioeducativas estabelecidas pelo ECA têm como objetivo:

• A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

• A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;

• A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Para alcançar os objetivos almejados, as medidas se apoiam em três importantes pilares, que dialogam entre si: Responsabilização; Educação e Proteção Integral. A responsabilização busca fazer como que o adolescente se defronte com o impacto das suas ações e faça uma reflexão crítica sobre suas condutas. Por esse motivo, a sua promoção está ligada a noções do convívio familiar e comunitário, a educação, a solidariedade, a cidadania e aos direitos e deveres, incentivando a procura por novos caminhos e melhores jeitos de agir na sociedade. As medidas em questão devem se embasar na educação, pois a dimensão ético-pedagógica possibilita a execução de ações que viabilizam a constituição de cidadãos autônomos e solidários, capazes de relacionarem-se bem consigo, com a família e com a comunidade. Considerando que os atores envolvidos estão em uma etapa de formação e precisam de boas referências, apoio e segurança, tem-se na educação um forte aliado, pois um processo de orientação continuado pode fazer com que esses adolescentes abandonem as práticas infracionais. A perspectiva da proteção integral indica que é dever de todos (família, sociedade e Estado) assegurar ao grupo-alvo, com absoluta prioridade, o conjunto de direitos inerentes a eles, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Política de Assistência Social e o SUAS tem papel central no atendimento dos adolescentes que cometeram atos infracionais. Sobretudo nas medidas socioeducativas em meio aberto. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) tem caráter continuado e estão inseridos no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais. Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são os palcos onde ocorrem a socioeducação. O Plano Individual de Atendimento (PIA) é imprescindível para a sua execução. A construção do PIA deve levar em consideração os parâmetros de oferta de cada serviço e as especificidades do usuário/contexto atendido. Além disso, é importante zelar para que esse documento não se torne apenas um instrumento burocrático. Por isso, ele deve ser elaborado de maneira simples, contendo os objetivos, as ações, as metas, os prazos e as responsabilidades.

DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS

Ao dar início ao atendimento o adolescente deve ser informado de todas as implicações da medida (art. 100, parágrafo único, inciso XI, da Lei nº 8.069/90), inclusive as consequências de seu eventual descumprimento, que podem levar ao decreto de sua internação na forma prevista pelo art. 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

Na hipótese do art. 43, §4º, da Lei nº 12.594/2012, a transferência para regime mais rigoroso de cumprimento somente poderá ocorrer quando tiver já ocorrido a "progressão" da medida original mais rigorosa (internação ou semiliberdade) para outra menos rigorosa, ou seja, o adolescente havia sido originalmente sentenciado à internação ou semiliberdade, houve a progressão para um regime menos rigoroso e, posteriormente, se entendeu necessário retomar o regime inicial (no caso de um adolescente originalmente vinculado à internação, que posteriormente foi transferido para o meio aberto, se entendeu necessário instituir o regime de semiliberdade). Não há possibilidade de "converter" uma medida originalmente aplicada em

meio aberto ou em regime de semiliberdade para internação, salvo na hipótese do art. 122, inciso III, estando neste caso o tempo máximo de execução sujeito ao prazo de 03 (três) meses previsto pelo art. 122, §1º, da Lei nº 8.069/90.
O adolescente deve ser, desde logo, informado das consequências de sua conduta e, é claro, que a função da equipe técnica (seja do CREAS, seja do PROGRAMA socioeducativo em meio aberto ao qual o adolescente tiver sido vinculado), não é apenas a de "enviar relatórios" ao Poder Judiciário, mas sim realizar, se necessário com o apoio dos demais órgãos, programas, serviços, agentes - e técnicos - que integram a "rede de proteção à criança e ao adolescente" local, realizar as abordagens e intervenções complementares destinadas a "corrigir" possíveis "desvios" ou dificuldades de cumprimento, por parte do adolescente, das atividades previstas em seu "Plano Individual de Atendimento".
Em outras palavras, se o adolescente está descumprindo o Plano Individual de Atendimento, é dever da equipe técnica do programa socioeducativo, se necessário com apoio dos técnicos do CREAS e de outros órgãos/"equipamentos" que integram a "rede de proteção" local, identificar as causas de tal conduta e realizar, junto ao adolescente e suas famílias as abordagens e intervenções capazes de reverter a situação.
Vale dizer que eventual descumprimento das atividades originalmente previstas no PIA, não levam, necessariamente, à aplicação da "internação-sanção" (prevista no citado art. 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90) e/ou à transferência para um regime mais rigoroso de cumprimento de medida (cf. art. 43, §4º, da Lei nº 12.594/2012).
É perfeitamente possível a modificação do PIA e mesmo a "substituição" das medidas em meio aberto "a qualquer tempo" (artigos 99 c/c 113, da Lei nº 8.069/90 e 43, caput, da Lei nº 12.594/2012), razão pela qual o "relatório" a ser encaminhado pode, ao invés de apontar para "internação-sanção" ou "regressão" da medida em execução, propor a mencionada substituição, de modo que o adolescente seja vinculado a outras medidas ou atividades que sejam mais adequadas à sua situação no presente momento (valendo observar o "princípio da atualidade", preconizado pelo art. 100, par. único, inciso VIII, da Lei nº 12.594/2012).
Evidente que não basta apenas "aplicar" ou "substituir" as medidas, sendo antes necessário fazer com que o adolescente compreenda a importância de a elas se vincular, razão pela qual deve ser ele ouvido e chamado a participar, juntamente com seus pais/responsável, do processo de (re) construção do Plano Individual de Atendimento, como aliás dispõem de maneira expressa os artigos 52, par. único e 53, da Lei nº 12.594/2012, em cumprimento, inclusive, ao princípio da "oitiva obrigatória e participação", preconizado pelo art. 100, par. único, inciso XII, da Lei nº 8.069/90 que, por sua vez, decorre nada menos que do art. 12, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
Faz parte do "Processo Pedagógico" (ou socioeducativo) - inclusive numa perspectiva de "construção de cidadania" e, dependendo da forma como for trabalhado com o adolescente (devendo-se primar, sobretudo, pelo respeito para com o jovem, sem perder de vista que se trata de uma pessoa que se encontra em fase de desenvolvimento), com certeza será bem assimilado, e não haverá maiores problemas caso, no futuro, tenha de se retomar o atendimento prestado, seja pelos técnicos do CREAS seja por aqueles lotados nos programas em meio aberto em execução no município.
Se o atendimento a esta demanda está sendo prestado unicamente pelo CREAS, sugiro sua readequação, de modo a envolver os demais órgãos e serviços corresponsáveis, com a elaboração de projetos específicos para as diversas modalidades de medidas previstas (que não são apenas a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade) e cumprimento das demais exigências da Lei nº 12.594/2012.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os artigos 18 a 27 da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE) determina que a reavaliação desse plano deve ser periódica, visando a "qualidade e eficiência" dos programas socioeducativos, cumprimento de metas do plano, referentes a orçamento; compromissos e articulação. Considerando tratar-se de um plano decenal municipal que deverá ser constituída uma comissão de elaboração, monitoramento e avaliação permanente, que irá acompanhar a implantação e execução das ações previstas, a partir dos indicadores de avaliação construídos em conjunto com a Comissão de Implementação do Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas.
Esse processo deverá contar com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, na forma a ser definida em regulamento. Deve-se aplicar métodos de avaliação de resultados e de processo, subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, tanto para que os resultados e impactos demonstrem o alcance ou não dos objetivos, como também para que estes sejam revisados, no sentido de assegurar que os/as adolescentes atendidos tenham sua proteção social garantida.
Assim, os objetivos e ações de cada eixo serão avaliados periodicamente considerando não só as metas quantitativas, como também observando os resultados qualitativos, para isso será adotado o seguinte critério: realizado, não realizado e em andamento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), enquanto instância deliberativa deve exercer o controle social, principalmente no sentido de garantir o orçamento necessário à sua operacionalização

FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas é essencial, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano. Além de acompanhar o Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA, visando garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos, a Comissão de no que se refere ao atendimento/abordagem do adolescente em conflito com a lei deve desenvolver atividades de educação em Direitos Humanos nos espaços do CRAS, SCFV e Escolas da rede Municipal, Estadual, fortalecendo as ações Intersetoriais em desenvolvimento de processos formativos junto aos conselhos tutelares sobre as MSE em meio aberto e a intersecção com SGD na perspectiva dos direitos humanos.
Promover anualmente uma ou mais reuniões entre o Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de avaliar a execução das políticas públicas no município, bem como monitorar a garantia da efetivação dos recursos financeiros para o funcionamento com qualidade e efetividade dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária e à proteção social.
No município de Cortês/PE, a gestão municipal já está providenciando a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, visto que o referido Fundo poderá financiar ações necessárias a qualificação do atendimento, conforme apontado pelo diagnóstico situacional e critérios definidos por esse Conselho.

EIXO 1: GESTÃO DO SINASE

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Elaborar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo	COMDICA	CURTO PRAZO
Instituir por Decreto a Comissão Intersetorial, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para discutir e redigir as propostas do Plano.	PODER EXECUTIVO	CURTO PRAZO
Submeter o Plano à aprovação do COMDICA.	COMISSÃO	CURTO PRAZO
Realização de audiência pública para publicização do Plano Municipal do SINASE	PODER EXECUTIVO, SEDAS e COMDICA	CURTO PRAZO
Encaminhar o plano para os Órgãos competentes.	SEDAS	CURTO PRAZO
Criação de Lei Municipal garantindo a implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.	PODER EXECUTIVO	MÉDIO
Aderir ao Sistema Nacional de Informação do SINASE em conformidade com os procedimentos por ele adotado incluindo a adesão no SÍPIA - SINASE.	SEDAS e CREAS	PERMANENTE
Garantir as condições materiais e humanas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, como equipamento primordial para garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida.	PODER EXECUTIVO e SEDAS	PERMANENTE
Estabelecer uma agenda de reuniões ampliadas para implementação do Sistema Municipal com foco no	SEDAS	CURTO PRAZO

planejamento e desenvolvimento conjunto de estratégias de atendimento.	COMDICA	PERMANENTE
Realizar capacitações, reuniões de planejamento, encontros temáticos, campanhas socioeducativas, eventos de sensibilização, orientação social e publicação do Plano.	PODER EXECUTIVO SEDAS COMDICA	PERMANENTE
Elaborar e padronizar protocolos de fluxos de informações e atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.	SEDAS COMDICA	PERMANENTE
Ampliar a campanha nacional Dê Oportunidades: "Ninguém nasce infrator", assim como realizar a impressão e distribuição de materiais informativos para os profissionais da rede de atendimento.	SEDAS COMDICA CREAS	PERMANENTE
Implementar políticas continuadas de formação para a rede de atendimento à infância e adolescência.	PODER EXECUTIVO SEDAS	PERMANENTE
Garantir a inscrição dos programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).	SEDAS COMDICA	PERMANENTE
Promover educação em saúde com os públicos do SCFV, com palestras e atendimentos.	SEDAS COMDICA SEC. DE SAÚDE	PERMANENTE
Assegurar o Projeto Político Pedagógico da MSE.	CREAS	PERMANENTE
Garantir o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.	CREAS	PERMANENTE
Elaboração de procedimentos metodológicos para avaliar e monitorar o Plano Decenal Municipal.	CREAS	PERMANENTE
Garantir formação continuada para os profissionais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	PODER EXECUTIVO	PERMANENTE

EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Formação continuada aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e das entidades/secretarias que recebem adolescentes e jovens para o cumprimento das medidas socioeducativas, buscando o aprimoramento do atendimento com vistas a alcançar responsabilidade do adolescente no decorrer o cumprimento.	SEDAS PODER EXECUTIVO	PERMANENTE
Garantir a socialização das informações colhidas no Plano Individual de Atendimento - PIA entre as equipes que receberão o adolescente, assegurando os direitos estabelecidos na Lei 8.069/1990. (CREAS e entidade conveniada).	SEDAS CREAS	PERMANENTE
Pactuar, com o adolescente e sua família o Plano Individual de Atendimento – PIA, que possibilite sua inserção nas atividades, programas e projetos das políticas de Saúde, Educação e Assistência Social, dentre outros.	SEDAS CREAS SEC. DE EDUCAÇÃO SEC. DE SAÚDE	PERMANENTE
Sensibilizar a entidade acolhedora para que garanta o atendimento do adolescente conforme sua aptidão.	SEDAS CREAS	CURTO PRAZO PERMANENTE
Ofertar espaço físico no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de fácil localização, com condições de acessibilidade, recursos humanos e materiais suficientes para a garantia da qualidade do atendimento.	SEDAS PODER EXECUTIVO	CURTO PRAZO
Consolidar a parceria do Serviço de Medidas Socioeducativas com Sistema de Garantia de Direitos - SGD (Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário) e Entidades parceiras visando a efetivação do cumprimento da medida socioeducativa.	SEDAS CREAS	CURTO PRAZO
Fomentar a participação da família no acompanhamento do adolescente em cumprimento de medidas, buscando o entendimento de sua importância na ressignificação de valores para a vida pessoal e social.	CREAS	PERMANENTE
Realizar trabalhos articulados com as demais políticas setoriais, visando o combate ao abandono e evasão escolar.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE
Estimular a integração da rede de atendimento e promover a mobilização dos conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Saúde, Educação, entre outros), bem como as ações para alcança-los.	SEDAS CREAS COMDICA	PERMANENTE
Ofertar preparação para a inserção no mundo do trabalho através de oficinas e cursos, considerando as especificidades de cada adolescente.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO SISTEMA S	MÉDIO PRAZO
Elaborar projetos de mobilização visando o incentivo ao trabalho.	SEDAS CRAS CREAS	CURTO PRAZO PERMANENTE
Através do Conselho Tutelar, Gestão do Cadastro Único e Secretaria Municipal de Educação, realizar levantamento das crianças e adolescentes que deixaram de frequentar a escola.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO PBF CRAS CONSELHO TUTELAR COMDICA	PERMANENTE
Inclusão no Plano Individual de Atendimento - PIA de intervenções a serem trabalhadas com adolescente que apresente indícios de transtorno mental e com dependência de álcool e outras drogas, na ótica da terapêutica a ser adotada.	SEC. DE SAÚDE CREAS	PERMANENTE
Criar estratégias de sensibilização com os profissionais da Saúde para o atendimento do público-alvo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, sensibilizando ao atendimento humanizado a partir da entrada no serviço, garantindo a adesão do adolescente e família ao atendimento.	SEC. DE SAÚDE	PERMANENTE
Designar equipe técnica multidisciplinar para avaliar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental (Artigo 64 da Lei do SINASE).	SEC. DE SAÚDE	CURTO PRAZO PERMANENTE
Garantir a inclusão da família no acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tendo como prerrogativa a referência e contra referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e serviço de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	SEDAS CRAS	PERMANENTE
Expandir a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer com vistas à garantia da inserção dos socioeducandos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.	SEDAS CRAS	PERMANENTE
Promover interface com as demais políticas públicas com vistas ao atendimento integral das necessidades do adolescente em cumprimento de medidas e sua família.	SEDAS CRAS CREAS	PERMANENTE
Garantir que os adolescentes possam ser inseridos na rede pública de ensino, numa proposta de correção de fluxo e na perspectiva da educação integral, em qualquer período do ano.	SEC. DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE
Criar e desenvolver projetos que promovam o fortalecimento dos vínculos entre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, realizando ações que elevem autoestima dos alunos e melhorem as relações interpessoais.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE
Sensibilizar e mobilizar as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para que participem mais efetivamente, como responsáveis, da educação dos filhos e assumam com a escola enfrentamento dos desafios que surgem ao longo do processo.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE
Garantir que todos (as) os (as) profissionais da educação conheçam o SINASE, de modo a favorecer o desenvolvimento de ações educativas éticas e políticas visando fortalecer o compromisso com a dignidade humana, inclusão e justiça social.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE
Incentivar a participação dos adolescentes nos programas e projetos culturais oferecidos pelas Secretarias		

Municipais, com a inclusão das ações no PIA.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE
Elaboração e revisão do projeto político-pedagógico dos programas de MSE em meio aberto, atendendo os parâmetros vigentes.	CREAS	PERMANENTE
Reuniões sistemáticas entre CREAS e CRAS para discussão dos acompanhamentos realizados em conjunto.	SEDAS CRAS CREAS	PERMANENTE
Garantir aos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE o acesso à documentação básica.	PODER EXECUTIVO SEDAS	PERMANENTE
Garantir aos adolescentes e jovens em MSE o acesso ao direito à saúde.	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE SAUDE	PERMANENTE
Garantir aos adolescentes e jovens em MSE o acesso ao direito à educação.	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCACAO	PERMANENTE
Garantir aos adolescentes e jovens em MSE acesso ao direito à cultura e lazer.	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDEUCACAO	PERMANENTE
Garantir o acesso dos adolescentes, jovens e suas famílias, das MSE, à rede e aos serviços socioeassistenciais.	PODER EXECUTIVO SEDAS	

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir a presença de no mínimo 01 adolescente do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) nos conselhos de direitos ligados as políticas públicas voltadas a infância e adolescência, bem como em outros espaços coletivos que fortaleçam o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.	COMDICA SEDAS	CURTO PRAZO PERMANENTE
Integrar os jovens aos grupos de apoio aos adolescentes no município, proporcionando sua participação ativa motivando-os a construção do projeto de vida através de boas práticas.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO COMDICA	CURTO PRAZO PERMANENTE
Mobilizar as escolas para criação de coletivos de estudantes com o objetivo de estimular a participação dos jovens nos espaços de debates de políticas voltadas para adolescentes, sobre a participação em Conselhos Municipais, Escolares, Grêmios Estudantis, Associações de Bairros entre outros.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO COMDICA	CURTO PRAZO PERMANENTE
Criar por meio do COMDICA uma comissão permanente para tratar de participação e mobilização juvenil e familiar para o fortalecimento do protagonismo.	COMDICA	CURTO PRAZO PERMANENTE
Garantir a participação dos adolescentes e familiares em pré – conferências e conferências de políticas públicas.	CREAS SEDAS	PERMANENTE CURTO PRAZO
Desenvolver espaços para manifestações culturais.	SEC. DE TURISMO E CULTURA PODER MUNICIPAL	MÉDIO PRAZO PERMANENTE
Implementar trabalhos de sensibilização voltada ao resgate de valores éticos, morais, solidariedade, cidadania e deveres.	SEDAS SEC. DE EDUCAÇÃO	CURTO PRAZO PERMANENTE
Participação dos adolescentes em reuniões do COMDICA.	SEDAS e COMDICA	CURTO PRAZO
Garantir a participação política cidadã dos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE.	PODER EXECUTIVO SEDAS	PERMANENTE
Inserir os adolescentes e jovens nos processos de elaboração, revisão e avaliação do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Plano Decenal.	CREAS	PERMANENTE

EIXO 4: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Durante a construção do PIA a equipe junto ao adolescente e família irá avaliar a aptidão do jovem para a instituição no qual vai ser inserida.	SEDAS CREAS	PERMANENTE
Realizar anualmente campanha socioeducativa voltadas a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, abrangendo toda a rede municipal envolvida na execução do SIMASE, bem como a sociedade civil.	SEDAS COMDICA	PERMANENTE
Fortalecimentos das ações intersetoriais	SEDAS CONSELHO TUTELAR	PERMANENTE
Realizar reuniões semestrais entre o CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Policiais Civil e Militar, conselho Tutelar e COMDICA, para articular as questões afetas ao sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	PODER EXECUTIVO PODER JUDICIÁRIO POLÍCIA CIVIL POLÍCIA MILITAR CONSELHO TUTELAR COMDICA SEDAS	PERMANENTE
Sugerir uma agenda de palestras no CRAS, CREAS, bem como nas Escolas Municipais e Estaduais que atendam o maior número de adolescentes, com temáticas voltadas às Drogas, autores de ato infracional entre outros.	SEDAS COMDICA SEC. DE EDUCAÇÃO CONSELHO TUTELAR	PERMANENTE
Garantir, através da Defensoria Pública, defesa técnica jurídica aos adolescentes a quem foi atribuído ato infracional, e aos adolescentes e jovens que estejam em atendimento socioeducativo.	PODER JUDICIARIO	PERMANENTE
Fortalecer o Sistema de Garantia de justiça e sistema de segurança pública, através de reuniões para discursão sobre os processos dos adolescentes autores de atos infracionais.	SEDAS COMDICA	PERMANENTE

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração coletiva do conjunto de objetivos e ações estabelecidas nesse Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas para o período de 2023 a 2033 deverá garantir o alcance das metas para melhoria das condições de vida dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, visando a sua proteção social e a não reincidência no ato infracional. Os objetivos, metas e prazos estabelecidos dependerão do envolvimento e comprometimento de todas as pessoas envolvidas em sua construção, considerando a conjuntura política e econômica de cada fase desse plano.

Para isso, as programações anuais das políticas envolvidas deverão, de forma setorial e intersetorial detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano, visando o seu aperfeiçoamento, tendo os órgãos de controle social fiscalizando o seu cumprimento, em especial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O desafio é superar a visão estigmatizada sobre o adolescente em conflito com a lei e consolidar uma política pública de atenção a essa população, garantindo a implantação e implementação de ações, com estrutura e financiamento, para que o SINASE torne-se um sistema normatizado, regulamentado, implementado.
Esse Plano será aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada especialmente para assumir esse compromisso político e ético: aprovação de um Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas para o município de Cortês/PE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Plano Brasil sem Miséria - Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo Comentado: uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Brasília/DF, Jan. 2014.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Guia de Orientação nº 1. Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate à fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2013.

Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: 1996.

Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de Outubro de 2004.

Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Lei Nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução nº 119 do CONANDA DE 2006 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:17E2E784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 148/2023-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 148/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** o respectivo percentual de **30% (Trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos**, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
8.618	ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA	PROFESSOR I - GMI
12.317	ADRYELLE NYEDJA CARDEAL BARROS	PROFESSOR I - GMI
5.136	ANA CLAUDIA PONTES DE LIMA	PROFESSOR II - HISTÓRIA
5.119	CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
7.056	DENISE SILVA SANTOS DIAS	PROFESSOR I - GMI
12.122	DULCINEIA PIMENTEL SEVERO	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
8.026	ELVIRA LEAL METODIO	PROFESSOR I - GMI
12.113	GILBERTO MAGNO DOS SANTOS VANDERLEI	PROFESSOR II - HISTÓRIA
11.548	**GINA UMBELINA SIQUEIRA**	**PROFESSOR I - GMI**
5.340	IVANISE BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR I - GMI

7.620	JANAINA SATIRO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR I - GMI
9.025 / 11.641	JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE	PROFESSOR I - GMI
11.436	KATIA MORGANA DE AMORIM FREITAS	PROFESSOR I - GMI
11.273	LUCLESIO PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
10.928	MARIA EDNA DE MELO SANTOS	PROFESSOR II - CIÊNCIAS
5.355 / 7.637	MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA	PROFESSOR I - GMI
11.590	NADJA ALVES CARVALHO DE SÁ	PROFESSOR I - GMI
5.410 / 7.636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GMI
11.810	**PEDRO HENRIQUE TORQUATO**	**PROFESSOR II - HISTÓRIA**
11.823	SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I – GMI
5.545	TÂNIA CRISTINA ALVE BEZERRA	PROFESSOR I – GMI
5.393	VALDINEIDE DE SOUZA TENORIO DUARTE	PROFESSOR I – GMI
10.995	VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE	PROFESSOR I – GMI

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** o respectivo percentual de 30% (Trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
8.618	ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA	PROFESSOR I - GMI
12.317	ADRYELLE NYEDJA CARDEAL BARROS	PROFESSOR I - GMI
5.136	ANA CLAUDIA PONTES DE LIMA	PROFESSOR II - HISTÓRIA
5.119	CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
7.056	DENISE SILVA SANTOS DIAS	PROFESSOR I - GMI
12.122	DULCINEIA PIMENTEL SEVERO	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
8.026	ELVIRA LEAL METODIO	PROFESSOR I - GMI
12.113	GILBERTO MAGNO DOS SANTOS VANDERLEI	PROFESSOR II - HISTÓRIA
5.340	IVANISE BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR I - GMI
7.620	JANAINA SATIRO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR I - GMI
9.025 / 11.641	JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE	PROFESSOR I - GMI
11.436	KATIA MORGANA DE AMORIM FREITAS	PROFESSOR I - GMI
11.273	LUCLESIO PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
10.928	MARIA EDNA DE MELO SANTOS	PROFESSOR II - CIÊNCIAS
5.355 / 7.637	MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA	PROFESSOR I - GMI
11.590	NADJA ALVES CARVALHO DE SÁ	PROFESSOR I - GMI
5.410 / 7.636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GMI
11.823	SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I – GMI
5.545	TÂNIA CRISTINA ALVE BEZERRA	PROFESSOR I – GMI
5.393	VALDINEIDE DE SOUZA TENORIO DUARTE	PROFESSOR I – GMI
10.995	VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE	PROFESSOR I – GMI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3E41883A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25 000252023 - 15/08/2023						
VENCEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME						
CNPJ: 05.607.287/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	Pele 14 leitosa batida	LUEN	Unidade	135	13,50	1.822,50
17	Pele 18 leitosa batida	LUEN	Unidade	6	31,50	189,00

37	Correiara p/prato de couro	SAPNKING	Par	80	15,00	1.200,00
55	Prato 18” com correria para banda	NEW YORK	Par	8	600,00	4.800,00
TOTAL						8.011,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27 000272023 - 15/08/2023						
VENCEDOR: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME						
CNPJ: 25.099.482/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Maçaneta cabo/mad bola borracha	combat	Unidade	8	12,95	103,60
5	Baqueta Lira com bola incolor	combat	Unidade	4	9,50	38,00
6	Baqueta Silicone incolor	spanking	Unidade	38	9,35	355,30
8	Pele 10 batida	luen	Unidade	30	11,30	339,00
10	Pele 12 leitosa batida	luen	Unidade	23	12,30	282,90
11	Pele 12 resposta	luen	Unidade	23	12,80	294,40
19	Pele 22 leitosa batida	prince	Unidade	76	33,28	2.529,28
21	Talabarte Bombo 1 g	fenix	Unidade	60	8,99	539,40
33	Esteira 14/30	luen	Unidade	55	27,88	1.533,40
39	Palheta Tenor 2,5	prince	Unidade	100	19,99	1.999,00
43	Creme para vara trombone	free sax	Unidade	10	51,00	510,00
44	Bombo fuzileiro 30/18 aro preto	luen	Unidade	1	240,00	240,00
45	Bombo Fuzileiro 30/20 aro preto	luen	Unidade	4	310,00	1.240,00
46	Bombo Fuzileiro 30/22 aro preto	luen	Unidade	8	350,00	2.800,00
47	Timba 50/11 verniz aro preto	luen	Unidade	17	210,00	3.570,00
53	Repenieque 30/10 al aro preto	luen	Unidade	3	169,50	508,50
54	Prato 13” com correria para banda	alloy	Par	45	195,00	8.775,00
TOTAL						25.657,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26 000262023 - 15/08/2023						
VENCEDOR: PEDRO G FERNANDES						
CNPJ: 08.945.027/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Baqueta Tarol/Caixa Vanguarda	vanguarda	unidade	340	3,50	1.190,00
2	Baqueta Surdo 355mm MT	combat	Unidade	390	4,29	1.673,10
3	Baqueta Maç. Cabo curto/colorida Elba bola pelúcia	combat	Unidade	174	10,72	1.865,28
7	Pele 08 leitosa batida	luen	Unidade	4	9,29	37,16
9	Pele 11 leitosa batida	luen	Unidade	30	10,59	317,70
12	Pele 13 leitosa batida	luen	Unidade	70	12,20	854,00
14	Pele 14 resposta	luen	Unidade	135	12,19	1.645,65
15	Pele 14 hidráulica	antares	Unidade	15	49,90	748,50
16	Pele 16 leitosa batida	luen	Unidade	20	14,53	290,60
18	Pele 20 leitosa batida	luen	Unidade	36	31,00	1.116,00
20	Peles Quadriton hidráulica	ntares	Unidade	3	162,14	486,42
22	Talabarte Bombo 2 g	spanking	Unidade	335	9,22	3.088,70
23	Estante Partitura	mxt	Unidade	25	48,90	1.222,50
24	Afinador 3x1 eletrônico	smart	Unidade	2	28,90	57,80
25	Talabarte Sax Alto	freesax	Unidade	6	34,90	209,40
26	Talabarte Sax Tenor	freesax	Unidade	4	44,50	178,00
27	Pedestal Prato	ask	Unidade	8	138,00	1.104,00
28	Braçadeira boquilha Clarinete niquelada	freesax	Unidade	8	44,90	359,20
29	Braçadeira boquilha Tenor niquelada	freesax	Unidade	4	49,80	199,20
30	Braçadeira boquilha Alto niquelada	freesax	Unidade	6	46,90	281,40
31	Esteira 12/24	luen	Unidade	7	18,90	132,30
32	Esteira 14/24	luen	Unidade	15	23,90	358,50
34	Protetor boquilha Clarineta	freesax	Unidade	8	44,20	353,60
35	Protetor boquilha sax alto	freesax	Unidade	6	30,51	183,06
36	Protetor boquilha sax tenor	freesax	Unidade	4	32,27	129,08
38	Palheta Clarineta 2,5	riyin	Unidade	120	12,50	1.500,00
40	Palheta Alto 2,5	riyin	Unidade	100	49,99	4.999,00
41	Palheta Soprano 2,5	riyin	Unidade	50	45,00	2.250,00
42	Óleo para Pisto	royal kl	Unidade	20	14,00	280,00
48	Timba 70/13 verniz aro preto	luen	Unidade	29	239,00	6.931,00
49	Timba 90/14 verniz aro preto	luen	Unidade	10	271,00	2.710,00
50	Caixa Bateria 15/14 10 afinações	premium	Unidade	2	492,00	984,00
51	Caixa Guerra 15/14 al aro preto PHX	luen	Unidade	27	169,00	4.563,00
52	Caixa Tenor 14/12 c/colete	quirino	Unidade	4	998,00	3.992,00
TOTAL						46.290,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME.
05.607.287/0001-36
Valor: R$ 8.011,50
- KEDMA ISABEL DE ASSIS ME.
25.099.482/0001-00
Valor: R$ 25.657,78
- PEDRO G FERNANDES.
08.945.027/0001-69
Valor: R$ 46.290,15

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA –
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:BB9677E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS - CPL - PMO

INEXIGIBILIDADES – SEPACTUR/PMO

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos abaixo relacionados, relativos a contratação de empresas para apresentação das atrações artísticas, para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, em eventos que fazem parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda no ano de 2023, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, o que faço nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
334/2023	227/2023	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489 (ORQUESTRA HENRIQUE DIAS)	CNPJ 21.707.801/000161	R$ 3.000,00
336/2023	279/2023	MARCOS PAULO FERREIRA DA SILVA (CASSINO TROPICAL)	CNPJ 43.882.104/0001-68	R$ 4.000,00
337/2023	280/2023	AYANA MARIA MOURA DA SILVA 12397134464 (WASHINGTON PAZ)	CNPJ 30.108.291/0001-05	R$ 3.000,00
338/2023	281/2023	NERISVANDA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA (NERIS RODRIGUES – TROMBONANDO)	CNPJ 46.632.424/0001-70	R$ 4.000,00
339/2023	282/2023	FABIANO BATISTA DE OLIVEIRA (CHAPÉU DE 3)	CPF 024.903.014-46	R$ 4.000,00
340/2023	283/2023	RICARDO SANTOS PESSOA 01002229430 (ORQUESTRA DE BOLSO)	CNPJ 40.242.400/0001-28	R$ 10.000,00

Olinda, 16 de agosto de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:6DF8B5C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 310/2023-DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR A E B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ n 10.264.406/0001-35
PORTARIA Nº. 0310/2023

"Dispõe sobre a convocação para posse em Estágio Probatório para os Cargos de Professor A e B e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a nomeação e convocação dos candidatos constantes na Portaria 240/2023;

CONSIDERANDO a aprovação das candidatas listadas na presente portaria, no exame médico realizado nos termos da portaria nº 243/2023;

CONSIDERANDO a homologação do acordo protocolado nos autos dos Processos Judiciais nº 0003893-31.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000485-07.2018.8.17.3110); 0004600-96.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000481-67.2018.8.17.3110); 000129- 03.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0000678-22.2018.8.17.3110); 0003728-13.2016.8.17.1110 (Proc.Exec.0002973-56.2023.8.17.3110) e 0000413-11.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0001747-89.2018.8.17.3110);

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, em cumprimento ao **Acordo Extra Judicial,** para **TOMAR POSSE** os(as) candidatos(as) nomeados para exercerem o cargo de Professores A e B, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

CARGO	NOME COMPLETO	CLASS	PROC.Nº
PROF. A	ELAINE AYANNE DE MENESES FERREIRA	136	0004600-96.2014.8.17.1110
PROF. A	TACIANA NOGUEIRA GALINDO	139	0002973-56.2023.8.17.3110
PROF. A	MAYZA GALINDO MATEUS DOS SANTOS	168	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	CLAUDELUCE MARIA DA SILVA	175	0004600-96.2014.8.17.1110
PROF. A	DANIELY FERREIRA ANTUNES	186	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA AURILENE FERREIRA DE HOLANDA	201	0004600-96.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	220	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	LUCRÉCIA GERMINO DA SILVA	227	0000413-11.2015.8.17.1110
PROF. A	RITA ELISABETH LIMA DE CARVALHO	252	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	IVETE BEZERRA DA SILVA	270	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	MERCIA DOROTEIA DE MACEDO	284	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	IZANIELLY CARVALHO DE LIMA	285	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	LUCIDALVA REGINA DA SILVA	296	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	ANA MARIA MACIEL DA SILVA	311	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA	313	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	JOELMA OLIVEIRA BARBOSA	327	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	IVANILZE DO NASCIMENTO LIMA LEITE	338	0003893-31.2014.8.17.1110
PROF. A	LUCIANA MORAES DA SILVA	346	0003893-31.2014.8.17.1110
P. "B" INGL	NILO DE MORAES SARMENTO	5a	0004600-96.2014.8.17.1110
P. "B" CIEN	MARILIA CALADO SABINO	10a	0000129-03.2015.8.17.1110
P. "B" MAT	MARTA ANTONIETA VASCONCELOS	12a	0003893-31.2014.8.17.1110

P. "B" PORT	EDJANE MARIA DA SILVA	14a	0004600-96.2014.8.17.1110
P. "B" PORT	CLAUDIA CRISTIANE SILVA CAVALCANTI	19a	0004600-96.2014.8.17.1110

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao Auditório da Secretaria de Educação, no dia 18 de agosto de 2023, às 14:00hs, para participarem da solenidade de posse e localização;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 15 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:827DBAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EM TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EM TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 21** de agosto **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

Item	Descrição /Especificação	Apresentação /capacidade	Quant. Semanal Estimado	Quant. Mensal Estimado	Total kg semanal	Total kg mensal
1	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A,B,E de lixo hospitalar nas unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE.	Bombona-200L (25 kg)	21	84	525	2.100
2	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A, B, E de lixo hospitalar nas unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE.	Bombona – 50L (6Kg)	21	84	126	504
Total de kg mês						2.604
Total de kg anual						31.248

Item	Descrição /Especificação	Apresentação /capacidade	Quant. Anual	Valor Unt
1	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A, B, E de lixo hospitalar nas unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE.	kg	**31.248**	
Valor Total Estimado Mensal				
Valor Total Estimado Anual				

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A coleta dos resíduos sólido/líquidos consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas edificações que prestam serviços públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, armazenados em bombonas polietileno de alta densidade bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

A contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
Os serviços consistem na remoção dos resíduos infecciosos até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

A contratada deverá possuir para a execução do objeto veículo (s) acompanhado motorista (s) e coletor (es), assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos.

Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo está uma atribuição estritamente da empresa.
Os coletores deverão recolher e transportar em bombonas os resíduos, acondicionados em sacos plásticos sendo tanto os sacos plásticos quanto as bombonas disponibilizados pela LICITANTE, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 agosto 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Secretaria De Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:61DFE31E

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO- PROCEDIMENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO- PROCEDIMENTOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça **O município de São Lourenço da Mata- PE,** com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 18** de agosto **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS;	UND	25 Procedimentos semanal	Valor Unt	Valor Total
1	Punção aspirativa com agulha fina da tireoide guiado por ultrassonografia	UND	5		
2	Punção aspirativa com agulha fina da mama guiado por ultrassonografia	UND	5		
3	Core biopsy da tireoide guiado por ultrassonografia	UND	5		
4	Core biopsy da mama guiado por ultrassonografia	UND	5		
5	Punção aspirativa com agulha fina de linfonodo guiado por ultrassonografia	UND	5		
		VALOR GLOBAL			R$

DO LOCAL DO PROCEDIMENTO

Aparelho de Ultrassom é locado pelo Hospital e Maternidade Municipal Petronila Campos Para Realização dos Procedimentos.

25 Procedimentos realizados semanalmente;

Local da Realização do Procedimento Hospital e Maternidade Municipal Petronila Campos no município de São Lourenço da Mata/PE.

Profissional: responsabilidade do Prestador (Contratado);

As análises dos materiais de responsabilidade do paciente

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de realização dos exames: No Hospital e Maternidade Municipal Petronila Campos no Município de São Lourenço da Mata/PE.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 agosto 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4B48BF82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº029-A/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; CONSIDERANDO a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração; **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.197-8	JOSE ADELMO DE QUEIROZ IRMÃO	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/02 a 02/03/2023
10.196-7	JOSÉ ESMERALDO BRITO	AGENTE DE REPE MANUT POÇOS	2021	13/02 a 15/03/2023
10.094-5	CICERO AMARAL DA SILVA	GARI	2021	06/02 a 07/03/2023
40.464-3	GILBERTO DA SILVA BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS	2021	01/02 a 02/03/2023
40.448-2	MARIA DICILENE SANTOS LEMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2021	01/02 a 02/03/2023
40.401-6	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	2021	01/02 a 02/03/2023
40.363-8	LUIZA SOARES NASCIMENTO PATRIOTA	TECNICA EM ENFERMAGEM	2021	01/02 a 02/03/2023
40.331-1	ADRIANA MARIA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	2021	01/02 a 02/03/2023
40.383-8	GARALDINA MARIA DO N. NUNES	TECNICA EM ENFERMAGEM	2021	01/02 a 02/03/2023
40.465-1	DAYANNA REGINA DOS ANJOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021	01/02 a 02/03/2023
40.392-7	KARLLA LILIAN VERAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021	02/01 a 31/01/2023
10.184-5	VALDENEI MARIA C. DE SIQUEIRA	MARGARIDA	2021	06/02 a 07/03/2023
40.457-3	ALCIONE GOMES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/03 a 30/03/2023
91.056-1	MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2021	01/02 a 02/03/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BDC389C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022

Ata de Registro de Preço n° 010/2022

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais do tipo mobiliários, eletroeletrônicos e de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, mediante entrega parcelada, de conformidade com as demais especificações constantes do Anexo.

À EMPRESA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA End.: Av. A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns-PE, CEP: 55.295-970. – CNPJ: 20.008.831/0001-17, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com**

A empresa notificante faz a entrega de vários itens constantes nos pedidos de fornecimento 01 e 02, no entanto não fez a entrega dos itens abaixo identificados, vejamos:

PEDIDO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	AR-CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, INVERTER 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE	Und	4	2.050,00	8.200,00	EUGIN

	LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO "LIMPAR FILTRO", NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERNAMBUCO.					
02	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, ¬PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	Und	3	2.203,91	6.611,73	EUGIN

PEDIDO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**LIGUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS** ALTA ROTAÇÃO E POTÊNCIA, COPO EM AÇO INOX C/ TAMPA, BASCULANTE, BIVOLT, MOTOR DE 1,5 CV.	JL COLOMBO	01	R$ 1.454,01	R$ 1.454,01
35	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DOMÉSTICA DE 11 KG-** VOLTAGEM 220 V, BRANCA, COM 4 (QUATRO) NÍVEIS DE AGUA, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, PROGRAMAS DE LAVAGEM,CESTO AÇO INOXIDAVEL, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, PÉS NIVELADOS, ALÇA DE TRANSPORTE, FUNÇÕES INDEPENDENTES: SÓ LAVA, SÓ ENXAGUA, SÓ CENTRIFUGA OU COMBINADAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DOS PRODUTOS QUE POSSUAM A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA NAS CLASSES A E B E C, NOS TERMOS DE PORTARIA INMETRO N° 185 DE 2015, QUE APROVA OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE – RAC DO PRODUTO E TRATA DA ETIQUETAGEM COMPULSÓRIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS E ABERTURA SUPERIOR 220 V.	ELECTROLUX	01	R$ 1.726,91	R$ 1.726,91

Ocorre, todavia, que foi enviada a primeira Ordem de Fornecimento no dia 05 de Junho de 2023 para o e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, tendo a empresa confirmado recebimento dia 05 de Junho de 2023. E a segunda ordem de fornecimento foi enviada no dia 29 de Junho de 2023, tendo a empresa confirmado recebimento em 29 de Junho de 2023.

No entanto, após todo esse período e tentativas de contato e pela não entrega do objeto, a empresa não forneceu como solicitado o item licitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de educação, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preço nº 010/2023, caracteriza descumprimento de obrigação assumida, conforme prevê a Cláusula Sétima, assim redigida:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES - 7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) advertência;
e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova por prazo de até 3 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da licitante vencedora.
7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde.

Acaso, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova - PE, por sua aceitação.

Não obstante, ultrapassado os prazos, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Terra Nova - PE, 16 de Agosto de 2023.

Contratante

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde

Recebi o original desta Notificação.

Ciente das condições estabelecidas.

_____
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:07615D1D

